

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**REQUISITANTE:** Secretarias Municipais de Saúde.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700,385,90** (um milhão, setecentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Tuntum – Maranhão, 15 de fevereiro de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FREURY**  
Pregocira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 075/2021**

Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.700.385,90** (um milhão e setecentos mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

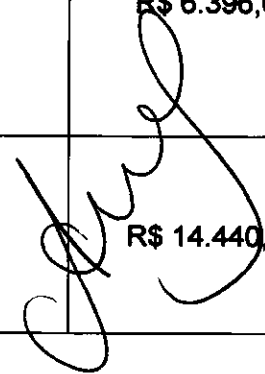
1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G –	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – <b>ITEM EXCLUSIVO</b>	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00

	<b>MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
15	<b>CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	<b>ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	<b>EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	<b>FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	<b>FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	<b>FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	<b>FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –</b>	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00





	LC 123/06, art. 43, I.				
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP –	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00



	PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40



36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00

43	MUCILON DE MILHO 230G – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40

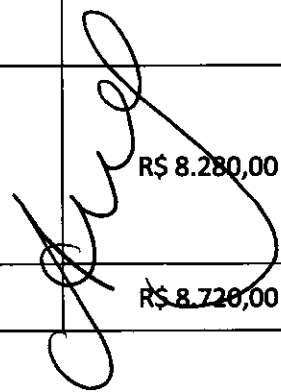


	VACUO 5200 KG – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
51	SARDINHA EM LATA 125G – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>
<b>LOTE 2 - CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00

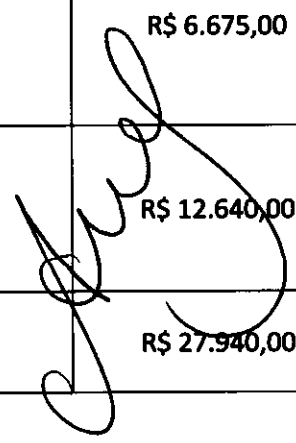


57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 48.690,00</b>
<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	1.300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00

	<b>MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
65	<b>ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	<b>ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.700	R\$ 3,04	R\$ 5.168,00
67	<b>BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	<b>BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	<b>BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	<b>BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	<b>CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	<b>CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	<b>CENOURA – ITEM</b>	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00



	<b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
74	<b>CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	<b>CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	<b>COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
77	<b>COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	<b>LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
79	<b>MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	<b>MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	<b>MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	<b>MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO</b>	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00



	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 224.913,00</b> ✓
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.700.385,90</b>

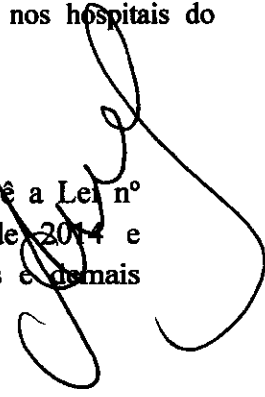
## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários, e é necessária a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho nos hospitais do município de Tuntum - MA.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 09 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ANA IZABEL FERNANDES E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 06/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

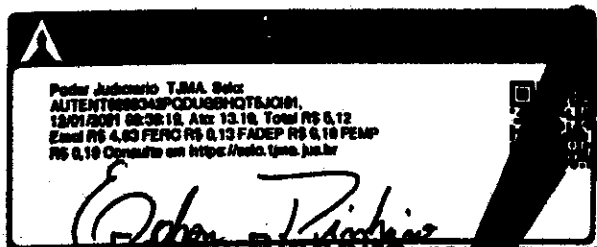
Art. 1º - NOMEAR, ANA IZABEL FERNANDES E SILVA, inscrita no  
CPF: 418.007.533-49 para o Cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do  
mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson Pimello  
Escrevente Autorizado  
Cartório do 2º Ofício

**Relatório de Cotação**  
 Formosa, matrícula, sobre 09/02/2011 (09013415 e 05/02/2011 140033)  
 Relatório período em dia 09/02/2011 10:33:00 (p=15, k=0175)  
 Cópia de Arquivo de Emissão Alimento



Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Unidade	Total
1	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
2	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
3	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
4	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
5	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
6	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
7	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
8	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
9	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
10	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
11	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
12	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
13	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
14	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
15	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
16	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
17	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
18	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
19	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
20	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
21	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
22	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
23	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
24	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
25	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
26	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
27	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
28	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
29	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
30	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
31	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
32	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
33	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
34	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
35	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
36	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
37	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
38	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
39	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
40	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
41	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
42	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
43	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
44	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
45	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
46	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
47	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
48	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
49	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00
50	Arroz	1,80	100	180,00	kg	180,00

*[Handwritten signature]*



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
11	CAPI 2008 Q/20 PCT	RS	15,20	RS	15,20	RS	400	RS 6.080,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público Governo do Estado do Maranhão   Prefeitura de São Luís - Maranhão	Identificação	Nº Pregão: 122020		Data Licitação	04/08/2020 14:48:00		Preço	RS 6,08
12	CACHUP POTELIZ 60	RS	35,00	RS	35,00	RS	2.400	RS 84.000,00	
Preço Público	Órgão Público COMPANHIA DE TRANZITO E TRANSPORTE DE MACAPÁ - CTM / (1) CPL CTMAC	Identificação	Nº Licitação: 059781		Data Licitação	07/10/2020 08:19:00		Preço	RS 34,81
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO	Identificação	Nº Licitação: 014615		Data Licitação	28/05/2020 08:00:00		Preço	RS 85,94
13	CACHUP POTELIZ 60	RS	35,00	RS	35,00	RS	2.400	RS 84.000,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   9ª Região Militar   18ª Brigada de Infantaria Mecanizada   34ª Base de	Identificação	Nº Pregão: 252020		Data Licitação	25/11/2020 08:00:00		Preço	RS 13,76
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Oeste/9ª Divisão de Exército   18ª Brigada de Infantaria de Fronteira	Identificação	Nº Pregão: 252020		Data Licitação	05/11/2020 10:43:00		Preço	RS 18,42
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   2ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Identificação	Nº Pregão: 252020		Data Licitação	05/07/2020 08:00:00		Preço	RS 16,00
14	CHESE MONTE 200G UNID	RS	3,00	RS	3,00	RS	60	RS 180,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   9ª Região Militar   18ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Identificação	Nº Pregão: 132020		Data Licitação	25/11/2020 10:02:00		Preço	RS 3,22
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia	Identificação	Nº Pregão: 132020		Data Licitação	15/10/2020 08:00:00		Preço	RS 3,43
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Identificação	Nº Pregão: 262020		Data Licitação	28/07/2020 08:31:00		Preço	RS 3,50
15	CORANTE ALBIVERTIO NATURAL 300 G	RS	1,05	RS	1,05	RS	1.380	RS 1.437,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público INST.FED. EDUC. PLAN. CAMPUS COMPO MAIOR	Identificação	Nº Pregão: 132020		Data Licitação	24/11/2020 08:00:00		Preço	RS 1,06
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Roraima	Identificação	Nº Pregão: 132019		Data Licitação	08/10/2020 06:30:00		Preço	RS 0,72
3	Secretaria de Estado de Educação, da Cultura e dos Desportos	Identificação	Nº Pregão: 122020		Data Licitação	28/07/2020 09:38:00		Preço	RS 0,78
16	CREME DE LITE 200GR	RS	3,34	RS	3,34	RS	2.380	RS 8016,30	
Preço ComprasNet	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE	Identificação	Nº Pregão: 53020		Data Licitação	14/12/2020 08:01:00		Preço	RS 5,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE	Identificação	Nº Pregão: 53020		Data Licitação	14/12/2020 09:01:00		Preço	RS 3,31
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Identificação	Nº Pregão: 412020		Data Licitação	06/12/2020 08:50:00		Preço	RS 5,89
17	BRANCA 200G Q/22 UNID	RS	4,44	RS	4,44	RS	250	RS 1110,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE BEAMA	Identificação	Nº Pregão: 32020		Data Licitação	04/06/2020 08:30:00		Preço	RS 7,38
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Marinha   Secretaria Geral da Marinha   Diretoria de Abastecimento   Centro de Obtenção da Marinha no Rio	Identificação	Nº Pregão: 50012020		Data Licitação	06/07/2020 10:01:00		Preço	RS 3,95
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS   Pró-Reitoria de Administração e Finanças	Identificação	Nº Pregão: 1272019		Data Licitação	01/04/2020 14:00:00		Preço	RS 5,00
18	EXTRATO DE TOMATE 240G	RS	3,86	RS	3,86	RS	180	RS 692,70	
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ   COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIZ DE FORA	Identificação	Nº Pregão: 48020		Data Licitação	20/12/2020 08:35:00		Preço	RS 4,09
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UNIDADE AVANÇADA	Identificação	Despesa de Licitação Nº 53/2020		Data Licitação	01/12/2020 03:00:00		Preço	RS 3,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	Identificação	Nº Pregão: 05020		Data Licitação	18/12/2020 08:03:00		Preço	RS 5,80
19	FARRINHA DE MANDIOCA 240G	RS	4,82	RS	4,82	RS	2.870	RS 14.009,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPOAMENTO DE APOIO DE CAMPO GRANDE	Identificação	Nº Pregão: 262020		Data Licitação	15/12/2020 08:21:00		Preço	RS 4,94
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E	Identificação	Nº Pregão: 182020		Data Licitação	11/12/2020 10:00:00		Preço	RS 5,12
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ORIZONIA DO OESTE	Identificação	Nº Pregão: 082020		Data Licitação	08/12/2020 08:00:00		Preço	RS 4,40
20	ARRAMA DE TENDU 6/20 80G	RS	06,25	RS	06,25	RS	230	RS 1.437,50	
Preço Público	Órgão Público MUNICÍPIO DE AYOVANGA DO OESTE/RO	Identificação	13648		Data Licitação	17/04/2020 08:00:00		Preço	RS 87,30
2	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP	Identificação	12724		Data Licitação	24/04/2020 09:00:00		Preço	RS 34,95
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APOARADOS DA INHAZENHA/PE	Identificação	10420		Data Licitação	04/02/2020 14:00:00		Preço	RS 36,00
21	FARRINHA LACTEA SACHE DE 250 140G	RS	5,36	RS	5,36	RS	1.250	RS 6.700,00	
Preço Público	Órgão Público EEMF JOAQUIM ALVES	Identificação	30205475		Data Licitação	17/08/2020 08:00:00		Preço	RS 4,78
2	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	Identificação	202008757		Data Licitação	10/08/2020 09:00:00		Preço	RS 4,70
3	EEM ALFREDO MACHADO	Identificação	202000775		Data Licitação	18/02/2020 08:00:00		Preço	RS 6,98
22	FÉCULA DE MANDIOCA FLOCOS - 240G	RS	7,42	RS	7,42	RS	2.870	RS 21.409,00	
Preço ComprasNet	Órgão Público MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Identificação	Nº Pregão: 72020		Data Licitação	14/11/2020 08:00:00		Preço	RS 7,70
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Identificação	Nº Pregão: 72020		Data Licitação	13/11/2020 08:00:00		Preço	RS 7,63
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Identificação	Nº Pregão: 05020		Data Licitação	18/07/2020 08:07:00		Preço	RS 4,35

*[Handwritten signature]*





22 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RS 215,00 R\$ 285,18 R\$ 285,18 180 Parcelas R\$ 285,18,00

Preço Contratado: Órgão Público: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Rio de Janeiro  
 Identificação: NºPregão:182018  
 Data Licitação: 09/10/2020 09:30:00 R\$ 215,00

Preço Público: Órgão Público: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERREIR / (4) MUNICÍPIO DE SAO VICENTE FERREIR  
 Identificação: NºLicitação:817775  
 Data Licitação: 25/05/2020 09:00:00 R\$ 205,78  
 MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL  
 Identificação: NºLicitação:812975  
 Data Licitação: 25/05/2020 08:00:00 R\$ 184,61

23 FUNDO MUNIC. SAUDE C/PO DE TUNTA RS - R\$ 284,73 R\$ 284,73 186 Parcelas R\$ 30.518,60

Preço Público: Órgão Público: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSAO DE LICITACAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Identificação: NºLicitação:811886  
 Data Licitação: 11/09/2020 09:00:00 R\$ 281,78  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSAO DE LICITACAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Identificação: NºLicitação:827226  
 Data Licitação: 12/08/2020 08:00:00 R\$ 181,70  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTANANZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTANANZINHO  
 Identificação: NºLicitação:814823  
 Data Licitação: 26/09/2020 08:00:00 R\$ 260,68

24 FUNDO MUNICIPAL SAUDE C/PO DE TUNTA RS - R\$ 184,72 R\$ 184,72 130 Parcelas R\$ 25.918,80

Preço Público: Órgão Público: MUNICÍPIO DE GUARANIEMBA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
 Identificação: NºLicitação:887009  
 Data Licitação: 18/11/2020 08:23:00 R\$ 178,56  
 MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
 Identificação: NºLicitação:816118  
 Data Licitação: 03/06/2020 08:30:00 R\$ 220,00  
 MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL  
 Identificação: NºLicitação:812975  
 Data Licitação: 25/05/2020 08:00:00 R\$ 184,61

25 PERMANENTE QUIMICO EM PO 3000 PACOTES C/52 UNO RS 48,04 R\$ 42,00 R\$ 48,04 200 Parcelas R\$ 6.888,00

Preço Contratado: Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCELINO DO SUL-PR  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 18/11/2020 09:48:00 R\$ 52,58  
 GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 25/05/2020 09:47:00 R\$ 39,58

Preço Público: Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
 Identificação: 113478  
 Data Licitação: 20/02/2020 09:00:00 R\$ 42,00

26 LÍQUIDO DE ANEXO 3001 PCT RS 3,36 R\$ 4,00 R\$ 3,36 6.000 Parcelas R\$ 30.400,00

Preço Contratado: Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBA QUARÉ DO MARANHÃO  
 Identificação: NºPregão:83630  
 Data Licitação: 12/11/2020 09:33:00 R\$ 3,80  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 21/09/2020 09:03:00 R\$ 4,40  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBAQUARÉ  
 Identificação: NºPregão:83630  
 Data Licitação: 15/09/2020 10:00:00 R\$ 3,88

27 LÍQUIDO DE ANEXO 3001 PCT RS - R\$ 2,08 R\$ 2,08 10.000 Parcelas R\$ 20.800,00

Preço Público: Órgão Público: MUNICÍPIO DE CAPOBINAS / (1) MUNICÍPIO DE CAPOBINAS  
 Identificação: NºLicitação:83284  
 Data Licitação: 09/09/2020 09:25:00 R\$ 2,08  
 MUNICÍPIO DE GRANJA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
 Identificação: NºLicitação:832485  
 Data Licitação: 09/09/2020 09:00:00 R\$ 3,12  
 MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Identificação: NºLicitação:82988  
 Data Licitação: 23/07/2020 08:00:00 R\$ 4,84

28 BOMBA DE CIMENTO RS 4,35 R\$ 504,35 R\$ 4,35 1.200 Unidades R\$ 4.980,00

Preço Contratado: Órgão Público: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Identificação: NºPregão:83030  
 Data Licitação: 01/12/2020 08:37:00 R\$ 4,45  
 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA|INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 01/12/2020 00:00:00 R\$ 4,60  
 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA|INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 01/12/2020 00:00:00 R\$ 4,68

29 LÍQUIDO CONTRATO 3004 RS 5,60 R\$ 58,60 R\$ 5,60 8.200 Unidades R\$ 17.984,00

Preço Contratado: Órgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DE MARÍTIMA | Centro de Intendência de Marinha em Natal  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 15/12/2020 08:01:00 R\$ 5,48  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 14/12/2020 08:01:00 R\$ 5,70  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 14/12/2020 08:01:00 R\$ 5,70

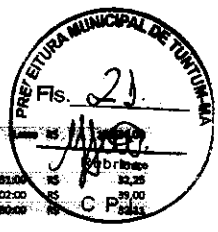
30 LÍQUIDO DE ANEXO 3004 RS 10,88 R\$ 84,88 R\$ 10,88 1.200 Unidades R\$ 18.088,00

Preço Contratado: Órgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Assaetização | GRUPEMUNTO DE APOIO DE BRASÍLIA  
 Identificação: NºPregão:83030  
 Data Licitação: 28/10/2020 14:00:00 R\$ 11,08  
 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Identificação: NºPregão:82020  
 Data Licitação: 30/09/2020 10:00:00 R\$ 10,79  
 Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Identificação: NºPregão:83030  
 Data Licitação: 30/09/2020 10:00:00 R\$ 10,79

31 LÍQUIDO DE ANEXO 3004 RS 5,88 R\$ 83,88 R\$ 5,88 100 Unidades R\$ 1.054,00

Preço Contratado: Órgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE  
 Identificação: NºPregão:83030  
 Data Licitação: 28/12/2020 09:00:00 R\$ 5,24  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E  
 Identificação: NºPregão:1.62020  
 Data Licitação: 11/12/2020 10:00:00 R\$ 5,48  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO ROÇA  
 Identificação: NºPregão:83030  
 Data Licitação: 07/12/2020 08:00:00 R\$ 5,50

*Handwritten signature or initials.*



Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
02		LEITE RÍMIL 1/200 4	R\$ 84,45	R\$ 84,45	2000
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		Prefeitura Municipal de Turvo	NPProjeto:1592020	14/08/2020 15:31:00	R\$ 32,25
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE	NPProjeto:272020	31/08/2020 09:02:00	R\$ 39,00
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC	NPProjeto:22020	23/07/2020 06:30:00	R\$ 13,20

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
03		MACHOSÃO 30000 PCI	R\$ 1,95	R\$ 1,95	2000
1	Projeto Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		ESCOLA INDÍGENA (INDÍAS TAPIER)	20200279	11/08/2020 13:00:00	R\$ 1,94
2		EM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	202004578	06/08/2020 16:00:00	R\$ 2,00
3		COM ARQUITETURA LEVAVAS	20200201	16/08/2020 06:30:00	R\$ 1,90

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
04		MACHOSÃO POTE DE 200 ML	R\$ 6,30	R\$ 6,30	1.200
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário Doutor Leites	NPProjeto:472020	28/07/2020 10:01:00	R\$ 4,85
2		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	NPProjeto:102020	16/10/2020 08:30:00	R\$ 6,00
3		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Planalto   Base Administrativa do COORDEI	NPProjeto:42020	08/08/2020 11:00:00	R\$ 4,95

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
05		MANGUEIRA 5000	R\$ 9,39	R\$ 9,39	9.220
1	Projeto Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COM POLÍCIA MILITAR - COP-3-CEL.PIAUI MAREMAT FILHO	OC 38019800002020000780	28/11/2020 09:09:06	R\$ 6,48
2		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PENIT. MAURÍCIO HENRIQUE G. PEREIRA	OC 380185000012020000228	29/10/2020 09:03:17	R\$ 5,35
3		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL(CPAM)	OC 380198000020200000180	08/08/2020 09:02:46	R\$ 4,99

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
06		MANGUEIRA LINDA 250 MM QUANTY	R\$ 2,95	R\$ 2,95	340
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO	NPProjeto:2020	13/08/2020 10:01:00	R\$ 2,82
2		PREF MUN. DE SANTA INES	NPProjeto:102020	10/07/2020 09:03:00	R\$ 2,47

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
07		MANGUEIRA LINDA 250 MM QUANTY	R\$ 2,95	R\$ 2,95	340
1	Projeto Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		Prefeitura Municipal de Curitiba/PR	33872020	18/07/2020 00:00:00	R\$ 3,79

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
08		MANGUEIRA PUMP P/VALV. POLI 2000 C	R\$ 4,88	R\$ 4,88	200
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército   Sede/Região de Intendência	NPProjeto:22020	08/12/2020 08:18:00	R\$ 5,87
2		PREF MUN. DE SÃO LUIS DO QUITUNDE	NPProjeto:232020	26/11/2020 08:46:00	R\$ 4,56
3		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PUIP	NPProjeto:26020	18/11/2020 09:03:00	R\$ 4,80

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
09		MUNDO PARA MANGUEIRA 5000	R\$ 4,80	R\$ 4,80	9.800
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Departamento de Administração Interna	NPProjeto:602020	27/11/2020 08:09:00	R\$ 3,18
2		MINISTÉRIO DA SAÚDE   SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA   Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco	NPProjeto:52020	26/11/2020 09:01:00	R\$ 5,82
3		GOVERNO DO ESTADO DO ACRE   Secretaria de Estado de Saúde Administrativa/Acre	NPProjeto:2772020	23/07/2020 16:02:00	R\$ 5,80

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
10		MUNDO VERDE 2000	R\$ 6,24	R\$ 6,24	3.800
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército   Sede/Região de Intendência	NPProjeto:22020	08/12/2020 08:18:00	R\$ 6,26
2		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA/CPAP	NPProjeto:92020	24/11/2020 10:21:00	R\$ 3,07
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SUL	NPProjeto:26020	17/02/2020 09:03:00	R\$ 6,87

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
11		MUNDO PARA MANGUEIRA 5000	R\$ 4,80	R\$ 4,80	1.800
1	Projeto Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA	8000021	28/06/2021 00:00:00	R\$ 4,45
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS	00003121	29/09/2021 00:00:00	R\$ 4,25
3		MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DELAINE / E MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO LARI	NNLicitação:038484	22/02/2021 08:00:00	R\$ 5,30

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
12		MUNDO PARA MANGUEIRA 5000	R\$ 9,40	R\$ 9,40	1.300
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELÂNDIA	NPProjeto:62020	25/11/2020 09:11:00	R\$ 10,90
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPProjeto:922020	28/07/2020 09:03:00	R\$ 6,91
3		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   3ª Região Militar	NPProjeto:32020	04/07/2020 09:02:00	R\$ 6,90

Projeto	Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
13		MUNDO PARA MANGUEIRA 5000	R\$ 9,40	R\$ 9,40	1.300
1	Projeto Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARRELEIRO - PR	NPProjeto:802020	12/11/2020 09:20:00	R\$ 6,05
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NPProjeto:922020	28/07/2020 09:03:00	R\$ 9,31
3		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   3ª Região Militar	NPProjeto:32020	04/07/2020 09:02:00	R\$ 6,39

*Handwritten signature or mark at the bottom of the page.*



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
76	CLORO VERDEAL COMESTÍVEL 800g/UNID	R\$	6,88	R\$	6,88	4000	Unidades	R\$ 27.520,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Intendência da Marinha em Natal	NºPregão:02000					28/12/2020 10:00:00	R\$ 6,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN	NºPregão:282000					15/12/2020 09:01:00	R\$ 6,86
		NºPregão:2800000					15/12/2020 08:01:00	R\$ 6,72
77	OVOS CARRELA C/50 UNID	R\$	12,00	R\$	12,00	700	Carrelas	R\$ 8.400,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	COMANDO DO EXÉRCITO   COMANDO DA 4ª DIVISÃO DE PRESENTAÇÃO MOTORIZADA	Identificação					Data Licitação	Preço
		Dispensa de Licitação Nº 996/2020					03/12/2020 00:00:00	R\$ 12,00
Preço Público	Órgão Público							
1	MUNICÍPIO DE BONAJERUS DAS SELVAS/PA	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MUNICÍPIO DE PARNABA / (3) SECRETARIA DE GESTÃO	ESUM					24/08/2020 08:00:00	R\$ 12,00
		NºLicitação:830670					31/08/2020 08:30:00	R\$ 14,56
78	PREMIOS DO BOM PAZ	R\$	3,00	R\$	3,00	888	Pacotes	R\$ 2.620,76
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sudeste   1ª Brigada de Artilharia Antiaérea   2º Grupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:782000					10/02/2020 08:00:00	R\$ 3,47
		NºPregão:12000					10/02/2020 08:49:00	R\$ 2,70
Preço Público	Órgão Público							
1	SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) SANTA CRUZ DA BARRA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL	Identificação					Data Licitação	Preço
		NºLicitação:17985					04/04/2020 08:00:00	R\$ 2,49
79	POLPA DE FRUTAS	R\$	25,88	R\$	25,88	200	Carregadores	R\$ 5.180,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Indústria de Material Bélico do Brasil/PI/MG	NºPregão:812000					28/12/2020 08:01:00	R\$ 28,90
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ	NºPregão:812000					16/12/2020 09:01:00	R\$ 25,68
		NºPregão:282000					08/12/2020 08:07:00	R\$ 18,98
80	BOQUINHAS DE COCO FOL 600g/400 UNID	R\$	6,88	R\$	6,88	3.000	Pacotes	R\$ 20.640,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NºPregão:12000					11/11/2020 10:01:00	R\$ 7,79
3	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI   COORDENAÇÃO DE REGIONAL GUAYÁ	NºPregão:02000					28/10/2020 10:00:00	R\$ 6,40
81	SAL REFINADO P/ALMO 400g/UNID	R\$	30,76	R\$	30,76	800	Pacotes	R\$ 24.608,00
Preço Público	Órgão Público							
1	MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) PMS BREJO DA MADRE DE DEUS	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG	NºLicitação:81688					11/08/2020 08:00:00	R\$ 24,92
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO	13810					13/08/2020 08:31:00	R\$ 25,75
		NºLicitação:814613					28/05/2020 08:00:00	R\$ 30,00
82	SALICHA EM CONSERVA VÁCUO 1 KG	R\$	20,47	R\$	20,47	120	Pacotes	R\$ 2.456,40
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU	Identificação					Data Licitação	Preço
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORCATEU	NºPregão:520000					04/12/2020 09:01:00	R\$ 10,80
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Secretaria de Organização Institucional   Departamento de Administração Interna	NºPregão:532000					04/12/2020 09:01:00	R\$ 10,80
		NºPregão:02000					28/11/2020 08:00:00	R\$ 9,80
83	SABONÃO EM LATA 200g	R\$	1,38	R\$	1,38	9.000	Unidades	R\$ 12.420,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria	NºPregão:02000					15/12/2020 09:00:00	R\$ 1,79
3	GOVERNO DO BRASIL DO BIRUPIRÓ SANTO   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERGH - PERNAMBUCO	NºPregão:122000					03/12/2020 09:16:00	R\$ 4,54
		NºPregão:02000					08/12/2020 10:00:00	R\$ 3,62
84	SALDO EM P/DO	R\$	6,00	R\$	6,00	800	Unidades	R\$ 4.800,00
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria	NºPregão:122000					05/12/2020 09:16:00	R\$ 6,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   10ª Brigada de Infantaria	NºPregão:122000					06/12/2020 08:56:00	R\$ 6,00
85	YEPERINO LICENCIADO 200ML	R\$	7,15	R\$	7,15	390	Unidades	R\$ 2.728,50
Preço CompresNet	Órgão Público							
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 9ª DE	Identificação					Data Licitação	Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 9ª DE	NºPregão:02000					16/12/2020 10:01:00	R\$ 6,71
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Intendência da Marinha em Natal	NºPregão:02000					15/12/2020 08:00:00	R\$ 7,88
86	SUCO DE LARANJA	R\$	20,00	R\$	20,00	500	Unidades	R\$ 10.000,00

*[Handwritten signature]*



Preço Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF MUN DE GUAIARÁ-NRBM	NPPrq:02000	11/11/2020 11:30:00	R\$ 10,00
2	PREF MUN DE GUAIARÁ-NRBM	NPPrq:02000	11/11/2020 11:30:00	R\$ 10,00
3	PREF MUN DE GUAIARÁ-NRBM	NPPrq:02000	11/11/2020 11:30:00	R\$ 10,00
<b>54</b>				
	VRAMRE SOCIAL C/23 GRU	R\$ 22,78	R\$ 22,78	200 Coligadas R\$ 5.902,99
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMDA GRANDE DO MARANHÃO	NPPrq:02000	12/11/2020 09:30:00	R\$ 22,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Hospital Naval Marçílio Dias	NPPrq:02000	18/08/2020 10:01:00	R\$ 22,20
3	PREFEITURA DE BELTERRA	NPPrq:02000	28/08/2020 08:05:00	R\$ 22,89
<b>55</b>				
	CHAVE BOVINA DE 24 MESES BOM KI	R\$ 87,47	R\$ 87,47	1.500 Coligadas R\$ 40.807,00
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	12/11/2020 10:36:00	R\$ 38,30
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	15/12/2020 10:36:00	R\$ 42,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	15/12/2020 10:36:00	R\$ 30,00
<b>56</b>				
	CHAVE BOVINA COM ORO 500	R\$ 34,88	R\$ 34,88	300 Coligadas R\$ 11.022,00
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ   COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIZ DE FORA	NPPrq:02000	10/12/2020 08:30:00	R\$ 36,95
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA   EMBRAPA/CPPSUL	Dispensa de Licitação Nº 23/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 34,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Clube dos Portos do Maranhão	NPPrq:02000	28/11/2020 10:27:00	R\$ 36,00
<b>57</b>				
	FRASCO BOVINO 100	R\$ 15,27	R\$ 15,27	200 Coligadas R\$ 6.327,90
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	NPPrq:02000	12/11/2020 10:36:00	R\$ 15,43
2	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR	NPPrq:02000	13/11/2020 09:01:00	R\$ 14,59
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	11/12/2020 10:36:00	R\$ 15,42
<b>58</b>				
	FRASCO 100	R\$ 18,80	R\$ 18,80	26.400 Coligadas R\$ 497.424,00
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	12/11/2020 10:36:00	R\$ 15,85
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA	NPPrq:02000	14/12/2020 11:00:00	R\$ 18,78
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE BOA VISTA	NPPrq:02000	14/12/2020 11:00:00	R\$ 15,25
<b>59</b>				
	FRASCO TORÇÃO	R\$ 14,09	R\$ 14,09	800 Coligadas R\$ 1.825,00
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA   Prefeitura Municipal de Arapari	NPPrq:02000	04/11/2020 08:07:00	R\$ 18,89
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Exército   Comando Militar do Sul   1º Batalhão Ferrovário	NPPrq:02000	24/11/2020 09:00:00	R\$ 16,18
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando de Aeronáutica   GRUPO DE APOIO DE PORTO VELHO	NPPrq:02000	24/11/2020 10:00:00	R\$ 18,89
<b>60</b>				
	FRASCO 100	R\$ 23,98	R\$ 23,98	400 Coligadas R\$ 3.402,40
1	GOVERNO DO ESTADO DE MARANHÃO   Prefeitura de São Luís - Maranhão	NPPrq:02000	04/11/2020 10:36:00	R\$ 26,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE MARANHÃO   Prefeitura de São Luís - Maranhão	NPPrq:02000	08/08/2020 14:33:00	R\$ 23,66
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAZEMA DO OESTE	NPPrq:02000	02/07/2020 08:21:00	R\$ 21,06
<b>61</b>				
	FRASCO 100	R\$ 7,28	R\$ 7,28	3.000 Peças R\$ 21.840,00
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	NPPrq:02000	11/11/2020 10:36:00	R\$ 7,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E	NPPrq:02000	11/12/2020 09:00:00	R\$ 7,20
3	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO   UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	Dispensa de Licitação Nº 130/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 7,50
<b>62</b>				
	FRASCO 100	R\$ 0,78	R\$ 0,78	36.000 Unidades R\$ 17.000,00
1	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC	NPPrq:02000	17/11/2020 10:31:00	R\$ 0,77
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO - MA	NPPrq:02000	27/10/2020 08:32:00	R\$ 0,64
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSTERIENA	NPPrq:02000	28/08/2020 09:09:00	R\$ 0,65
<b>63</b>				
	FRASCO 100	R\$ 5,79	R\$ 5,79	1.500 Unidades R\$ 7.927,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA	NPPrq:02000	08/11/2020 09:03:00	R\$ 6,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NPPrq:02000	08/11/2020 09:00:00	R\$ 5,65
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRIA GRANDE DO SUL	NPPrq:02000	02/12/2020 08:32:00	R\$ 4,82
<b>64</b>				
	FRASCO 100	R\$ 4,17	R\$ 4,17	1.500 Coligadas R\$ 6.900,00

*[Handwritten signature]*



Preço Compras/Net	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E	IMPregão:088000	11/12/2020 08:00:00	R\$ 3,30		
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	IMPregão:232020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 4,80		
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	IMPregão:232020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 4,80		
<b>65</b>						
	AGAFACÉ	R\$ 5,04	R\$ 5,04	1.700	Unidades	R\$ 5.385,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército   Sobrancelha de Infantaria	IMPregão:122020	02/12/2020 08:30:00	R\$ 2,40		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército   10ª Brigada de Infantaria	IMPregão:122020	02/12/2020 09:18:00	R\$ 2,40		
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	IMPregão:382020	02/12/2020 08:00:00	R\$ 4,24		
<b>66</b>						
	BOVIANA	R\$ 5,47	R\$ 5,47	1.700	Unidades	R\$ 5.295,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREF.MUN.DE ITAEMA	IMPregão:2572020	18/12/2020 08:35:00	R\$ 4,98		
2	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	IMPregão:232020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 6,60		
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA INST.FED. EDUC. CIE E TEC. RONDONIA C GUAMARÁ II	Dispensa de Licitação Nº 5/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 4,84		
<b>67</b>						
	BATAÍPOCO	R\$ 6,17	R\$ 6,17	1.700	Quilogramas	R\$ 10.485,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Dispensa de Licitação Nº 88/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,08		
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA	Dispensa de Licitação Nº 11/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,50		
3	COMANDO DO EXERCITO  BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	Dispensa de Licitação Nº 88/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,00		
<b>68</b>						
	BATAÍTA-ITUBERA	R\$ 6,40	R\$ 6,40	1.900	Quilogramas	R\$ 12.360,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREF.MUN.DE ITAEMA	IMPregão:2572020	18/12/2020 08:35:00	R\$ 6,30		
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	IMPregão:6362020	15/12/2020 09:01:00	R\$ 6,31		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	IMPregão:3183020	08/12/2020 13:07:00	R\$ 6,40		
<b>69</b>						
	PIETERRINA	R\$ 6,88	R\$ 6,88	1.200	Quilogramas	R\$ 8.256,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREF.MUN.DE ITAEMA	IMPregão:2572020	18/12/2020 08:35:00	R\$ 3,60		
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	IMPregão:6362020	15/12/2020 09:01:00	R\$ 5,00		
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E	IMPregão:088000	11/12/2020 08:00:00	R\$ 4,78		
<b>70</b>						
	OSOLA	R\$ 7,01	R\$ 7,01	1.400	Quilogramas	R\$ 9.814,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA   DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - RJ/AM   COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUBINA	IMPregão:02020	10/12/2020 08:00:00	R\$ 6,17		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	IMPregão:3152020	09/12/2020 13:07:00	R\$ 7,96		
3	PREF.MUN.DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	IMPregão:232020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 6,80		
<b>71</b>						
	OSORNIHA	R\$ 4,14	R\$ 4,14	1.000	Quilogramas	R\$ 3.360,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	IMPregão:02020	15/12/2020 10:36:00	R\$ 4,34		
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia	IMPregão:02020	15/12/2020 10:36:00	R\$ 4,42		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	IMPregão:268200	08/12/2020 09:00:00	R\$ 3,48		
<b>72</b>						
	OSOPORA	R\$ 5,45	R\$ 5,45	1.200	Quilogramas	R\$ 5.720,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	PREFEITURA DE ITAEMA	IMPregão:2572020	18/12/2020 08:35:00	R\$ 5,23		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA	IMPregão:3152020	09/12/2020 13:07:00	R\$ 5,75		
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	IMPregão:382020	02/12/2020 08:00:00	R\$ 5,38		
<b>73</b>						
	OSOPU VIEIRA	R\$ 3,98	R\$ 3,98	1.000	Unidades	R\$ 5.148,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Roraima	IMPregão:02020	08/10/2020 08:39:00	R\$ 2,30		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PARÁ/PA	IMPregão:172020	07/10/2020 09:01:00	R\$ 3,70		
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   COMANDO DA 4ª DIVISÃO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA	IMPregão:32020	30/09/2020 10:00:00	R\$ 2,97		
<b>74</b>						
	OSORO	R\$ 6,72	R\$ 6,72	1.200	Quilogramas	R\$ 8.064,00
1	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	IMPregão:6362020	15/12/2020 09:00:00	R\$ 6,28		
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	IMPregão:382020	02/12/2020 09:00:00	R\$ 6,07		
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO CAMPUS CARUARU	Dispensa de Licitação Nº 4/2020	01/12/2020 00:00:00	R\$ 6,65		
<b>75</b>						
	OSORINA	R\$ 6,46	R\$ 6,46	1.000	Quilogramas	R\$ 6.660,00

*Handwritten signature*

Projeto Comarcado 1  
 2  
 3  
 4

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 COMANDO DO EXERCÍCIO | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00



Projeto Comarcado 26  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 27  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 28  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 29  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 30  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 31  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Projeto Comarcado 32  
 1  
 2  
 3

Objeto Público  
 COMISSÃO DO EXERCÍCIO | INDUSTRIA MATRIZ DE LULA ESTABELECE  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO  
 MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | COMISSÃO DO EXERCÍCIO

Montante  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

Data Liberação  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00  
 24/11/2020 20:27:00

Valor  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00  
 R\$ 0,00

*Handwritten signature*

Detalhamento dos Itens

Item 1: ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G R\$ 5,66  
Quantidade Descrição Observação  
2.400 Unidades 1 Observação Item 2

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO CAMPUS REG | ISTR0  
Data: 15/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:65862020  
Objeto: Registrar preços, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da alimentação escolar. Para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Registro..  
Lota/Item: / 45  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS  
Quantidade: 120,00  
Unidade: Embalagem 400,00 G  
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
02.020.347/0001-54 SMAPI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 5,89

Preço [Compras Governamentais] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste  
Data: 11/11/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:182020  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios..  
Lota/Item: / 337  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS  
Quantidade: 1.100,00  
Unidade: Embalagem 400,00 G  
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
12.985.353/0001-87 SMA PARTNAP REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI R\$ 4,07  
04.599.307/0001-40 PENOTO & ALBERTASSE LTDA R\$ 5,10  
08.672.209/0001-84 CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA R\$ 10,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,20

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Ana Deserto  
Data: 30/10/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:52020  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos semiperecíveis para atender a demanda do HUAH com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.  
Lota/Item: / 9  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS  
Quantidade: 500,00  
Unidade: Embalagem 400,00 G  
UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
08.343.864/0001-58 ANA LÉIA SÓLANO CARVALHO EIRELI R\$ 4,68  
31.709.344/0001-05 SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 5,31  
08.854.344/0001-08 WILSON DA COSTA SANTOS R\$ 5,48  
33.910.122/0001-74 ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443 R\$ 6,20  
00.463.344/0001-71 MITAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 6,24  
04.462.687/0001-38 CHRISTIANNY MAROIA R\$ 6,90  
22.986.878/0001-48 L. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI R\$ 7,80

Item 2: AÇUCAR FARDO 30KG R\$ 77,74  
Quantidade Descrição Observação  
350 Faróis 2 Observação Item 3

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,27

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / (6) MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER  
Data: 15/10/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: NPLicitação:837775  
Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (Itens fracionados do Pregão Eletrônico nº 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos  
Lota/Item: 2 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Descrição: Açúcar cristal, fardos com 30 Kg  
Quantidade: 228,00  
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
39.857.874/0001-34 POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 74,29  
0 PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 74,72  
0 POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 75,40  
0 MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 78,95  
0 CHILDES & ASSOCIADOS R\$ 78,80  
0 TRIUNFO COMERCIO DE ALIMEN PAPEIS MATERIAL DE LIMP R\$ 79,60

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 78,75

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE SANTO / (1) MUNICIPIO DE MONTE SANTO  
Data: 24/09/2020 11:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: NPLicitação:834713  
Objeto: contratação de empresas para o fornecimento de Item alimentício (AÇUCAR) para a composição de kit alimentação, que será distribuído aos alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o ano letivo 2021.  
Lota/Item: 1 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Descrição: AÇUCAR CRISTAL de 1º: sacarose obtida de cana de açúcar, livre de fermentação, tipo granulado, com aspecto, cor e cheiro próprios,  
Quantidade: 520,00  
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
11.853.138/0001-08 ALCAI MENDES MONTENEGRO JUNIOR R\$ 72,03  
0 ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 76,80  
0 BDO MAGALHÃES COMERCIO LTDA ME R\$ 76,78  
0 LXB COMERCIO LTDA R\$ 79,88  
0 FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - EPP R\$ 178,078,92

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,20

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS  
Data: 11/09/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: NPLicitação:831686  
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.  
Lota/Item: 2 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Descrição: AÇUCAR: Características: tipo cristal, isento de impurezas, embalagem de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses. FARDO COM 30KG.  
Quantidade: 100,00  
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final  
39.857.874/0001-34 POTENCIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI R\$ 72,03  
0 RN DISTRIBUIDORA E FABRICA DE PROD DE LIMPEZA EM GE R\$ 73,20  
0 PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 76,00

*[Assinatura]*







Item 5: ARROZ PACOTE DE 5KG  
R\$ 24,48  
Quantidade Observada  
4.200 Pacotes 5

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais  
R\$ 26,00

Objeto: MANUTENÇÃO DA ORECA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMENTO DE PESSOAL DE CARIÓ TIPO GRANDE  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:252000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios para a SSAL. ARROZ BENEFICADO, TIPO AQUINHADA/ARILADO, SUBGRUPO POLUDO, CLASSE LONGO PINKO, QUANTIDADE TIPO 1  
Quantidade: 1.800,00  
Unidade: Embalagem 5,00 KG  
UF: MS

CNPJ: 06.948.879/0001-90  
Razão Social do Fornecedor: SIALTINS CONSULTING DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRASIL  
Data: 15/12/2020 09:31:00  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Valor da Proposta Final: 24,48

Objeto: MANUTENÇÃO DA ATIVIA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FPMAL | COORDENAÇÃO REGIONAL EM ATIVA  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios, da Liberdade do Povo, Ingredientes de Cereais, Castanhas, Nozes e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional de Alimentos do Mato Grosso  
Quantidade: 1.400,00  
Unidade: Embalagem 1,00 KG  
UF: MT

CNPJ: 14.133.879/0001-90  
Razão Social do Fornecedor: ALIMENTARÍAS MIZIAS  
Data: 01/12/2020 09:30:00  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Valor da Proposta Final: 24,48

Objeto: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÓ (COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO)  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: Dispensa de Licitação Nº 22/2020  
Lotar/Item: / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias indígenas que vivem suas rotas e suas atividades por localidades na área.  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Embalagem 5,00 KG  
UF: MT

Item 6: AVEIA SOOGR  
R\$ 8,48  
Quantidade Observada  
1.440 Unidades 6

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais  
R\$ 9,00

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitania dos Portos de Maranhão  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:25200  
Lotar/Item: 9 / 276  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: AVEIA BENEFICADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS, PRESERVA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN  
Quantidade: 250,00  
Unidade: Embalagem 500,00 G  
UF: MA

CNPJ: 00.146.849/0001-00  
Razão Social do Fornecedor: M. C. S. CONTÁVEL  
Data: 24/11/2020 10:17:00  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 14  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Valor da Proposta Final: 22,95

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a Unidade de Saúde de São José do Bonfim  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 14  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: AVEIA BENEFICADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS, PRESERVA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN  
Quantidade: 900,00  
Unidade: Embalagem 500,00 G  
UF: ES

CNPJ: 00.146.849/0001-00  
Razão Social do Fornecedor: M. C. S. CONTÁVEL  
Data: 09/11/2020 10:05:00  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Valor da Proposta Final: 8,50

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade de Saúde de São José do Bonfim  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000  
Lotar/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: AVEIA BENEFICADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS, PRESERVA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN  
Quantidade: 450,00  
Unidade: Embalagem 500,00 G  
UF: MA

Item 7: AZEITONA COM CAROÇO 200G  
R\$ 4,54  
Quantidade Observada  
500 Unidades 7

Preço (Compra Governamental) 1: Mediana das Propostas Finais  
R\$ 4,23

Objeto: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Manutenção de Máquinas em Balem  
Modelo: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:42000



Objeto: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Enlatados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.  
 Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO  
 Lote/Item: / 75  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 7.400,00  
 Unidade: Embalagem 200,00 G  
 UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.291.054/0001-00	E A ALGANTINA & CIA LTDA	R\$ 5,89
36.664.187/0001-75	ADRIANA DO SOCORRO PINHEIRO NEGRÃO 7113992234	R\$ 3,90
34.878.889/0001-08	J. D. DA S. APLICATED CONSULTORIA EIRELI	R\$ 3,81
37.760.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 4,03
38.721.548/0001-38	A S MARANHÃO & CIA LTDA	R\$ 4,04
24.340.664/0001-68	CEREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,08
85.883.392/0001-07	L.EDIAS	R\$ 4,28
23.485.797/0001-06	BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,25
28.882.393/0001-88	BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,89
37.559.805/0001-80	BERNARDELLY E SILVA LTDA	R\$ 6,05
58.834.952/0001-98	BONICAL WOODS	R\$ 7,00
27.057.424/0001-49	FORTE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,57
38.822.549/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EMPREHEIRO EIRELI	R\$ 18,98

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,70

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Marinha | Comando de Operações Navais | Comando do 4º Distrito Naval | Capitania dos Portos do Piauí  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
 Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO  
 Data: 17/08/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:12020  
 Lote/Item: / 8  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 30,00  
 Unidade: Embalagem 200,00 G  
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.287.058/0001-83	J. NETO ALMEIDA COSTA JUNIOR	R\$ 4,80
19.864.509/0001-00	NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 4,70
88.386.812/0001-08	ROBERTO ALVES LIMA	R\$ 3,95

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ª REGIÃO MILITAR  
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (enlatados e embutidos), e material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Comando da 9ª Região Militar, Unidade Gestora, e  
 Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA PRETA, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO  
 Data: 13/07/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:12020  
 Lote/Item: / 151  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 2.514,00  
 Unidade: Embalagem 200,00 G  
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.254.152/0001-38	COMANDANTE DE ALIMENTOS SEM RECHEIO - EIRELI	R\$ 4,80
03.257.078/0001-84	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	R\$ 5,00
25.807.308/0001-27	NUTRIBRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
34.588.179/0001-61	ERNESTO L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURA	R\$ 5,01

Item 8: BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 R\$ 5,38  
 Quantidade Descrição Observação  
 5.600 Pacotes 8 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,30

Orgão: COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para provelto do Comando de Fronteira Rio Negro e SBIS subordinado a 28da Inf SI  
 Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO,  
 Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 80/2020  
 Lote/Item: 5 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 24,00  
 Unidade: Pacote 400,00 G  
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.883.858/0001-08	D D SILVA ALVES	R\$ 5,30

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Orgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA  
 Objeto: Aquisição de OR.  
 Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO OVAL, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO  
 Data: 03/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 55/2020  
 Lote/Item: 1 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 100,00  
 Unidade: Pacote 400,00 G  
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.587.987/0001-78	R A MARTINS	R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,85

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará/Campus Uiririm  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem utilizados no preparo de refeições no restaurante acadêmico do IFCE - Campus Uiririm, conforme condições, quantidades e exigências  
 Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO  
 Data: 13/11/2020 06:07:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:32020  
 Lote/Item: / 23  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade: Pacote 400,00 G  
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.774.202/0001-88	BRUNO FERREIRO	R\$ 6,84
18.261.811/0001-01	SABER CAVALCANTE ALR	R\$ 4,19
28.788.823/0001-70	SABER DE MORAES CONSULTORIA EIRELI	R\$ 4,89
10.531.394/0001-68	GR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 5,45
04.824.889/0001-48	F. G. SANTOS	R\$ 5,38

Item 9: BISCOITO INTEGRAL 3X1 R\$ 5,08  
 Quantidade Descrição Observação  
 3.000 Pacotes 9 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,50

Orgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel de Cachoeira  
 Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.  
 Data: 15/12/2020 10:36:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:62020  
 Lote/Item: / 10  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 360,00



Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Unidade: Pacote 400,00 G UR: AM

Valor de Proposta Final

07/25/2020-00	07/25/2020-00	R\$	5,88
07/25/2020-01	07/25/2020-01	R\$	3,59
07/25/2020-02	07/25/2020-02	R\$	3,80
07/25/2020-03	07/25/2020-03	R\$	3,70
07/25/2020-04	07/25/2020-04	R\$	4,45
07/25/2020-05	07/25/2020-05	R\$	4,50
07/25/2020-06	07/25/2020-06	R\$	4,85
07/25/2020-07	07/25/2020-07	R\$	5,34
07/25/2020-08	07/25/2020-08	R\$	5,80
07/25/2020-09	07/25/2020-09	R\$	6,45

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Data: 01/12/2020 09:00:00

Objeto: UNIVERSIDADE FEDERAL RUI BARBOSA | UNIDADE AVANÇADA

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificador: Dispensa de Licitação Nº 33/2020  
Data/Faixa: 1/1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Quantidade: 40,00  
Unidade: Pacote 400,00 G UR: PA

Valor de Proposta Final

07/25/2020-00	07/25/2020-00	R\$	5,00
---------------	---------------	-----	------

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Data: 30/10/2020 09:00:00

Objeto: INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Ceará | Instituto Federal do Ceará Campus Itapira

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: Pregão Eletrônico  
Data/Faixa: 1/1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Quantidade: 20,00  
Unidade: Pacote 400,00 G UR: CE

Valor de Proposta Final

07/25/2020-00	07/25/2020-00	R\$	3,94
---------------	---------------	-----	------

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Data: 11/09/2020 09:30:00

Objeto: INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO | Secretaria Estadual | Subsecretaria de Planejamento e Operações | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Serido Pernambuco

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: Pregão Eletrônico  
Data/Faixa: 3/18  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Quantidade: 12,00  
Unidade: Caixa 20,00 UN UR: PE

Valor de Proposta Final

06/27/2020-00	06/27/2020-00	R\$	74,85
06/27/2020-01	06/27/2020-01	R\$	74,85
06/27/2020-02	06/27/2020-02	R\$	74,85
06/27/2020-03	06/27/2020-03	R\$	81,00
06/27/2020-04	06/27/2020-04	R\$	81,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Data: 11/09/2020 09:30:00

Objeto: INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO | Secretaria Estadual | Subsecretaria de Planejamento e Operações | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Serido Pernambuco

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: Pregão Eletrônico  
Data/Faixa: 26 / 411  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Quantidade: 602,00  
Unidade: Caixa 20,00 UN UR: PE

Valor de Proposta Final

06/27/2020-00	06/27/2020-00	R\$	87,72
06/27/2020-01	06/27/2020-01	R\$	87,72
06/27/2020-02	06/27/2020-02	R\$	100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Data: 11/09/2020 09:30:00

Objeto: INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO | Secretaria Estadual | Subsecretaria de Planejamento e Operações | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Serido Pernambuco

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: Pregão Eletrônico  
Data/Faixa: 34 / 322  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: BISCOITO, SAZON SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO OREAM CRACKER

Quantidade: 35,00  
Unidade: Caixa 20,00 UN UR: PE

Valor de Proposta Final

06/27/2020-00	06/27/2020-00	R\$	87,72
---------------	---------------	-----	-------

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Data: 04/09/2020 14:48:00

Objeto: Governo do Estado de Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão

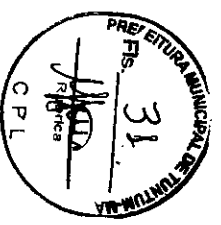
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: Pregão Eletrônico  
Data/Faixa: 3 / 18  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO COM SÓLO DE PUNTA ABAC com embalagem de alumínio pacotes de 250 gramas com 20 pacotes.

Quantidade: 40,00  
Unidade: Unidade UR: MA

Valor de Proposta Final

21/08/2020-00	21/08/2020-00	R\$	88,00
21/08/2020-01	21/08/2020-01	R\$	72,45
21/08/2020-02	21/08/2020-02	R\$	76,00
21/08/2020-03	21/08/2020-03	R\$	80,00
21/08/2020-04	21/08/2020-04	R\$	80,00



41.472.690/2001-40	A E MENORES	R\$	94,00
04.044.544/2001-47	R. S. S. de Adesão	R\$	108,80
21.151.449/2001-49	GOLDEVA COMERCIO GRIUI	R\$	130,00
23.288.149/2001-77	COMERCIO DO PAULI ENDEI	R\$	250,00

Projeto (Outros Emiss Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: COMANHIA DE TRANSTO E TRANSPORTE DE MACAIA - CPM / 11

Objeto: A presente licitação tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA, visando apoiar associação brasileira de Indústrias de café - ABIC. O Produto deve ter

CNPJ	0	0	R\$	94,00
0	A. N. GOMES ENDEI	R\$	94,00	
0	P. FONSECA DE FARFUS ME	R\$	94,00	

Projeto (Outros Emiss Públicos) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTAGUAZINHO / 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTAGUAZINHO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEME-PAUT

CNPJ	31.071.149/2001-39	A. N. GOMES ENDEI	R\$	73,68
0	J. MENDES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	R\$	73,75	
0	A. N. GOMES ENDEI	R\$	94,00	
0	A. A. AQUA LTDA - ME	R\$	75,50	
0	A. C. M. FERREI - ME	R\$	78,25	
0	P. FONSECA DE FARFUS ME	R\$	85,94	
0	P. B. SILVA SERRAVALLE ME	R\$	88,82	
0	E. A. C. DA COSTA - EP	R\$	90,72	
0	H. P. MATEUS - ME	R\$	106,20	
0	A. R. GOMES	R\$	106,25	
0	R. SILVA DE SAUDA - ME	R\$	138,00	

Item 12: CATCHUP POTE 3,2 KG

Quantidade	12	R\$	16,06
0	0	Descontos	0

Projeto (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA GERSA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5º Regimento Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada |

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo CATSUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

CNPJ	18.472.570/2001-40	GOMERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	15,90
29.020.515/2001-30	T. O. BATISTA & CIA. LTDA	R\$	15,00	

Projeto (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA GERSA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/COM DIVISAO DE EXERCITO | 15ª Brigada de Infantaria de Fronteira | 7ª Companhia de Fronteira

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo CATSUP, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

CNPJ	18.472.570/2001-40	GOMERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	16,00
29.020.515/2001-30	DORRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	26,00	

Projeto (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA GERSA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea

Objeto: Aquisição de Mesas e Sédices para os Níveis de Triunfo do GCALC

CNPJ	32.246.570/2001-46	BRUNO ESTRECHES DE SAUS	R\$	9,00
27.432.890/2001-40	MARISTELA DA SILVA SOUSA	R\$	16,00	
34.044.790/2001-36	C.S. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS S.A.	R\$	9,00	

Item 13: CHÁ DE HORTIÇÃ 10G C/10 UNO

Quantidade	13	R\$	3,38
0	0	Descontos	0

Projeto (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto: MINISTERIO DA GERSA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3º Regimento Militar | 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada |

Objeto: Aquisição de Cápsulas Alimentícias, APRESENTAÇÃO SECUNDARIAS DE 10G

CNPJ	34.044.544/2001-46	BRUNO ESTRECHES DE SAUS	R\$	3,20
20.714.149/2001-22	SUVA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$	3,22	
20.714.149/2001-20	COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A. - SIBRA	R\$	8,96	

Projeto (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

*Handwritten signature*



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios em enlatado, potes, caixas e embalagem, para atender as demandas do Comando Militar da Amazônia e Organizações Militares Centralizadas.  
 Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Data: 15/10/2020 08:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:132020  
 Lote/Item: / 43  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 4.183,00  
 Unidade: Caixa 10,00 UN  
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.794.851/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 2,86
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,49
22.228.889/0001-48	W M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2,83
31.099.961/0001-29	L J DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 3,08
26.388.146/0001-79	ANDRUA DA COSTA FERREIRA EIRELI	R\$ 5,40
20.972.272/0001-40	P G DE LIMA COMERCIO	R\$ 3,43
10.928.174/0001-38	RS COMERCIO VAREJISTA E SERVICIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 8,30
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	R\$ 3,73
27.988.728/0001-88	SANTOS DOS SANTOS SERRA	R\$ 4,98
10.851.944/0001-26	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,98
29.822.887/0001-08	S S PERINI	R\$ 4,98
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul  
 Objeto: Aquisição de Alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços para atendimento a diversas unidades da UFMS.  
 Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE HORTELÃ, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G

Data: 28/07/2020 09:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:282020  
 Lote/Item: / 69  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 512,00  
 Unidade: Caixa 10,00 UN  
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.358.184/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS NA SANCHES - EIRELI	R\$ 2,76
34.588.179/0001-61	ERMES L. BIAZUS JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURA	R\$ 2,75
18.488.809/0001-02	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA-SANGUANTE, GENERO ALIMEN	R\$ 2,85
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICIOS EIRELI	R\$ 3,27
18.572.209/0001-86	CIN COMERCIO E SERVICIOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,90
34.868.024/0001-26	JL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 3,70
18.792.386/0001-80	DCM COMERCIO E SERVICIOS EIRELI	R\$ 3,00
07.734.851/0001-07	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 5,12
22.418.814/0001-22	DM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,90
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1,69

Item 14: CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 100 G R\$ 1,06

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Pacotes	14	0

Órgão: INST. FED. EDUC. PIALÍ CAMPUS CAMPO MAIOR  
 Objeto: Registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências  
 Descrição: Condimento, CORANTE COLORIFICO, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral (pacote de 100 gramas).

Data: 24/11/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:12020  
 Lote/Item: 3 / 46  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5.100,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.094.899/0001-00	MASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 0,85
63.505.812/0001-09	ROBEVALDO ALVES LIMA	R\$ 1,65
25.287.358/0002-81	J NETO ALMANA COUTINHO	R\$ 2,89
01.542.171/0001-05	SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA	R\$ 2,66
26.148.694/0001-80	E P MOURA LIMA	R\$ 2,88
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 0,72

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Roraima  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios...  
 Descrição: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:

Data: 08/10/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:182019  
 Lote/Item: 4 / 35  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 100,00  
 Unidade: Embalagem  
 UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
08.278.788/0001-28	PIALÍ MASCIMENTO EIRELI	R\$ 0,85
16.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 0,80
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 0,79

Órgão: Secretaria de Estado de Educação, da Cultura e dos Esportes  
 Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de  
 Descrição: COLORAU, em pó, produto Industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido

Data: 26/06/2020 09:36:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:122020  
 Lote/Item: / 11  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 22.750,00  
 Unidade: Pacote  
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
09.941.834/0001-98	MAX LEAL BOLANO CAVALCANTE	R\$ 0,79
25.451.715/0001-91	A C LIMA E SILVA	R\$ 0,79
00.718.889/0001-98	A W NUNES DOS SANTOS	R\$ 0,79
16.893.177/0001-50	MARCELO TAVARES APONSO FONSECA EIRELI	R\$ 0,90
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,32

Item 15: CREME DE LEITE 200GR R\$ 3,34

Quantidade	Descrição	Observação
2.880 Unidades	15	0

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
 Objeto: Aquisição de cesta de natal...  
 Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:52020  
 Lote/Item: / 77  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 750,00  
 Unidade: Embalagem 200,00 G  
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
22.767.484/0001-88	S M LARANJA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 5,30
18.582.375/0001-72	CORDEAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,34

*100%*



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,32

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
Objeto: Aquisição de cesta de natal.  
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT

Data: 14/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:52020  
Lote/Item: 2 / 24  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 250,00  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.496/0001-08	R M LANGA DOS SANTOS COMERCIO	R\$ 3,30
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,39

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de cestas de natal para os servidores de todas as secretarias municipais de Formosa do Oeste - PR.  
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENIZADO

Data: 08/12/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:412020  
Lote/Item: 1 / 13  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 320,00  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.883.221/0001-24	A.T.B.L. ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,25
22.932.358/0001-95	J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 3,00
26.946.894/0001-81	BM MANUVA ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00
28.275.797/0001-59	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3,78
02.801.594/0001-80	LICORAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,79
18.683.835/0001-59	DELCO DELMAR RAMBO EIRELI	R\$ 50,00

Item 16: ERVILHA 300G C/12 UND R\$ 5,44

Quantidade Descrição Observação  
150 Cajas 16 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,38

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA  
Objeto: Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção do PNAE e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Seara.  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 04/09/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:32020  
Lote/Item: / 42  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Embalagem 300,00 G  
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.322.840/0001-08	ABIN FRIOZ LTDA	R\$ 7,00
13.995.853/0001-52	SCS COMERCIO LTDA	R\$ 7,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Marinha | Secretaria Geral de Marinha | Diretoria de Abastecimento | Centro de Obtenção de Marinha no Rio de Janeiro  
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos.  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 08/07/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:50012020  
Lote/Item: / 117  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 545,00  
Unidade: Embalagem 300,00 G  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.050.144/0001-08	CON-REX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,50
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 5,85
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4,50
04.580.807/0001-22	PADARIA HASSA FARMACIA - EIRELI	R\$ 6,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | Pró-Reitoria de Administração e Finanças  
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tais como: arroz, macarrão, açúcar, verduras, frutas, carnes, outros.  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA

Data: 01/04/2020 14:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1272019  
Lote/Item: 1 / 72  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40,00  
Unidade: Embalagem 300,00 G  
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.752.899/0001-09	GIAR RAFAEL ALVES RODRIGUES 0897908242	R\$ 5,00
28.893.983/0001-51	HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,01

Item 17: EXTRATO DE TOMATE 340G R\$ 3,86

Quantidade Descrição Observação  
160 Cajas 17 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,69

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAJ | COORDENAÇÃO REGIONAL EM ALFAMA  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso  
Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

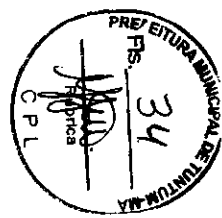
Data: 10/12/2020 09:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:42020  
Lote/Item: 1 / 17  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 746,00  
Unidade: Embalagem 340,00 G  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.218.571/0001-88	ALEXANDRE MORGAS	R\$ 4,69

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | UNIDADE AVANÇADA  
Objeto: Gêneros alimentícios  
Descrição: MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME

Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 53/2020  
Lote/Item: 5 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 24,00  
Unidade: Embalagem 340,00 G  
UF: PA



CNPJ: 07.650.469/0001-30 **Banco Social de Fomento C.T. DE G. INTERO**  
Preço (Compra Governamental): 3: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 19/11/2020 09:08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: MHoficio:350200  
Link/Plan: 1/7  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40,00  
Unidade: Embalagem 34,00 G  
UF: PR

Objeto: **PRESTAÇÃO MUNICIPAL DE FORNACA DO OESTE**  
RECEITA DE PREÇO para futura aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social que serão repassadas para a Associação de Pais e Amigos dos Espaciais de Tradicional, TIPO EXTRATO CONTRATADO, COMERCIO TRADICIONAL, PRESENTAÇÃO OIBRE

CNPJ: 04.580.300/0001-87 **Banco Social de Fomento USUÁRIO: CUSTOIA TERNI**  
22.932.545/0001-95 **LAJ DE SOLDA - COMERCIO DE ALIMENTOS**  
04.580.300/0001-87 **LAJ DE SOLDA - COMERCIO DE ALIMENTOS**  
04.580.300/0001-87 **LAJ DE SOLDA - COMERCIO DE ALIMENTOS**  
Preço (Compra Governamental): 1: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 19/11/2020 09:31:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: MHoficio:350200  
Link/Plan: 1/7  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,000,00  
Unidade: Embalagem 1,00 KG  
UF: MS

**Item 18: FARINHA DE MAIANDA 3KG**  
Quantidade: 18  
Descrição: **Farinha**  
Valor de Proposta Final: R\$ 4,82  
Observação: 0

Preço (Compra Governamental): 1: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 19/11/2020 09:31:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: MHoficio:350200  
Link/Plan: 1/7  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,000,00  
Unidade: Embalagem 1,00 KG  
UF: MS

Objeto: **MINISTÉRIO DA OSEIA | Comando de Atendimento | GRUPO ALIADO DE APOIO DE CARIÓTIPO ORALE**  
Aquisição de serviços especializados para a OSEIA  
Descrição: **FARINHA DE MAIANDA, GRUPO SECA, SINGAPORO BRANCA, CLASSE FINE, ASPECTO FISICO TIPO 1, ADOZ BAIWA ADOZ**  
Valor de Proposta Final: R\$ 4,94  
Observação: 0

CNPJ: 07.345.187/0001-30 **Banco Social de Fomento COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A SAZUAGOS - S/AZUAGOS**  
10.144.374/0001-48 **ZULTEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SBU**  
34.788.544/0001-95 **MAIANDA E MAIANDA COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
34.137.451/0001-59 **MAISTRI INDUSTRIAL COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
06.287.097/0001-48 **PRINCEP ALIMENTOS SBU**  
34.189.313/0001-40 **ALITRA VEZZANI MATERIALS CASAPANI CEZASUOLIO**  
18.472.579/0001-80 **COMERCIO COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
09.721.169/0001-38 **A S MARRAS & CIA LTDA**  
Preço (Compra Governamental): 2: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 19/11/2020 09:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: MHoficio:350200  
Link/Plan: 2 / 13  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2,000,00  
Unidade: Embalagem 1,00 KG  
UF: PA

Objeto: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria de Educação | Subsecretaria de Planejamento e Operações | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI | Campus Caxangá**  
Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demanda do Instituto Federal de Caxangá  
Descrição: **FARINHA DE MAIANDA, GRUPO SECA, SINGAPORO BRANCA, TORRADA, CLASSE FINE, ASPECTO FISICO TIPO 1, ADOZ BAIWA**  
Valor de Proposta Final: R\$ 5,12  
Observação: 0

CNPJ: 06.709.100/0001-88 **Banco Social de Fomento PAVO DE ANTONIO CANTALUTA SBU**  
26.723.361/0001-05 **F. E. PONTES LAMARCS COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
36.416.463/0001-92 **MAIANDA E MAIANDA COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
24.340.664/0001-48 **CEZASUOLIO MATERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
34.883.446/0001-09 **BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
24.011.677/0001-01 **BRASIL NORTH COMERCIO DE MATERIAIS SBU E SERVIÇOS LTDA**  
04.580.300/0001-87 **USUÁRIO: CUSTOIA TERNI**  
09.721.169/0001-38 **A S MARRAS & CIA LTDA**  
Preço (Compra Governamental): 3: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 08/11/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: MHoficio:350200  
Link/Plan: 1 / 8  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Embalagem 1,00 KG  
UF: PR

Objeto: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**  
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, até esgotamento para atender o centro de convivência, comércio Varejo, café, centro de inf. assistência social, alimentação, material de limpeza, material de limpeza, material de limpeza, material de limpeza**  
Descrição: **FARINHA DE MAIANDA, GRUPO SECA, SINGAPORO BRANCA, CLASSE FINE, ASPECTO FISICO TIPO 1, ADOZ BAIWA ADOZ**  
Valor de Proposta Final: R\$ 4,40  
Observação: 0

CNPJ: 27.028.625/0001-45 **Banco Social de Fomento O sistema de Apoio Operacional**  
27.250.454/0001-03 **J. M. SILVA SARKA**  
04.580.300/0001-87 **USUÁRIO: CUSTOIA TERNI**  
Preço (Compra Governamental): 2: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 17/09/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: 13840  
Link/Plan: 13 / 1  
Forma: lch@net.com.br  
Quantidade: 170,00  
Unidade: UN  
UF: RO

**Item 19: FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG**  
Quantidade: 110  
Descrição: **Farinha**  
Valor de Proposta Final: R\$ 36,15  
Observação: 0

Preço (Compra Governamental): 1: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 17/09/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: 13840  
Link/Plan: 13 / 1  
Forma: lch@net.com.br  
Quantidade: 170,00  
Unidade: UN  
UF: RO

Objeto: **MANOJO DE ALVORADA DO OESTE/RO**  
Objeto: **FORMAÇÃO DE RESERVA DE PREÇOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AGRICULTURA DE CEREJAS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COXA COZINHA, LIMPEZA E RIGIENE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) meses**  
Descrição: **Farinha de trigo sem fermento especial produzida sob a partir de cereal trigo desengenhado, alva e limpa, branco de moagem triplex**  
Valor de Proposta Final: R\$ 34,95  
Observação: 0

CNPJ: 04.585.349/0001-86 **Banco Social de Fomento BIC COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
Preço (Compra Governamental): 2: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 26/09/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: 12724  
Link/Plan: 17 / 1  
Forma: lch@net.com.br  
Quantidade: 800  
Unidade: UN  
UF: AP

Objeto: **MANOJO DE VITÓRIA DO LAM/LA**  
Objeto: **RESERVA DE PREÇO PARA SERVIÇOS E FORNICA CONTRATADA DE MANOJO DE VITÓRIA DO LAM/LA PARA CATERING, SERVIÇOS DE COZINHA, LIMPEZA E RIGIENE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) meses**  
Descrição: **FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PADRÃO DE 1 KG (FARDO COM 10 PACOTES)**  
Valor de Proposta Final: R\$ 34,00  
Observação: 0

CNPJ: 04.585.349/0001-86 **Banco Social de Fomento BIC COMERCIO DE ALIMENTOS SBU**  
07.095.536/0001-49 **P. POMERCA DE FRANCS ME**  
Preço (Compra Governamental): 3: Medicina das Propostas Finais  
Objeto: **Medicina das Propostas Finais**  
Data: 08/07/2020 14:05:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: 34300  
Link/Plan: 3 / 3  
Forma: lch@net.com.br  
Quantidade: 34,00  
Unidade: UN  
UF: AP

Valor de Proposta Final: R\$ 36,00  
Observação: 0

*Assinatura*



**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

CNPJ: 18.468.871/0001-70 **Indústria e Comércio de Alimentos Ltda**  
 11.400.020/0001-76 **MERCANTIL TAVARES SUPERMERCADO LTDA**

Valor da Proposta Final: R\$ 56,00

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 56,00

Propo (Outros Entes Públicos): 1: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 20: FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG**  
 Quantidade: 20  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 4,70

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 21: FÉCULA DE MADRACA PACOTE 1KG**  
 Quantidade: 21  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 7,22

**Item 22: FEIJÃO MOUTARINHO C/30 KG**  
 Quantidade: 22  
 Descrição:

Material: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Item/Item: 30/0  
 Lanç/Item: 36 / 1  
 Form: licitem.com.br  
 Quantidade: 6000  
 Unidade: Pardo  
 UF: PE

Valor da Proposta Final: R\$ 203,12

*[Handwritten signature]*





Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 219,00

Órgão: Ministério da Educação | Universidade Federal de Roraima  
 Data: 08/10/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: N°Pregão:182019  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios...  
 Lote/Item: 4 / 42  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: FÉLÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), FARDOS COM 30KG.  
 Quantidade: 130,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.778.204/0001-28	MAALI MINIMERCADO EIRELI	188,00
18.980.907/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	273,00

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 205,76

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER / (6) MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER  
 Data: 15/10/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: N°Licitação:837775  
 Objeto: Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios (Itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 01/2020) destinados à composição de kits de alimentos a serem distribuídos entre os alunos  
 Lote/Item: 1 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Descrição: Fêlão carioca, tipo 1, fardos com 30kg  
 Quantidade: 228,00  
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.887.878/0004-14	POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	304,80
0	IMAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	205,04
0	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS P/EMPRESAS SAO PAULO DE LIMPA	208,94
0	CARLOS G A DANTAS	205,98
0	PEREIRA B. ALIANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	208,25
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	210,00

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 184,63

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL  
 Data: 29/05/2020 08:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: N°Licitação:812975  
 Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar, para formação de kits de distribuição Durante o período de  
 Lote/Item: 19 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Descrição: FÉLÃO. Características: tipo carioca, de safra, embalagem de 1kg com 12 meses de validade no máximo.  
 Quantidade: 750,00  
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.308.189/0001-07	DIGITALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	0,25
0	J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	0,25
0	IMAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	0,84
0	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	184,61
0	OSVALDO DA SILVA	184,61
0	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MERCADINHO ME	184,61
0	COMERCIAL FRANCISCA EIRELI	184,61
0	VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUCAO DE	184,61
0	AVANCE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI	184,61
0	N. PAES DE MELO JUNIOR COMERCIO - ME	184,61
0	J. B. G. SILVA	184,61

Item 23: FÉLÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 234,72

Quantidade	Descrição	Observação
130 Fardos	23	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 261,78

Órgão: MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS  
 Data: 11/09/2020 08:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: N°Licitação:831686  
 Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.  
 Lote/Item: 54 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Descrição: FÉLÃO PRETO: tipo tipo 1, embalagem com 1kg.FARDO COM 30KG  
 Quantidade: 10,00  
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.308.189/0001-07	DIGITALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	215,80
0	DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	216,00
0	PEREIRA B. ALIANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	281,76
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	261,78
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIME	281,76

Preço [Outros Entes Públicos] 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 181,70

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI / (1) COMISSAO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Data: 12/08/2020 08:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: N°Licitação:827226  
 Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e frutas e verduras para atender as necessidades do Hospital Municipal.  
 Lote/Item: 15 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Descrição: FÉLÃO CLASSE PRETO - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na  
 Quantidade: 10,00  
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.308.189/0001-08	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	174,80
0	ADEMILTON JOSE CAVALCANTE	174,80
0	BENEDITOS E MELO LTDA	176,80
0	ANILZA MORAES NUNES CAVALCANTI ME	184,50
0	J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS ME	288,80
0	MAION COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	227,96

Preço [Outros Entes Públicos] 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 260,69

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARTARUGALZINHO  
 Data: 28/05/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão  
 Identificação: N°Licitação:814615  
 Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT  
 Lote/Item: 20 / 1  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Descrição: FÉLÃO PRETO, Tipo 1, embalagem transparente e de plástico contendo 1 Kg, sem aditivos, livres de parafos, safra 2020, in  
 Quantidade: 40,00  
 UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.127.181/0001-18	A. PONTES DOS SANTOS	172,80
0	P FONSECA DE FARIAS ME	239,40
0	E P SAULINO SANTOS EIRELI	240,00
0	A. N. GOMES EIRELI	281,37
0	A R OBIAN	300,00

*[Handwritten signature]*



0 H. F. BARREDA - ME R\$ 345,00  
**Item 24: FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1** R\$ 194,72  
Quantidade 24 Descrição 0 Quantidade 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 170,56  
Origem: MUNICIPIO DE OURICANGUA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRÃOS ALIMENTÍCIOS PARA COMERCIO DO RITM DE ALIMENTACAO ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM ALGUMAS CEM DE RES CADA, COM RESTRICÇÃO DO PRODUTO, ENALISEM COM O RES CADA, COM RESTRICÇÃO DO PRODUTO,  
Data: 18/11/2020 08:15:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 17/2020-033707  
Lotar/Item: 7/1  
Forma: www.latacompra.com.br  
Quantidade: 302,00  
UF: BA

Valor da Proposta Final

0	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 345,00
1	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
2	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
3	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
4	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
5	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
6	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
7	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
8	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
9	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
10	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
11	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
12	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
13	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
14	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
15	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
16	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
17	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
18	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
19	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
20	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
21	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
22	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
23	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56
24	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 170,56

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 220,00  
Origem: MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
Objeto: Seleção das melhores propostas para Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de grãos alimentícios (semi-processed) destinados à atender as  
Data: 03/07/2020 08:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 18/2020-015118  
Lotar/Item: 35 / 1  
Forma: www.latacompra.com.br  
Quantidade: 13,00  
UF: BA

Valor da Proposta Final

0	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
1	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
2	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
3	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
4	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
5	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
6	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
7	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
8	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
9	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
10	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
11	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
12	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
13	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
14	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
15	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
16	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
17	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
18	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
19	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
20	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
21	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
22	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
23	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00
24	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 220,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 114,61  
Origem: MUNICIPIO DO BREJO DA MADEIRA DE DEUS / (1) PREFEITURA MUNICIPAL  
Objeto: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de grãos alimentícios não processados destinados à merenda escolar, para fornecimento de RIT de distribuição. Durante o período de 12 meses de validade no máximo.  
Data: 23/05/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 19/ / 1  
Forma: www.latacompra.com.br  
Quantidade: 750,00  
UF: PE

Valor da Proposta Final

0	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
1	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
2	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
3	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
4	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
5	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
6	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
7	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
8	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
9	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
10	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
11	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
12	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
13	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
14	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
15	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
16	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
17	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
18	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
19	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
20	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
21	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
22	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
23	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61
24	FEILHO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 114,61

**Item 25: FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO** R\$ 44,69  
Quantidade 200 Pacotes Descrição 0 Quantidade 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 52,50  
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATHEUS DO SUL - PR  
Objeto: Registro de Preço, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - não perecíveis, para a merenda escolar, higiene e de limpeza de acordo com as especificações constantes no Edital, conforme especificações técnicas constantes no Edital, para a aquisição de produtos para fabricação de bolo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de produtos, para ser utilizado em eventos escolares.  
Data: 18/11/2020 08:45:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 17/2020-033707  
Lotar/Item: 4 / B1  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 400,00  
Unidades: Para 150,00 G  
UF: PR

Valor da Proposta Final

0	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
1	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
2	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
3	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
4	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
5	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
6	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
7	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
8	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
9	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
10	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
11	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
13	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
14	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
15	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
16	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
17	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
18	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
19	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
20	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
21	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
22	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
23	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50
24	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 52,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,58  
Origem: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis - não perecíveis e de limpeza de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Resposta à Consulta nº 001/2020, para a aquisição de produtos, para ser utilizado em eventos escolares.  
Data: 25/05/2020 09:47:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 17/2020-033707  
Lotar/Item: 4 / B1  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 77,00  
Unidades: Unidades  
UF: RR

Valor da Proposta Final

0	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
1	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
2	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
3	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
4	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
5	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
6	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
7	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
8	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
9	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
10	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
11	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
12	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
13	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
14	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
15	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
16	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
17	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
18	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
19	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
20	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
21	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
22	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
23	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58
24	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UNDO	R\$ 39,58

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00  
Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA EDUCATIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.  
Data: 20/07/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número: 113478  
Lotar/Item: / 35  
Forma: www.portalcompraspublicas.com.br  
Quantidade: 80,00  
Unidades: CL  
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.988.284/0005-05	LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI	R\$ 88,00
32.325.486/0001-24	G LOPES DOS SANTOS EIRELI	R\$ 42,00
06.492.874/0005-92	AZEVEDO E AZEVEDO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 80,00

**Item 26: FLOÇÃO DE ARROZ 500G PCT** R\$ 3,85  
 Quantidade: 8.000 Pacotes  
 Descrição: 26  
 Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,30

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde - Hospital José  
**Descrição:** FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOÇÃO, COR BRANCA

**Data:** 12/11/2020 09:16:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:282020  
**Lote/Item:** 1 / 11  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** Outlograma  
**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.267.289/0025-65	J BETO ALMADA SCOTTENHO	R\$ 5,28
12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 3,30
26.985.115/0005-48	P A S M TAVARES EIRELI	R\$ 5,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,40

**Orgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretário Executivo | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus Coari  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços - SRP para atender as necessidades do IFAM Campus Coari referente ao PNAE.  
**Descrição:** FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOÇÃO, COR BRANCA

**Data:** 21/09/2020 09:03:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:432020  
**Lote/Item:** / 13  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 225,00  
**Unidade:** Embalagem 500,00 G  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.581.304/0005-27	BLESSIAN O DE LIMA EIRELI ME	R\$ 4,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,85

**Orgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO  
**Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Limoeiro no combate ao COVID - 19.  
**Descrição:** FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOÇÃO, COR BRANCA

**Data:** 15/09/2020 10:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:32020  
**Lote/Item:** / 80  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 100,00  
**Unidade:** Embalagem 500,00 G  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.097.321/0001-97	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS	R\$ 5,38

**Item 27: FLOÇÃO DE MILHO 500G PCT** R\$ 2,91  
 Quantidade: 10.000 Pacotes  
 Descrição: 27  
 Observação: 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,38

**Orgão:** MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS / (1) MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS  
**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar e distribuição de Kit de gêneros alimentícios pelo período de emergência de saúde  
**Descrição:** Pré-cozida, tipo floção, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de

**Data:** 09/09/2020 09:15:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NPLicitação:832234  
**Lote/Item:** 14 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 6.000,00  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.868.048/0005-85	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,25
0	CARLOS G A DANTAS	R\$ 1,30
0	TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS PAPER MATERIAL DE LIMP	R\$ 2,30
0	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,45
0	J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	R\$ 2,80
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 2,60

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,12

**Orgão:** MUNICÍPIO DE GRAMMA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMMA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GRAMMA/CE  
**Descrição:** FARINHA DE MILHO FLOCADA, Floção de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 ? ANVISA e

**Data:** 09/09/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NPLicitação:832495  
**Lote/Item:** 3 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 10.000,00  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.868.048/0005-85	R BARROS DE MOURA PIAUI EIRELI	R\$ 1,80
0	COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA LUBIARA LTDA	R\$ 2,89
0	SABER COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,89
0	MARLENE DE CARVALHO VASCONCELOS ME	R\$ 2,90
0	FABRIL DE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 3,96
0	F J MENDES DA COSTA	R\$ 3,49
0	F J M PRAÇA - ME	R\$ 3,90
0	J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPEGAIRIAS LTDA	R\$ 5,51

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,24

**Orgão:** MUNICÍPIO DE TERESINA / (4) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (Arroz tipo 1, escolatado em pó, adoçante dietético líquido, açúcar cristal refinado e outros), através de Registro de Preços, destinadas a  
**Descrição:** Farinha de Milho em Flocos, tipo floção, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não

**Data:** 23/07/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Identificação:** NPLicitação:828585  
**Lote/Item:** 31 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Quantidade:** 10.500,00  
**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.888.402/0005-28	RL L LOPES MONTEIRO	R\$ 2,79
0	LUCYVALDO A PIAULINO - ME	R\$ 2,80
0	M DA G DE C BRITO PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS-ME	R\$ 2,90
0	F C BRANCO EIRELI	R\$ 3,24
0	E BERNARDO DE ROCHA & CIA LTDA	R\$ 3,80
0	GERSON SANTOS ROCHA-ME	R\$ 3,90

*Handwritten signature*



0 C.C.SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME R\$ 106,00

**Item 28: GOMA DE CAROÇO R\$ 4,55**  
Quantidade Descrição Observação  
1.000 Unidades PCT 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,45

Órgão: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.  
Data: 01/12/2020 09:17:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:152020  
Lote/Item: 1 / 22  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.795,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PA

Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.485.362/0001-03	INDUSTRIAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,00
26.883.912/0001-56	V S DA S BRITO EIRELI	R\$ 4,00
30.208.369/0001-08	E.A. ALCHERREIRA & CIA LTDA	R\$ 4,49
09.721.163/0001-38	A S MAGASE & CIA LTDA	R\$ 4,46
34.882.702/0001-40	L.F. FARIAS DA SILVA EIRELI	R\$ 8,89

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,60

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA|INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -  
Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 14/2020  
Lote/Item: 7 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 661,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PB

Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.385.844/0005-00	NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA CEREIAS	R\$ 4,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,60

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA|INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -  
Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 15/2020  
Lote/Item: 7 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 661,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PB

Descrição: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.385.844/0005-00	NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA CEREIAS	R\$ 4,60

**Item 29: LEITE CONDENSADO 395G R\$ 5,62**  
Quantidade Descrição Observação  
3.200 Unidades 30 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência de Marinha em Natal  
Objeto: Gêneros alimentícios e itens afins, em atendimento às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval (Com3DN) sediadas em Natal/RN e região metropolitana,  
Data: 15/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:282020  
Lote/Item: 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50.910,00  
Unidade: Caixa 395,00 G  
UF: RN

Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.897.087/0001-98	LOCAPROS BRASIL	R\$ 4,39
09.341.816/0001-53	MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE	R\$ 4,19
11.079.049/0001-94	E. S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,25
24.114.894/0001-35	BIODIAGNÓSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 4,45
26.768.844/0001-06	BIAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,48
00.632.304/0001-71	NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,92
40.880.308/0001-40	JANUÁREZ ZAPARÓ BRAS SERRA	R\$ 5,44
10.851.944/0001-26	MANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,51
08.617.084/0001-58	SUBSISTÊNCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 5,57
14.699.177/0001-50	MARCELO TAVARES APOSSO PONSECA EIRELI	R\$ 5,58
08.885.633/0001-14	ESTRELA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFORMATICA LTDA	R\$ 5,69
09.400.339/0001-50	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	R\$ 5,85
04.884.888/0001-32	NATHAN JOSE DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 6,80
55.875.087/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
Objeto: Aquisição de cesta de natal.  
Data: 14/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:52020  
Lote/Item: 1 / 4  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 750,00  
Unidade: Caixa 395,00 G  
UF: MG

Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.498/0006-08	E. S. LAMEN DOS SANTOS COMÉRCIO	R\$ 5,89
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
Objeto: Aquisição de cesta de natal.  
Data: 14/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:52020  
Lote/Item: 2 / 21  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 250,00  
Unidade: Caixa 395,00 G  
UF: MG

Descrição: LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.767.498/0006-08	E. S. LAMEN DOS SANTOS COMÉRCIO	R\$ 5,89
18.582.375/0001-72	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,70

**Item 30: LEITE DESNATADO EM PÓ 300G R\$ 10,89**



Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Unidades	31	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,09

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPEMUNTO DE APOIO DE BRASÍLIA  
**Data:** 26/10/2020 14:05:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:132020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (bebidas e laticínios), para Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília, conforme condições, quantidades, edificações e estimativas, estabelecidas no Lote/Item: / 61  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 13.700,00  
**Unidade:** Embalagem 300,00 G  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.051.088/0001-07	MAIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,89
28.634.818/0001-85	N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 10,70
29.805.528/0001-40	ARCARIOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10,74
22.759.683/0001-06	B V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 11,05
08.308.773/0001-28	CEITE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 13,18
04.890.530/0001-80	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13,00
38.054.532/0001-30	PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 14,80
28.209.943/0001-48	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 19,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

**Órgão:** Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Data:** 30/09/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:62020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.  
**Lote/Item:** 3 / 187  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 26,00  
**Unidade:** Embalagem 300,00 G  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 10,79

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,79

**Órgão:** Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Data:** 30/09/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:62020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.  
**Lote/Item:** 4 / 288  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 28,00  
**Unidade:** Embalagem 300,00 G  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 10,79

**Item 31: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G R\$ 5,38**

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	32	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,14

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE  
**Data:** 15/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:102020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19.  
**Lote/Item:** / 6  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 3.414,00  
**Unidade:** Embalagem 200,00 G  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.063.067/0001-75	EVANDRO DOS SANTOS SILVA FIRMANTE EIRELI	R\$ 0,88
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,14
92.548.947/0001-28	MAYOS E BEMESTO LTDA	R\$ 3,28

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,48

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ | Campus Castanhal  
**Data:** 11/12/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:162020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Estudantil do Campus Castanhal.  
**Lote/Item:** 1 / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 16.800,00  
**Unidade:** Embalagem 200,00 G  
**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.448.180/0001-02	MENDES E SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,80
24.011.497/0001-01	BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA	R\$ 5,00
15.303.800/0001-80	B C V R DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 5,01
29.737.361/0001-05	F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,17
98.887.842/0001-03	WOM DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,20
28.037.573/0001-09	Y M DE O BOTEELHO EIRELI	R\$ 5,75
17.848.174/0001-85	SUPER VERDEAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,82
19.321.144/0001-78	ESTACAO COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 6,43
36.840.884/0001-88	CONEXÃO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,80
09.721.163/0001-38	A S NAGASE & CIA LTDA	R\$ 6,59

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,52

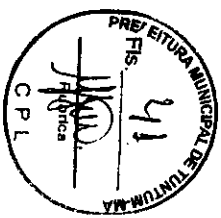
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COITE DO NOIA  
**Data:** 07/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:62020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social.  
**Lote/Item:** 1 / 6  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO  
**Quantidade:** 1.500,00  
**Unidade:** Embalagem 200,00 G  
**UF:** AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.838.634/0001-11	BOLLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
14.728.741/0001-08	BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 5,50
34.494.284/0001-88	JEN DISTRIBUIDORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R\$ 5,28
33.132.624/0001-11	DISTRIBUIDORA SUPRI MAX EIRELI	R\$ 6,50

**Item 32: LEITE NAIM 1 400 G R\$ 34,45**

Quantidade	Descrição	Observação
480 Lotes	33	0

*[Handwritten signature]*



Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Preferência Municipal de Tuntum

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formula alimentar: FÓRMULA DESNATADA PARA LACTANTES FÓRMULA FÓRMULA DESNATADA PARA LACTANTES FÓRMULA DE PARTIDA INFANTIL

Data: 14/07/2020 18:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPreg011182000  
 Link/Form: /1  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 800,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PE

Valor da Proposta Final

06.812.004/0001-88	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	54,00
06.412.004/0001-87	MILKTOP COMERCIAL LTDA	R\$	16,42
06.412.004/0001-86	DE COMERCIO DE INDUSTRIAIS E ALIMENTOS LTDA	R\$	20,00
17.391.004/0001-59	GUINAWAYS & SOARES LTDA	R\$	41,50
26.040.184/0001-49	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	41,87
26.040.184/0001-58	SANIMED COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS EMBU	R\$	42,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE  
 AQUISIÇÃO FÓRMULA E PASTILHAS DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTES, COMERCIANTES E DIETAS ENTERRAS para atendimento das necessidades de Secretaria de Saúde e do Município de Formosa do Oeste de partida obrigatória. Fórmula Infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com lactose e lactose ou soro e proteína do

Data: 31/08/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPreg02772000  
 Link/Form: /5  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 100,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: PE

Valor da Proposta Final

26.040.184/0001-58	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	21,00
26.040.184/0001-57	VACUUM & ALF LTDA	R\$	23,80
26.040.184/0001-56	DE COMERCIO DE INDUSTRIAIS E ALIMENTOS LTDA	R\$	20,00
26.381.207/0001-58	BRAYCONITE COMERCIO DE PRODUTOS LACTONIAS EMBU	R\$	20,00
26.040.184/0001-54	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	46,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/CE  
 AQUISIÇÃO de Formulas especiais, lácteos infantis e dietas orgânicas, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde.  
 Descrição: Fórmula Infantil em pó para crianças de 0 a 6 meses de idade. Com proteína láctea, enriquecida com ferro e probióticos. Com AHA

Data: 23/07/2020 08:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: NRPreg0122000  
 Link/Form: /15  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 800,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: CE

Valor da Proposta Final

06.812.004/0001-88	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	11,94
06.412.004/0001-87	MILKTOP COMERCIAL LTDA	R\$	16,70
06.412.004/0001-86	DE COMERCIO DE INDUSTRIAIS E ALIMENTOS LTDA	R\$	20,00
11.061.833/0001-59	DECO DELAVALI LAMADO EMBU	R\$	32,11
22.944.004/0001-54	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	24,00
05.056.027/0001-70	MALTIUM COMERCIO MALTIPO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	37,97
24.570.004/0001-57	WELZONIA & SAUER LTDA	R\$	33,97

Item 33: MACARRÃO 500MG PCT

Quantidade: 8.000 Pacotes

Descrição: 34

R\$

1,95

Preço (Outros Fines Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

ESCOLA INDIGENA INDIOS TAREMA

Data: 11/08/2020 13:00:00  
 Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)  
 Identificador: 202009579  
 Link/Form: /1/9  
 Forma: www.spedig.ce.gov.br  
 Quantidade: 40,00  
 Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS  
 UF: CE

1,94

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR MACARILHO, ESPAGUETE, RESOLUÇÃO RDC 99/2000 - AMYVA, BASE DE FÁBRIHA/FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

28.334.794/0001-44	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	1,94
30.778.594/0001-06	A & B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$	1,94
30.784.594/0001-05	LIATZ SUPERVITA DA SILVA SANTOS	R\$	1,94
09.640.042/0001-05	MOTTA DE CONSTRUÇÕES EMBU	R\$	1,94
09.640.042/0001-04	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	1,94
26.337.146/0001-49	LIQUANA SOARES DE SOUZA MACIEL	R\$	1,94
35.040.004/0001-54	1 & 6 COMERCIO DE PRODUTOS	R\$	1,94
29.862.617/0001-17	COA COMERCIAL EMBU	R\$	1,94
04.588.027/0001-85	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	1,94
24.848.624/0001-74	WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EMBU	R\$	6,50

Preço (Outros Fines Públicos) 2: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

EM MARCHA, NUMBERTO DE ALBERCA CASTELO BRANCO

Data: 06/08/2020 16:00:00  
 Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)  
 Identificador: 202004578  
 Link/Form: /1/18  
 Forma: www.spedig.ce.gov.br  
 Quantidade: 100,00  
 Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS  
 UF: CE

2,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

26.040.184/0001-58	INDUSTRIALIZADO DE FRUTAS COM AÇÚCAR	R\$	1,80
11.761.444/0001-41	JOSE ALVES MENEZES	R\$	1,30
36.131.623/0001-19	ANTONIO MARCELO SOARES ROCHA D99090354	R\$	2,00
04.048.027/0001-49	MOTTA DE CONSTRUÇÕES EMBU	R\$	2,00

Preço (Outros Fines Públicos) 3: Medicina das Propostas Finais

Objeto:

Objeto: EEM MONTEIRON LIMAUES  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR 2020 DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E AEE DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONTEIRON LIMAUES. (2)  
 Descrição: MACARRÃO, ESPAGUETE, RESOLUÇÃO RDC 99/2000 - AMYVA, BASE DE FÁBRIHA/FINO, SEM OVOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

Data: 10/07/2020 09:30:00  
 Modalidade: CONVITE  
 Identificador: 202009221  
 Link/Form: /1/14  
 Forma: www.spedig.ce.gov.br  
 Quantidade: 81,00  
 Unidade: PACOTE 500,0 GRAMAS  
 UF: CE

1,90

*Handwritten signature*



**Item 34: MAIONESE POTE DE 250 MG**

Quantidade 1.200 Potes Descrição 35 R\$ 5,20 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,65

**Orgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Onofre Lopes  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros de Alimentação não-períciais.  
**Descrição:** MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO ISENTO DE LÍPIDOS, APRESENTAÇÃO CREME  
**Data:** 29/10/2020 10:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:472020  
**Lote/Item:** / 62  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.917,00  
**Unidade:** Embalagem 250,00 G  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.946.854/0001-38	IRAK LEBLANCO LOPES SAUERBRIN	R\$ 5,50
00.800.611/0001-14	ESCOLA B ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 4,50
04.082.865/0001-84	CRISTIANE WYBICKI	R\$ 4,80
08.091.529/0001-70	COMERCIAL ZONA SUL LTDA	R\$ 7,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

**Orgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAM | TA MARIA | 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e de GLP(Gás Liquefeito de Petróleo) em proveito do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada, conforme condições, quantidades e exigências  
**Descrição:** MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME  
**Data:** 16/10/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:102020  
**Lote/Item:** / 183  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.248,00  
**Unidade:** Embalagem 250,00 G  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.908.348/0008-80	ARIBELICA LOPES SAUERBRIN	R\$ 1,48
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,04
34.388.479/0001-81	ESTIUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,89
29.060.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COELHO	R\$ 6,00
27.880.882/0001-02	QUILYSSIANE LERAL DA ROSA	R\$ 6,89
05.786.780/0001-50	MARIA ALBERTINA AVILA SOARES	R\$ 7,00
18.088.328/0001-99	DELGODO DELABRA RAMIRO EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,96

**Orgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Base Administrativa do CCOMDEX  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos.  
**Descrição:** MOLHO DE MESA, TIPO MAIONESE, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME  
**Data:** 03/08/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:42020  
**Lote/Item:** / 61  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12.260,00  
**Unidade:** Embalagem 250,00 G  
**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.604.818/0001-86	S.S.S. COMERCIAL & CONSERVATORIA EIRELI	R\$ 2,24
04.041.085/0001-07	MARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,25
30.886.345/0001-05	PRODUTIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,47
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,66
08.586.272/0001-24	CITTA SUPERMERCADOS EIRELI	R\$ 4,58
11.020.389/0001-53	MAMA RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4,50
37.024.148/0001-80	SERVOE & NEON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4,82
28.064.512/0001-30	PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,99
08.122.488/0001-84	SUPERMERCADOS VARIADOS LTDA	R\$ 5,39
18.572.200/0001-84	CJN COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
32.258.888/0001-96	B V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,80
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8,35
34.888.175/0001-81	EDMIR L. MARIN JUNIOR COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS NATURA	R\$ 9,08
04.680.530/0001-60	J & S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,99

**Item 35: MARGARINA 500G**

Quantidade 4.500 Unidades Descrição 36 R\$ 5,39 Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,48

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COM.POL.INT.(CP)-3-CEL.PAULO M.SERRAT FILHO  
**Objeto:** ARP PARA FUTURAS ADQUIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CP-3 E SUBORDINADAS.  
**Descrição:** MARGARINA, COM SAL, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 50%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, SAL, ESTABILIZANTE,  
**Data:** 18/11/2020 09:09:06  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC: 180158000012020000780  
**Lote/Item:** 1 / 38  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 1.000,00  
**Unidade:** POTE 500,00 GRAMA  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.849.728/0001-01	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	R\$ 2,88
29.423.334/0001-38	JACQUELINE RODRIGUES MEDEIROS	R\$ 2,96
27.248.577/0001-86	FABIANA DA SILVA MARQUES	R\$ 10,00
18.130.221/0001-40	M. B. V. L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,35

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA PENIT. MAURICIO HENRIQUE G. PEREIRA  
**Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS  
**Descrição:** MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 80%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA,  
**Data:** 29/10/2020 09:03:17  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC: 380165000012020000228  
**Lote/Item:** 1 / 14  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 30,00  
**Unidade:** POTE 500,00 GRAMA  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.648.577/0001-88	ROBERTO CARLOS EIRELI	R\$ 4,28
25.026.571/0001-07	GABRIELA P. DOS SANTOS	R\$ 4,20
32.389.462/0001-88	MILENA VICTO SOUZA	R\$ 5,35
27.248.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUES	R\$ 6,00
37.048.477/0001-03	MARCO SELETTIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,35

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)  
**Objeto:** Constituir de sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios.  
**Descrição:** MARGARINA, COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 80%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA,  
**Data:** 09/10/2020 10:02:48  
**Modalidade:** 0  
**Identificação:** OC: 180198000012020000130  
**Lote/Item:** 1 / 77  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 1.800,00  
**Unidade:** POTE 500,00 GRAMA  
**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.648.577/0001-88	ROBERTO CARLOS EIRELI	R\$ 4,28
25.026.571/0001-07	GABRIELA P. DOS SANTOS	R\$ 4,20
32.389.462/0001-88	MILENA VICTO SOUZA	R\$ 5,35
27.248.577/0001-98	FABIANA DA SILVA MARQUES	R\$ 6,00
37.048.477/0001-03	MARCO SELETTIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 300,00



CNPJ: 06.828.476/0001-28 - LULA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS BIRELI  
03.649.723/0001-01 - SUPERMERCADO MORADA DO SOL BIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 4,38  
R\$ 4,50

### Item 36: MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY

Quantidade: 240 Unidades

R\$ 2,96

Observação: 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 2,62

Origem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMACOIRO  
Objetivo: Aquisição parcelada de cápsulas Alimentícias para suprir as necessidades do Hospital de Campanha de Linóleo no combate ao COVID - 19.  
Descrição: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA, SURTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM

Data: 15/09/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MPRregio:32000  
Lote/Item: / 34  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 800,00  
Unidade: Embalagem 250,00 G  
UF: PE

CNPJ: 38.089.523/0001-47 - JOSE EDSON YAMAMOTO DOMINGOS DE FREITAS  
11.370.943/0001-40 - DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS BIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 2,80  
R\$ 2,85

Preço [Compras Governamentais] 2: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 2,47

Origem:

PREF.MUN. DE SANTA INES  
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Santa Inés MA.  
Descrição: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA, SURTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM

Data: 10/07/2020 08:58:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MPRregio:1070200  
Lote/Item: / 66  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2.000,00  
Unidade: Embalagem 250,00 G  
UF: MA

CNPJ: 01.045.000/0001-46 - PULSINI DISTRIBUICAO E SERVIÇOS BIRELI  
14.376.716/0001-00 - F. GALVÃO COMERCIO  
04.397.170/0001-05 - FARMACIA GOMES  
14.395.140/0001-15 - FARMACIA COMISSÃO E SERVIÇOS BIRELI  
04.397.170/0001-15 - F. L. L. COMERCIO E SERVIÇOS BIRELI  
04.397.170/0001-15 - F. L. L. COMERCIO E SERVIÇOS BIRELI  
12.288.140/0001-77 - COMERCIAL RIO ANIL BIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 2,65  
R\$ 2,42  
R\$ 2,48  
R\$ 2,51  
R\$ 2,85  
R\$ 2,51

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 3,79

Origem:

Prefeitura Municipal de Ovelândia Co/SP  
Objetivo: COVID- FUNDAMENTO LEGAL: 15979/2020 (DS/PC/SE SOBRE A MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA DA SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS  
Descrição: MARGARINA LIGHT 250 G

Data: 13/07/2020 00:00:00  
Modalidade: Inexata por Licitação  
Identificação: 17/2020  
Lote/Item: / 1/0  
Fonte: 164.183.239.2.3090/procuramto/index.asp?acao=81Item=2  
Quantidade: 17,70  
Unidade: UN  
UF: SP

CNPJ: 04.268.596/0001-05 - EDUARDO MACHADO DE GALIPIRA

Valor da Proposta Final  
R\$ 8,79

### Item 37: MASSA PREP. PARA BOLO 450G C

Quantidade: 200 Unidades

R\$ 4,88

Observação: 0

Preço [Compras Governamentais] 1: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 5,67

Origem:

Objetivo: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar de Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | Unidade de Infraestrutura Motorizada | 5ª Unidade de Infraestrutura Motorizada  
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios, em especial, massa de bolo e cobaltes e decorativos para atender as necessidades do 508 Batalhão de Infraestrutura Motorizada.  
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL L, SABOR CHOCOLATE, APLICAÇÃO

Data: 03/12/2020 08:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MPRregio:120200  
Lote/Item: / 132  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 500,00  
Unidade: Embalagem 450,00 G  
UF: AL

CNPJ: 11.625.595/0001-46 - MORTAL COMERCIAL LTDA

Valor da Proposta Final  
R\$ 6,06

14.376.716/0001-00 - P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 5,93

34.816.000/0001-06 - F. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 6,06

15.016.562/0001-09 - ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 6,06

08.802.840/0001-99 - MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 20,90

10.853.944/0001-26 - MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 20,90

Preço [Compras Governamentais] 2: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 4,56

Origem:

PREF.MUN. DE SAO LUIS DO QUITUNDE  
Objetivo: Contratação de Empresa para Fomento de Gêneros Alimentícios.  
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LITE, OVOS, APLICAÇÃO BOLO

Data: 26/11/2020 08:46:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MPRregio:232020  
Lote/Item: / 30  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Embalagem 450,00 G  
UF: AL

CNPJ: 03.784.336/0001-41 - M 27 DISTRIBUIDORA BIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 4,08

26.779.076/0001-70 - M 5 ZEPOLARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 4,11

34.816.000/0001-06 - F. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 5,00

14.376.716/0001-00 - P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 5,00

Preço [Compras Governamentais] 3: Medicina das Propostas Finais

Valor da Proposta Final: 4,40

Origem:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR  
Objetivo: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.  
Descrição: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO

Data: 13/11/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: MPRregio:382020  
Lote/Item: / 79  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Embalagem 450,00 G  
UF: AL

CNPJ: 03.784.336/0001-41 - M 27 DISTRIBUIDORA BIRELI

Valor da Proposta Final  
R\$ 6,06

11.625.595/0001-46 - MORTAL COMERCIAL LTDA

R\$ 2,50

26.396.000/0001-07 - MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 4,00

37.119.524/0001-11 - SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 4,00

34.816.000/0001-06 - F. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 6,06

14.376.716/0001-00 - P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BIRELI

R\$ 7,00

100000





**Item 38: MILHO PARA MINGAU 500G** R\$ 4,83  
Quantidade Descrição Observação  
3.000 Pacotes 39 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,18

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional |  
Departamento de Administração Interna  
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios.  
Descrição: AMIDO\*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 23/11/2020 09:08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:43020  
Lote/Item: / 44  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 316,00  
Unidade: Caixa 500,00 G  
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.482.303/0001-87	INDUSTRIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 3,15
04.041.085/0001-07	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,17
23.798.888/0001-66	3 F ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,20
19.600.228/0001-40	ARCANOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,44

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,82

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
| Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco  
Objeto: Aquisição de insumos alimentícios tipo Estivas para atender as  
necessidades da Casa de Saúde Indígena CASAI do Distrito Sanitário  
Especial Indígena de Pernambuco DSEI/PE.  
Descrição: AMIDO\*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 27/02/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:32020  
Lote/Item: 8 / 38  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 100,00  
Unidade: Caixa 500,00 G  
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.894.461/0001-83	COMPRACERTA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSUMO EIRELI	R\$ 5,81
70.249.809/0001-52	CERES CEREALS E ESTIVAS LTDA	R\$ 5,82

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,49

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE | Secretaria de Estado da Gestão  
Administrativa/Acre  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para  
atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de  
Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Descrição: AMIDO\*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA

Data: 22/01/2020 10:31:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:1772019  
Lote/Item: / 37  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Caixa 500,00 G  
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.415.032/0001-74	SE CONFRA INDIA EIRELI	R\$ 4,68
11.853.235/0001-42	C. SILVA DE SALES	R\$ 4,68
33.988.793/0001-23	J. E. COMERCIO FARI. E EXP. LTDA	R\$ 4,58
14.359.681/0001-99	NOVA VIDA EIRELI	R\$ 4,65
34.281.258/0001-05	W. F. MENEZES EIRELI	R\$ 4,99
07.908.263/0001-42	J. DANTAS SILVA EIRELI	R\$ 5,30
20.278.182/0001-80	ALISSON DA SILVA LIMA	R\$ 5,88
20.584.096/0001-00	F. P. MENEZES COM. IMP. EXP.	R\$ 5,95
34.817.279/0001-88	D. SANTOS DA SILVA & CIA. LTDA	R\$ 6,50
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	R\$ 7,00
33.224.883/0001-07	ARRELI DE SOUZA & CIA. LTDA	R\$ 7,86
07.278.888/0001-78	J. L. F. DA SILVA	R\$ 18,00

**Item 39: MILHO VERDE 200G** R\$ 3,24  
Quantidade Descrição Observação  
2.800 Unidades 40 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do  
Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Divisão de Exército | 10ª Brigada de  
Infanteria Motorizada | 59º Batalhão de Infantaria Motorizado  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e  
cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59º Batalhão  
de Infantaria Motorizado.  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE

Data: 03/12/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:122020  
Lote/Item: / 411  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2.000,00  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.876.026/0001-09	P. BALVEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,57
11.625.595/0001-97	NORTSUA COMERCIAL LTDA	R\$ 2,67
34.888.570/0001-68	FL. COMERCIO JEANOMIA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 2,87
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 2,96
25.068.582/0001-08	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,60
34.499.134/0001-10	RENATA LIZANE ARAUJO MOREIRA 09959654423	R\$ 5,00
30.883.394/0001-28	SABIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,85
00.889.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,07

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |  
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA/CPAP  
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios,  
materiais de limpeza e higienização, conforme condições e  
especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE

Data: 24/11/2020 10:21:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:92020  
Lote/Item: / 27  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.831.394/0001-25	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,47
37.853.192/0001-20	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	R\$ 2,80
24.596.062/0001-47	SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2,88
24.802.785/0001-80	SIMEIA A. H. M. MUSTAFA	R\$ 3,15
34.387.481/0001-81	BARSTER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,38
12.561.153/0001-97	SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 8,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,37

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU  
Objeto: Aquisição de Merenda Escolar.  
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE

Data: 17/11/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:102020  
Lote/Item: / 12  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 500,00  
Unidade: Embalagem 200,00 G  
UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.118.004/0001-11	SOCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,17
30.406.114/0001-05	E. BERNARDO DE SOUZA	R\$ 3,37
14.376.716/0001-00	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,00

**Item 40: MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA R\$ 4,63**

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
1.920 Quilogramas	41	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 4,45
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 28/04/2021 00:00:00	
		<b>Modalidade:</b> MAT / SERV - CONCORRENCIA	
		<b>Identificação:</b> 0000121	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> 1 / 122	
		<b>Fonte:</b> terramata.braziltransparencia.net/transparencia/	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 200,00	
		<b>Unidade:</b> UNID	
		<b>UF:</b> PA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
18.390.389/0001-05	MELCO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais			Valor
R\$			4,25
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 29/03/2021 00:00:00	
		<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL	
		<b>Identificação:</b> 00009121	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> 1 / 42	
		<b>Fonte:</b> 181.352.56.191:9016/transparencia/	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 40,00	
		<b>Unidade:</b> PT	
		<b>UF:</b> MG	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.820.480/0001-98	MARIA EDUARDA REBELO SOUZA RODRIGUES	R\$ 4,25

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais			Valor
R\$			5,20
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 22/02/2021 08:00:00	
		<b>Modalidade:</b> Pregão	
		<b>Identificação:</b> NPLicitação:855484	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> 8 / 1	
		<b>Fonte:</b> www.licitacoes-e.com.br	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 700,00	
		<b>Unidade:</b> UNID	
		<b>UF:</b> AL	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.118.004/0001-11	SOCIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,15
0	M Z BERNARDI E CIA LTDA	R\$ 2,25
0	ARISE BOMAS INDIAV GASTRONOMIA	R\$ 4,42
0	RN DISTRIBUIDORA E FABRIC DE PROD DE LIMPEZA EM GE	R\$ 5,20
0	SA S BOMAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,08
0	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	R\$ 6,18
0	ARISE COMERCIAL LTDA:ME	R\$ 21,48

**Item 41: MUCILON DE ARROZ 230G R\$ 9,40**

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
1.560 Unidades	42	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 10,50
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 25/11/2020 08:31:00	
		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
		<b>Identificação:</b> NPPregão:822020	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> / 131	
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 200,00	
		<b>Unidade:</b> Unidade	
		<b>UF:</b> PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
30.717.709/0001-08	CARLA TRESGOL - RESTAURANTE	R\$ 30,49
32.801.584/0001-90	LUCIHEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 10,50
18.088.886/0001-99	MELCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais			Valor
R\$			8,81
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 28/07/2020 09:03:00	
		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
		<b>Identificação:</b> NPPregão:922020	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> / 61	
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 60,00	
		<b>Unidade:</b> Unidade	
		<b>UF:</b> PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
78.783.282/0001-05	CLAUSSO ALIMENTOS	R\$ 8,79
37.196.858/0001-82	CORDEIRO LICITACOES LTDA	R\$ 8,80
22.288.084/0001-99	GRAN BOM LIMPEZA COMERCIO EIRELI	R\$ 8,81
26.888.014/0001-52	FRAB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	R\$ 9,70
18.088.886/0001-99	MELCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais			Valor
R\$			8,90
<b>Órgão:</b>		<b>Data:</b> 06/07/2020 09:07:00	
		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
		<b>Identificação:</b> NPPregão:32020	
<b>Objeto:</b>		<b>Lote/Item:</b> / 277	
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b>		<b>Quantidade:</b> 2.900,00	
		<b>Unidade:</b> Unidade	
		<b>UF:</b> RJ	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.718.801/0001-85	F. PRINHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 7,48
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVICOS GASTRONOMIA LTDA	R\$ 7,72
08.667.802/0001-07	F DE DECORACOES DE COMIDA LTDA	R\$ 7,24
00.771.308/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 8,00
08.082.882/0001-42	C ES VALENTE COMERCIO DE BOMAS ALIMENTICIOS	R\$ 8,09
33.697.852/0001-39	ALK COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 8,30
22.967.898/0001-08	GRUPO BOMAS EIRELI	R\$ 8,30
04.590.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA - EIRELI	R\$ 8,90
30.787.808/0001-98	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,90

*Handwritten signature*



24.599.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$	9,00
20.800.905/0001-05	MC SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	9,06
94.168.949/0001-59	AJAX R2 COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R\$	9,45
01.203.028/0001-02	VIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	9,46
12.884.457/0001-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$	9,45
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	9,46
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	19,12

**Item 42: MUCILON DE MILHO 230G** **R\$ 8,85**

Quantidade	Descrição	Observação
1.560 Unidades	43	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,05

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR  
**Data:** 12/11/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NFPregão:902020  
**Lote/Item:** / 25  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.781.257/0001-89	CLAUDIO AROFFINETTO	8,00
35.088.051/0001-00	BUGRE COMERCIAL EIRELI	9,05
18.889.183/0001-35	DELCO DELIMAR BARRO EIRELI	100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,31

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO  
**Data:** 28/07/2020 09:09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NFPregão:922020  
**Lote/Item:** / 62  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 60,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.781.257/0001-89	CLAUDIO AROFFINETTO	9,25
37.196.858/0001-83	CORDEIRO LICITAÇÕES LTDA	9,27
27.787.084/0001-08	CABA DA LIMPEZA CROSTO REI EIRELI	9,85
26.389.014/0001-32	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	9,70
18.689.389/0001-59	DELCO DELIMAR BARRO EIRELI	30,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,19

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Região Militar  
**Data:** 06/07/2020 09:07:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NFPregão:32020  
**Lote/Item:** / 278  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2.800,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.428.205/0001-25	MARAS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	6,08
26.788.865/0001-58	MARISOL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI	6,70
02.726.453/0001-89	MARANS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	6,75
05.057.704/0001-03	RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	6,75
30.389.984/0001-71	RAVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	7,69
30.318.036/0001-89	A P S COMERCIO E SERVIÇOS GASTRONOMIA LTDA	7,62
38.067.382/0001-67	F M INDUCCIO DE COZINHA LTDA	7,24
00.771.906/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	8,00
04.103.499/0001-58	COMERCIAL BOMBA COSTA 130 LTDA	8,00
09.031.962/0001-82	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	8,38
04.980.807/0001-22	PADARIA MANA PADARIA - ISRAEL	8,50
24.599.578/0001-67	ZURIEL DE IGUAÇU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	9,00
20.800.905/0001-05	MC SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,06
12.884.457/0001-80	DISTRIBUIDORA FORTALEZA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,45
01.230.028/0001-02	VIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9,45
27.414.238/0001-10	MASTER RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9,45
94.168.949/0001-59	AJAX R2 COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	9,46
10.910.334/0001-56	GUARALHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	18,68

**Item 43: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML UND** **R\$ 8,89**

Quantidade	Descrição	Observação
6.000 Unidades	44	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,10

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Organização | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira  
**Data:** 15/12/2020 10:36:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NFPregão:52020  
**Lote/Item:** / 43  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 320,00  
**Unidade:** Embalagem 900,00 ML  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.878.418/0001-30	R P S MARINHA	8,50
04.449.757/0001-18	DISCAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	8,99
26.798.170/0001-04	R C COMERCIO INDUSTRIA E NACIONAL DE SUPERMERC EIRELI	8,99
32.825.174/0001-10	RSL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	9,10
02.480.899/0001-08	S S OLIVEIRA ALIANÇA	9,50
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOLIZA JUNIOR E CIA LTDA	10,32

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,86

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Natal  
**Data:** 15/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NFPregão:282020  
**Lote/Item:** / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 32.172,00  
**Unidade:** Embalagem 900,00 ML  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.841.816/0001-38	AGRI LEM SOLANO CAVALCANTE	7,89
30.386.911/0001-80	L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI	8,00
34.514.884/0001-58	ISRAEL COMERCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ISRAEL	8,40
10.851.944/0001-25	MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8,80

*Handwritten signature or initials.*



CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.028.270/0001-89	F O COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,96
31.709.344/0001-06	SMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,86
09.400.888/0001-80	WEGANNEA PRODUTO BOMAS DANFAS	R\$ 9,25
02.997.087/0001-53	LOCAPRIOS EIRELI	R\$ 9,71
00.892.804/0003-75	NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,72
35.875.067/0001-54	GNF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 10,00
00.000.821/0001-04	ESCOLA & ESCRETORES LARANJA E PAPOLEIRA LTDA	R\$ 11,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,72

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS  
**Data:** 15/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de 600 cestas básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas mensais de 55 cestas, para atender usuários do CRAS, conforme Edital e anexos.  
**Identificação:** NRPregio:2952020  
**Lote/Item:** 1 / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1  
**Quantidade:** 110,00  
**Unidade:** Embalagem 900,00 ML  
**UF:** RS

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.808.286/0001-38	MENEFRA, COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 7,94
24.754.761/0001-35	LA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 8,36
89.320.780/0001-54	COMERCIAL DE PRODUTOS COMESTIVEIS FALCONE LTDA	R\$ 8,37
88.152.863/0001-25	SIWON COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 8,72
84.558.454/0001-88	SAGES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 8,90
88.774.922/0001-05	SUPERMERCADO LINASSI EIRELI	R\$ 17,30
13.830.000/0001-97	NOVILIANE CHILANIAN BRUNSON COMERCIO	R\$ 20,00

**Item 44: OVOS CARTELA C/30 UND R\$ 12,85**

Quantidade	Descrição	Observação
700 Cartelas	45	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO | COMANDO DA 4ª BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Objeto:** Aquisição de Insumos visando atender à seção de abastecimento da 48da Inf L Mh  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 466/2020  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO CLASSE A, TIPO GRANDE, COM ENTREGA FRAZIONADA CUJOS PEDIDOS SERÃO FEITOS 2 (DUAS)  
**Quantidade:** 240,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.495.588/0001-89	DISTRIBUIDORA VIB LTDA	R\$ 12,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS MA  
**Data:** 24/09/2020 08:16:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, além dos entes participantes.  
**Identificação:** 15145  
**Lote/Item:** 54 / 1  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Descrição:** Ovo Branco Cartela C/ 30 Unid. - Ovo, Origem Galinha, Grupo Branco, Classe A, Tipo Jumbo  
**Quantidade:** 5.000,00  
**Unidade:** Cartela  
**UF:** MA

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.889.853/0001-01	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 12,60
07.227.881/0001-27	U. B. T. MENDES	R\$ 12,00
81.986.113/0001-85	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 16,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,56

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PARNABA / (3) SECRETARIA DE GESTÃO  
**Data:** 31/08/2020 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ALIMENTAÇÃO DAS  
**Identificação:** NPLicitação:830670  
**Lote/Item:** 10 / 1  
**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br  
**Descrição:** Ovo de galinha, branco, médio, bento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.  
**Quantidade:** 7.146,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PI

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.974.131/0001-88	PRORRANEA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 9,79
0	GERSON SANTOS ROCHA-ME	R\$ 11,20
0	LUCIVALDO A PAULINO - ME	R\$ 13,98
0	F C BRANCO EIRELI	R\$ 13,85
0	DU SANTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 14,00
0	L. H. C. SOARES - ME	R\$ 15,11
0	SUPPLIM - SUD DE PRODUTOS DE INIMUNE LAMPE E ME	R\$ 15,28
0	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 16,00
0	C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - ME	R\$ 18,00
0	SAULO MACIEL MUNIZ SILVA - EPP	R\$ 20,00

**Item 45: PIMENTA DO REINO 100 G R\$ 2,89**

Quantidade	Descrição	Observação
630 Pacotes	46	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,47

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
**Data:** 10/08/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Alimentos para uso no CAPS I, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico.  
**Identificação:** NRPregio:782020  
**Lote/Item:** / 46  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** Pimenta do Reino Preta Moída. Apresentação: Pacote com 100g. Não contém Glúten.  
**Quantidade:** 85,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SC

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.894.728/0001-88	JUAAO CESAR ROBERTOES DELPEL	R\$ 8,47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,70

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea | 2º Grupo de Artilharia Antiaérea  
**Data:** 10/02/2020 08:49:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.  
**Identificação:** NRPregio:12020  
**Lote/Item:** / 414  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Descrição:** PIMENTA DO REINO moída, condimento alimentício, natural, sem aditivos, tipo pimenta. Apresentação Pó. Acondicionada em  
**Quantidade:** 180,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** SP

CPF	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.534.427/0001-21	VIA GONÇALVES EIRELI	R\$ 0,82



35.307.906/0001-27	NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$	2,40
22.072.306/0005-22	MIR ALIMENTOS SAUDAVES LTDA	R\$	3,00
32.366.878/0001-86	EDGAR HERRERA PEREIRA	R\$	5,01

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,49

Órgão: SANTA CRUZ DA BADA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL / (1) SANTA CRUZ DA BADA VERDE PREFEITURA MUNICIPAL  
Data: 09/06/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: NPLicitação:817995  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda, destinada aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Cruz da Bada  
Lota/Item: 9 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e-com.br  
Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, NOME TEMPERO CULINÁRIO, CONDIMENTO MISTO, tipo pimenta do reino e cominho, em pó, Quantidade: 1.000,00  
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.580.178/0003-24	RODRIGO MACHADO PEREIRA DINIZ EIRELI	2,38
0	ROMANICA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTD	2,38
0	LITORAL BOMTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	2,47
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIME	2,49
0	POZO PRODUTOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJA DE MOV	2,49
0	DEREPEPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	2,49
0	JACZA MORAES NUNES COMERCIO EIRELI	2,49
0	WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	2,49

Item 46: POLPA DE FRUTAS R\$ 23,66

Quantidade Descrição Observação  
500 Quilogramas 47 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,30

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/RI/MG  
Data: 16/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:812000  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).  
Lota/Item: / 65  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA  
Quantidade: 400,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.898.897/0001-97	MARINA CLARICE VILAS BOAS FERREIRO E CIA LTDA	34,81
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	38,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/RI/MG  
Data: 16/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:812020  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).  
Lota/Item: / 66  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA  
Quantidade: 500,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.898.897/0006-97	MARINA CLARICE VILAS BOAS FERREIRO E CIA LTDA	18,87
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	38,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 18,99

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
Data: 03/12/2020 09:07:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:362020  
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes a Administração Pública Municipal de Santa Isabel do  
Lota/Item: / 64  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA  
Quantidade: 1.120,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.288.888/0001-80	CABA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	8,80
15.459.519/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	10,90
08.723.289/0005-98	A & MARIANE & CIA LTDA	14,08
17.757.807/0001-13	CARLOS ALBERTO DE PAULA COELHO	18,99
86.788.518/0001-30	H @ PINEIRO EIRELI	20,28
28.155.068/0001-69	EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI	29,50
25.284.228/0001-68	A. T. DA COSTA	81,80

Item 47: ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG R\$ 6,83

Quantidade Descrição Observação  
3.000 Pacotes 48 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,51

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste  
Data: 11/11/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:182020  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios...  
Lota/Item: / 179  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade: Pacote 400,00 G  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.688.289/0006-80	L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3,80
13.807.868/0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	5,53
12.881.158/0006-87	INEPPI FABRIL DE IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6,80
22.278.236/0001-98	JONATHAN DE ALBUQUERQUE RENO	6,51
86.840.298/0001-09	SAGEBI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI	7,08
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	8,00
18.878.289/0001-69	CM COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	30,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,79

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia | Campus de Colorado do Oeste  
Data: 11/11/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:182020  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios...  
Lota/Item: / 353  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO  
Quantidade: 110,00  
Unidade: Pacote 400,00 G  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.588.807/0001-68	PERNOTO & ALBERTO ASSIS LTDA	5,38



13.807.868/0001-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL CUIABÁ  
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de materiais de consumo e permanentes, (gêneros alimentícios, material de expediente, processamento de dados, cope e  
Descrição: BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO

Data: 23/10/2020 10:03:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:52020  
Lote/Item: 1 / 21  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 660,00  
Unidade: Pacote 400,00 G  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.572.200/0001-94	CIN COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,30
08.117.493/0001-56	RICARDO VICENTE SOHN	R\$ 6,40
26.079.398/0001-81	MARKETINA MARCONDO EMPRESA LTDA	R\$ 6,88

Item 48: SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 R\$ 26,76

Quantidade Descrição Observação  
100 Fardos 40 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 24,52

Órgão: MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS / (2) FMS BREJO DA MADRE DE DEUS  
Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus - PE.  
Descrição: SAL IODADO: refinado iodado, sem impurezas e matéria terrosa, embalado em pacote de 1 Kg. FARDO COM 30 KG

Data: 11/09/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: N°Licitação:831686  
Lote/Item: 50 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Quantidade: 30,00  
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.801.988/0005-07	DIGALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI	R\$ 26,98
0	DALUMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	R\$ 21,60
0	WBI DISTRIBUIDORA E TRAVEL DE PROD DE LIMPEZA EM BR	R\$ 27,89
0	ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE ALIM	R\$ 27,45

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,75

Órgão: MUNICÍPIO DE RIUMHI/MG  
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades desta Prefeitura.  
Descrição: Sal refinado, fardo com no mínimo 30 x 1Kg, de origem marinha, iodado em embalagem de polietileno atóxico, com cor, sabor e odor

Data: 13/08/2020 08:31:00  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Identificação: 13810  
Lote/Item: 00 / 1  
Fonte: licitacao.com.br  
Quantidade: 130,00  
Unidade: Fardo  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.281.025/0004-38	MINICERÁMIA NARCISOPHIA LTDA	R\$ 24,88
23.407.794/0001-08	ISRAEL E ISRAEL LTDA	R\$ 24,15
22.985.384/0008-80	SALA YAL COMERCIAL LTDA	R\$ 26,00
08.513.084/0001-09	ANDORINHA ALIMENTOS LTDA	R\$ 26,50
24.228.877/0000-35	MINICERÁMIA NARCISOPHIA LTDA	R\$ 28,78
25.052.801/0001-21	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS	R\$ 41,20

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO / (1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMT  
Descrição: SAL IODADO, refinado com granulção uniforme e com cristais brancos, não pegajoso nem empedrados, embalados em pacotes de

Data: 28/05/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificação: N°Licitação:814615  
Lote/Item: 30 / 1  
Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
Quantidade: 5,00  
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.842.270/0001-08	R. SILVA DE SOUZA	R\$ 28,80
0	P FONSECA DE FARIAS ME	R\$ 23,99
0	1 PROMÉDIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 28,00
0	H. P. BARBOSA - ME	R\$ 30,00
0	IDEALIZE EIRELI	R\$ 30,00
0	A R GOS ME	R\$ 45,00
0	A C B A S PAVITO - ME	R\$ 48,00
0	A. N. GOMES EIRELI	R\$ 75,00
0	E A C DA COSTA - ME	R\$ 76,80

Item 49: SALSICHA EM CONSERVA VACUO 1 KG R\$ 10,47

Quantidade Descrição Observação  
120 Pacotes 50 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e cope e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que  
Descrição: Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (s), 01 quilo.

Data: 04/12/2020 08:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:532020  
Lote/Item: 1 / 20  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 255,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.888.844/0001-09	VIRACIUS APARECIDO DE ALMEIDA	R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,80

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal e cope e cozinha) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento da COVID 19 que  
Descrição: Embutido, tipo: salsicha Hot Dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (s), 01 quilo.

Data: 04/12/2020 08:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:532020  
Lote/Item: 2 / 41  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 85,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.382.846/0001-89	VIRACIUS APARECIDO DE ALMEIDA	R\$ 10,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional |  
Modalidade: Pregão Eletrônico



Departamento de Administração Interna  
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios...  
Descrição: EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

Identificação: NPPregio:432020  
Lote/Item: / 199  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 338,00  
Unidade: Quilograma  
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.043.025/0001-07	MAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,80
22.759.683/0001-05	B V ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,80
18.890.228/0001-40	AMERICAN COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 30,00

Item 50: SARDINHA EM LATA 125G R\$ 3,98  
Quantidade: 4.000 Unidades  
Descrição: 51  
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,79

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de montar kits individuais para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia do Covid-19...  
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCASCADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO

Data: 15/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregio:102020  
Lote/Item: / 3  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.414,00  
Unidade: Embalagem 125,00 G  
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.266.087/0001-75	EVARENO DOS SANTOS SILVA PEREIRA EIRELI	R\$ 0,04
29.446.528/0001-70	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,79
28.548.947/0001-36	BIKTOR E BIBEIRO LTDA	R\$ 3,78
20.695.777/0001-96	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,83

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,54

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.  
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCASCADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE

Data: 09/12/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregio:122020  
Lote/Item: / 441  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade: Embalagem 125,00 G  
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.878.734/0001-00	P SALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5,18
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 3,29
34.498.194/0001-50	NEPATA LÍQUOR ARRABO NORDESTE 08052894423	R\$ 3,89
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 4,08
38.941.854/0001-48	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,99
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 4,99
34.333.903/0001-06	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 4,99
00.899.590/0001-55	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,62

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - PMGL/ES  
Objeto: Formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados na  
Descrição: PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO FILE, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL

Data: 02/12/2020 10:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregio:32020  
Lote/Item: / 46  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 500,00  
Unidade: Embalagem 125,00 G  
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.585.248/0001-07	PIRELLUS COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 3,80
11.796.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 3,55
11.803.577/0001-81	J.B. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 3,70
01.146.578/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 3,75

Item 51: SUCO EM PÓ R\$ 8,00  
Quantidade: 500 Unidades  
Descrição: 52  
Observação: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.  
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARADO, TIPO ARTIFICIAL

Data: 09/12/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregio:122020  
Lote/Item: / 223  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade: Pacote 1,00 KG  
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.498.194/0001-50	NEPATA LÍQUOR ARRABO NORDESTE 08052894423	R\$ 6,80
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,90
34.878.734/0001-00	P SALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,98
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 6,99
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,89
15.018.562/0001-09	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
34.188.428/0001-81	EXTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 8,88
34.333.903/0001-06	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 8,95
01.146.578/0001-13	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 30,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizada.  
Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR PÊSSEGO, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITAMINAS A, C E FERRO; COLORIDO

Data: 03/12/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregio:122020  
Lote/Item: / 227  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade: Pacote 1,00 KG  
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.498.194/0001-50	NEPATA LÍQUOR ARRABO NORDESTE 08052894423	R\$ 6,90
14.378.715/0001-00	P SALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
11.625.595/0001-97	NORTSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 7,88
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,12
38.941.854/0001-48	ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
14.165.479/0001-91	EXTUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 8,91
34.333.903/0001-06	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 8,85



10.851.944/0001-26 MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 9,80  
00.889.590/0001-85 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7ª Divisão do Exército | 10ª Brigada de Infantaria Motorizada | 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado.  
Data: 03/12/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:122020  
Lote/Item: / 228  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade: Pacote 1,00 KG  
UF: AL

Descrição: SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TANGERINA, TIPO ARTIFICIAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.086.139/0001-00	IBENATA LIZIANE AVALIO SAOENIRA 0808884422	R\$ 6,80
14.976.716/0001-00	P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 6,90
11.065.880/0001-40	MONTERRA COMERCIAL LTDA	R\$ 7,08
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 7,11
33.048.589/0001-05	ACORPUS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8,00
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,02
04.388.976/0001-06	PL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 9,04
00.889.590/0001-85	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI	R\$ 10,00
10.851.944/0001-26	MAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17,00

Item 52: TEMPERO LÍQUIDO 250ML R\$ 7,11

Quantidade Descrição Observação  
900 Unidades 53 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.  
Data: 16/11/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:232020  
Lote/Item: / 232  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.360,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.048.238/0001-18	E. LAZAROTTO & CIA LTDA.	R\$ 3,15
18.472.579/0001-50	CONSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,43
08.808.201/0001-40	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 4,90
72.131.402/0001-36	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 6,71
77.660.746/0001-88	JOAO VERGILIO MARIZ	R\$ 15,29
39.616.434/0001-56	MERCURIO TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 15,25
18.088.388/0001-09	DELZIO DELANAI RAMMO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,71

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª DE  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - CCALC.  
Data: 16/11/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:232020  
Lote/Item: / 233  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.810,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.048.238/0001-18	E. LAZAROTTO & CIA LTDA.	R\$ 8,55
18.472.579/0001-50	CONSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,43
08.808.201/0001-40	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 4,90
72.131.402/0001-36	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 6,71
39.616.434/0001-56	MERCURIO TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 14,15
77.960.730/0001-69	JOAO VERGILIO MARIZ	R\$ 14,15
18.088.388/0001-09	DELZIO DELANAI RAMMO EIRELI	R\$ 100,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,92

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendência da Marinha em Belém  
Objeto: Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Engarrafados, Bebidas, Verduras, Legumes, Frutas, Temperos e Condimentos) e descartáveis.  
Data: 11/11/2020 08:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:402000  
Lote/Item: / 152  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 8.214,00  
Unidade: Balde 1,00 KG  
UF: PA

Descrição: TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.308.472/0001-06	BARCELLOS & CIA	R\$ 5,09
01.779.117/0001-70	MARIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,48
35.496.787/0001-40	BARCELLOS ALIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,32
24.340.664/0001-68	CERREALISTA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,33
05.891.251/0001-07	L.S.2004	R\$ 7,81
18.175.732/0001-88	R & C MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 7,92
09.721.185/0001-36	A S MARIANE & CIA LTDA	R\$ 8,57
04.716.651/0001-14	LIDIANE SENA DE MORAIS	R\$ 13,00
39.892.390/0001-40	REMAPTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 18,61
37.760.036/0001-83	TIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA	R\$ 13,41
19.821.394/0001-76	ESTACAO COMERCIO DE MARRINHA DE EXPEDIENTE EIRELI	R\$ 15,00

Item 53: SUCO DE GARRAFA R\$ 10,00

Quantidade Descrição Observação  
510 Unidades 54 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: PREF MUN DE GLAJARA-MIRIM  
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.  
Data: 11/11/2020 11:34:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:62020  
Lote/Item: / 111  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.356,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO

Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Caju - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado obtido da

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.113.461/0001-05	SABOR À SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,80
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.808.232/0001-07	M. L. A. DOMINGOS DE SOUSA MENEZES	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Órgão: Data: 11/11/2020 11:34:00





Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades..  
Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Golaba - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado

Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:62020  
Lota/Item: / 112  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.236,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.118.632/0001-00	SABOR A MARI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,80
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.898.535/0001-85	M. L. A. DONATO DE SOUZA MERICARIA	R\$ 10,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades..  
Descrição: Suco de Frutas Concentrado Sabor Maracá - Composto líquido extraído pelo esmagamento do líquido, qualidade pasteurizado

Data: 11/11/2020 11:34:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:62020  
Lota/Item: / 113  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.380,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.118.632/0001-00	SABOR A MARI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 9,80
11.721.022/0001-67	TW SILVA COMERCIO LTDA	R\$ 10,00
04.898.535/0001-85	M. L. A. DONATO DE SOUZA MERICARIA	R\$ 10,00

Item 54: VINAGRE 500ML C/12 UND R\$ 22,73

Quantidade Descrição Observação  
250 Cabas 55 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José  
Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO

Data: 12/11/2020 09:16:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:282020  
Lota/Item: 1 / 21  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 17,00  
Unidade: Cabas 12,00 UN  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.967.444/0001-66	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 22,99
04.965.115/0001-68	F A S M SERVICE EIRELI	R\$ 22,99
12.298.149/0001-77	COMERCIAL MIO-AMM, EIRELI	R\$ 22,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,20

Objeto: Gêneros alimentícios nutrição de pacientes.  
Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM

Data: 18/08/2020 10:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:762020  
Lota/Item: / 62  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 540,00  
Unidade: Cabas 12,00 UN  
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.025.446/0001-06	BVS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 17,80
02.726.452/0001-80	WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 17,99
03.897.852/0001-89	JAK COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 18,30
00.771.306/0001-41	PREMIAR COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 20,00
00.787.890/0001-85	COMANTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 20,80
01.220.638/0001-09	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 22,20
34.967.444/0001-66	MIO-AMM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,20
36.697.873/0001-42	FLOW COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 22,20
30.328.084/0001-71	RAH COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 22,99
13.024.866/0001-84	FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 24,86
17.000.344/0001-85	COM-NEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 26,40
05.057.706/0001-08	RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 26,77
04.390.887/0001-22	CE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 27,00
04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA - EIRELI	R\$ 30,00
08.081.062/0001-03	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 31,54

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,99

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e promoção social-semteps..  
Descrição: VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO

Data: 18/08/2020 09:05:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:232020  
Lota/Item: / 55  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10,00  
Unidade: Cabas 12,00 UN  
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.998.797/0001-28	S O COMERCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 22,99
03.751.669/0001-03	BRANCO & CORREA LTDA	R\$ 23,00

Item 55: CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG R\$ 37,17

Quantidade Descrição Observação  
1.100 Quilogramas 56 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,50

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus..  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Data: 15/12/2020 10:36:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:62020  
Lota/Item: / 89  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.425,00  
Unidade: Quilogramas  
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.448.797/0001-16	DAPRAL (DAP) DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 35,00
23.876.953/0001-13	MEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 36,99
07.876.416/0001-30	S P R SANTOS	R\$ 39,00
27.652.983/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 41,00
28.402.897/0001-08	SUB PASTEL	R\$ 42,00
02.880.659/0001-06	D D SILVA ALVES	R\$ 41,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 42,00



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira  
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Data: 15/12/2020 10:36:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:62020  
Lota/Item: / 91  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 53,00  
Unidade: Quilograma  
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.448.757/0001-58	DIBRAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 40,00
02.860.639/0001-08	D O SILVA ALVES	R\$ 41,65
23.878.889/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 62,00
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R\$ 45,00
27.882.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 47,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira  
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CONTRAFILÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Data: 15/12/2020 10:36:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:62020  
Lota/Item: / 93  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 72,00  
Unidade: Quilograma  
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
04.448.757/0001-58	DIBRAL DIST DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$ 28,50
07.578.418/0001-20	R P R MARTINS	R\$ 29,00
02.860.639/0001-08	D O SILVA ALVES	R\$ 30,00
23.878.889/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 32,50
27.882.989/0001-05	A. F. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	R\$ 32,80

Item 56: CARNE BOVINA COM OSSO KG R\$ 34,48

Quantidade 900 Quilogramas  
Descrição 57  
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,95

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUÍNA  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades de Coordenação Regional do Morceato do Mato Grosso  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE

Data: 10/12/2020 09:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:42020  
Lota/Item: / 9  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.880,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
14.218.971/0001-89	ALEXANDRE M. DAVIS	R\$ 30,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 34,50

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA/CPQSL  
Objeto: Aquisição de materiais essenciais para uso na Central Analítica da EMBRAPA Pecuária Sul  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE

Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 23/2020  
Lota/Item: 2 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Quilograma  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
10.808.182/0001-00	NATADOURO FRIGORÍFICO PRODUCIMRE LTDA	R\$ 34,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 38,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitania dos Portos do Maranhão  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses.  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE

Data: 24/11/2020 10:17:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:52020  
Lota/Item: 3 / 71  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
27.348.426/0001-89	S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00
24.582.138/0001-42	R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 36,00
02.344.088/0001-00	A CS CANTARRO	R\$ 37,00
24.537.270/0001-02	T. BARROS GOMES	R\$ 38,00
23.882.989/0001-05	A T DA SILVA EIRELI	R\$ 39,90
28.742.388/0001-15	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R\$ 40,00
30.171.328/0001-16	MTC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 42,89

Item 57: FÍGADO BOVINO KG R\$ 15,27

Quantidade 250 Quilogramas  
Descrição 58  
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,81

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil - Campus Vitória da Conquista  
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do setor de nutrição - do IFBA - Campus Vitória da Conquista.  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Data: 19/11/2020 14:10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:32020  
Lota/Item: / 60  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 700,00  
Unidade: Quilograma  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
05.788.889/0001-53	BAHIA CESTAS LTDA	R\$ 15,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,59

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR  
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pilar/AL.  
Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FÍGADO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFIADO(A)

Data: 13/11/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:382020  
Lota/Item: / 158  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Quilograma  
UF: AL



**CNPJ** **02.616.550/0001-01** **Mato Social do Fornecedor**  
**02.616.550/0001-01** **MAT SERRALVARI EIRELI**  
 11.625.595/0001-97 **MOTOCICLO COMERCIAL LTDA**  
 09.258.500/0001-51 **COMUNICACAO GOVERNAMENTAL EIRELI**  
 20.574.904/0001-13 **MATO DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**  
 34.978.274/0001-49 **P. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO (SERVIA)**

Valor da Proposta Final  
 R\$ 13,37  
 R\$ 12,95  
 R\$ 54,88  
 R\$ 15,00  
 R\$ 80,89

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Riohônia | Campus de Colônia do Oeste  
**Objeto:** Aquisição de gelatras alimentícias.  
**Descrição:** CARNÊ BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PEQUO, APRESENTAÇÃO FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESfriADO(A)

**Data:** 11/11/2020 10:00:30  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:112020  
**Local/Item:** / 200  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RO

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **06.854.550/0001-40** **LTB CONVEDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**Item SQ: FRANGO KG**  
**Quantidade:** 28.800 Quilogramas  
**Descrição:** 59

**R\$**  
**0**  
**Chamada**  
**16,62**

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ararióias | Campus São Gabriel da Cachoeira  
**Objeto:** Registro de preço para futura aquisição de gelatras alimentícias para atender a demanda desta Campus.  
**Descrição:** CARNÊ DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILE DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

**Data:** 14/12/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:172020  
**Local/Item:** / 103  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 108,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** AM

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **04.446.171/0001-34** **OSCAL COST DE GENÉTIOS ALIMENTÍCIOS DA AMACERADA LTDA**  
 06.578.414/0001-20 **R P R MARTINS**  
 27.872.546/0001-14 **A. P. DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA**  
 21.876.643/0001-13 **MENDES SILVA DE OLIVEIRA**  
 28.402.287/0001-08 **S. S. FERREIRA**  
 02.460.659/0001-08 **O D SILVA ALVES**

**R\$**  
**12,76**  
**14,49**  
**18,39**  
**11,00**  
**64,00**  
**14,00**

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE FPOOD DE BOA VISTA  
**Objeto:** Aquisição de Carnes.  
**Descrição:** CARNÊ DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE ASA, APRESENTAÇÃO INTENHO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO

**Data:** 14/12/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:112020  
**Local/Item:** / 20  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.075,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RR

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **06.686.681/0001-09** **MATO Social do Fornecedor**  
**06.773.726/0001-28** **MATU MINIMERCADO EIRELI**  
**34.984.607/0001-05** **LABORATÓRIO DE INVESTIGACAO E DIAGNOSTICO SERRIA**  
**02.073.029/0001-30** **V SOARES CRUZ**  
**06.773.726/0001-28** **MATU MINIMERCADO EIRELI**

**R\$**  
**12,76**  
**14,49**  
**18,39**  
**11,00**  
**16,90**  
**15,25**

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO DE FPOOD DE BOA VISTA  
**Objeto:** Aquisição de Carnes.  
**Descrição:** EMBUITO, TIPO LINGUICA DE FRANGO, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

**Data:** 14/12/2020 11:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:112020  
**Local/Item:** / 34  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 550,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RR

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **06.686.681/0001-09** **Mato Social do Fornecedor**  
**02.073.029/0001-30** **V SOARES CRUZ**  
**34.984.607/0001-05** **LABORATÓRIO DE INVESTIGACAO E DIAGNOSTICO SERRIA**  
**06.773.726/0001-28** **MATU MINIMERCADO EIRELI**  
**06.773.726/0001-28** **MATU MINIMERCADO EIRELI**

**R\$**  
**18,05**  
**Chamada**  
**0**

Preço (Compras Governamentais): 1: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** GOVERNO DO ESTADO DE RORONÓLIA | Prefeitura Municipal de Aqueguas  
**Objeto:** Aquisição de Gelatras Alimentícias Para servir e fido. Pensamento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aqueguas.  
**Descrição:** Linguiça Toscana recheada, Embalado a vácuo

**Data:** 30/11/2020 09:37:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:01512020  
**Local/Item:** / 12  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 500,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RO

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **18.889.857/0001-80** **MOTOCICLO EIRELI ME**  
**02.073.029/0001-30** **V SOARES CRUZ**

**R\$**  
**16,18**

Preço (Compras Governamentais): 2: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferrovário  
**Objeto:** Aquisição de gelatras alimentícias.  
**Descrição:** EMBUITO, TIPO LINGUICA TOCANIA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESfriADO(A)

**Data:** 24/11/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificador:** MRPregão:352020  
**Local/Item:** / 18  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** Embalagem 1,00 KG  
**UF:** SC

Valor da Proposta Final

**CNPJ** **37.523.025/0001-46** **DAVALAZO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**21.047.727/0001-17** **LEMA AJAGUELA GONCALVES FERREIRA EIRELI**  
**28.048.882/0001-80** **SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA**

**R\$**  
**18,67**  
**18,14**  
**16,94**

Preço (Compras Governamentais): 3: Medicina das Propostas Finais

**Origem:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando de Aeronáutica | GRUPOAMENTO  
**Data:** 23/11/2020 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico

*Handwritten signature*



DE APOIO DE PORTO VELHO

Objeto: Atualização de Guiões Alimentares, EMBAUTIDO, TIPO LINGUETA TORÇAWA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO MIELO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESTRITA(D)

Identificador: HFRV00012020  
 Linha/Item: / 100  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 2.325,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: RS

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
04.989.100/0001-04	R. F. DE OLIVEIRA, PRESELETA			33,50
22.823.574/0001-31	HORTIGANA DESTALADORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI			16,00
11.504.546/0001-46	B. F. DA REVOGA SANGRER			58,00
34.497.754/0001-23	ROLADO BALACA RIBEIRO EIRELI			17,00
11.727.000/0001-47	TV RESINA COLABORAÇÃO LTDA			38,00
14.113.000/0001-42	F.V.H. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI			23,00
07.584.000/0001-00	ESALUBRE PARA BOMAS CANTOAS COMERCIO S.A			27,00
24.278.549/0001-60	LUANARA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			27,00
34.077.110/0001-88	CHARRADA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			61,00

**Item 60- PEIXE KG -**

Quantidade: 0  
 Descrição: 60

R\$ 23,58  
 Quantidade: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medição das Propostas Finais

R\$ 26,00

Objeto: Governo do Estado de Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão  
 Registro de Preço para Tarefas contratadas de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carne, derivados e peixe) para atender as necessidades de serviços, programas e projetos de alimentação escolar em escolas públicas, tipo CONTRATAÇÃO COM PRELÍMINO DE CONSERVAÇÃO

Data: 09/04/2020 14:43:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: HFRV0001312020  
 Linha/Item: 2 / 12  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: MA

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
27.242.000/0001-40	União Social do Nordeste			26,50
02.144.466/0001-00	A.C.S. CANTARRO			23,50
24.724.502/0001-47	C. FERREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			24,00
07.375.504/0001-49	D. SILVA PEREIRA			24,00
24.300.000/0001-42	ALFA S. SILVA ALIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI			26,00
26.595.749/0001-12	L.A. LAMPIONCKA			26,00
30.702.000/0001-34	PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			26,00
04.931.991/0001-47	CITABENIA FERREIRA DE SOUSA			20,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Medição das Propostas Finais

R\$ 23,66

Objeto: Governo do Estado de Maranhão | Prefeitura de São Luís - Maranhão  
 Registro de Preço para Tarefas contratadas de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carne, derivados e peixe), para atender as necessidades de serviços, programas e projetos de alimentação escolar em escolas públicas, tipo CONTRATAÇÃO COM PRELÍMINO DE CONSERVAÇÃO

Data: 04/04/2020 14:43:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: HFRV0001312020  
 Linha/Item: 2 / 13  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: MA

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
26.743.000/0001-45	União Social do Nordeste			23,00
02.144.466/0001-00	A.C.S. CANTARRO			23,50
27.242.000/0001-40	F.A. FERREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			23,00
07.375.504/0001-49	D. SILVA PEREIRA			23,00
30.702.000/0001-34	PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			23,00
26.595.749/0001-12	L.A. LAMPIONCKA			23,00
30.702.000/0001-34	PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			23,00
04.931.991/0001-47	CITABENIA FERREIRA DE SOUSA			24,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Medição das Propostas Finais

R\$ 21,08

Objeto: Prefeitura Municipal de Barra do Corda  
 Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 14/07/2020 09:21:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: HFRV000142020  
 Linha/Item: 4/ 62  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 600,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: MA

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
42.444.100/0001-46	União Social do Nordeste			22,00
21.503.100/0001-46	LUIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			22,00
31.040.000/0001-97	ASSOCIACAO DE FARMACIA DO BRASIL DO BRASIL EIRELI			22,00

**Item 61- PAO DE FORMA**

Quantidade: 0  
 Descrição: 62

R\$ 7,23  
 Quantidade: 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medição das Propostas Finais

R\$ 7,00

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel do Cachoeira  
 Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus.  
 Descrição: PAO, BAZER DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO/EMBALADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM

Data: 15/12/2020 10:36:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: HFRV000150020  
 Linha/Item: / 45  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 100,00  
 Unidade: Embalagem 500,00 G  
 UF: AM

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
02.444.100/0001-46	União Social do Nordeste			6,75
24.278.549/0001-13	MEDICINE SILVA DE OLIVEIRA			7,00
07.579.048/0001-50	PEREIRA PEREIRA			7,48

Preço (Compras Governamentais) 2: Medição das Propostas Finais

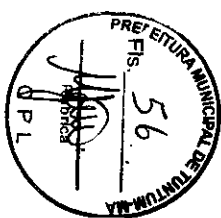
R\$ 7,20

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo/Campus IESB | IESB  
 Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, de consumo no preparo de alimentação escolar, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Itaipava.  
 Descrição: PAO, BAZER DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, TIPO DE FORMA, TIPO ADORNAL FINO, APRESENTAÇÃO RITINHO, TIPO DE

Data: 15/12/2020 09:00:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificador: HFRV000158020  
 Linha/Item: / 38  
 Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 200,00  
 Unidade: Embalagem 500,00 G  
 UF: SP

CNPJ	Item	Descrição	Quantidade	Valor de Proposta Final
02.444.100/0001-46	União Social do Nordeste			7,20
04.989.100/0001-04	R. F. DE OLIVEIRA, PRESELETA			7,50

*Handwritten signature or mark.*



Item 51: PÃO FRANCISCO  
Quantidade 26.000 Unidades  
R\$ 0,75

Objeto: Aquisição de pães e alimentos para distribuição de merenda aos alunos do ensino médio e integrado do Colégio Agrícola Dom Agostinho Lusa - COADU/IFRS.  
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO BRANCO, TIPO DE FORMA, TIPO ADIÇÃOAL, TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO FATIADO, TIPO  
Data: 04/12/2020 09:00:00  
Município: Dispensa de Licitação  
Identificador: Dispensa de Licitação Nº 110/2020  
Link/Fone: 1 / 1  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 650,00  
Unidade: Embalagem 500,00 G  
UF: PE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito de Secretaria de Estado de Saúde SESACRS, no Município de Pruzos.  
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO BRANCO, TIPO TIPO FRANCÊSBANCO/DE SAL.

Data: 17/12/2020 10:31:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 10  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 700,0000  
Unidade: Unidade  
UF: AC

Item 52: PÃO FRANCISCO  
Quantidade 26.000 Unidades  
R\$ 0,75

Objeto: Forneçimento de lanche, refeição e frutas para eventos das secretarias.  
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO SEM-INTEGRAL, TIPO TIPO FRANCÊS DE SAL.

Data: 27/10/2020 08:32:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 8  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 14.800,00  
Unidade: Unidade  
UF: MA

Item 53: ABAÇANI  
Quantidade 64 Unidades  
R\$ 5,79

Objeto: Aquisição de geladeiras alimentícias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores associados.  
Descrição: PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO BRANCO, TIPO TIPO FRANCÊSBANCO/DE SAL.

Data: 16/12/2020 08:31:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 16  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 15.660,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

Item 54: ABAÇANI  
Quantidade 64 Unidades  
R\$ 5,79

Objeto: Aquisição de fraldas, ventiladores e ligames para utilização nas atividades de Suporte Médico da Infraestrutura e Serviços, conforme descrição constante no Edital, sendo como critério de desempate.

Data: 16/12/2020 08:31:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 16  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 150,00  
Unidade: Unidade  
UF: MS

Item 55: ABAÇANI  
Quantidade 64 Unidades  
R\$ 5,79

Objeto: Aquisição de fraldas, ventiladores e ligames para utilização nas atividades de Suporte Médico da Infraestrutura e Serviços, conforme descrição constante no Edital, sendo como critério de desempate.

Data: 08/12/2020 09:00:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 05  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

Item 56: ABAÇANI  
Quantidade 64 Unidades  
R\$ 5,79

Objeto: Aquisição de fraldas, ventiladores e ligames para utilização nas atividades de Suporte Médico da Infraestrutura e Serviços, conforme descrição constante no Edital, sendo como critério de desempate.

Data: 07/12/2020 09:00:00  
Município: Pruzos  
Identificador: Pruzos/2020  
Link/Fone: 1 / 05  
Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 4.000,00  
Unidade: Unidade  
UF: SP

Item 57: ABAÇANI  
Quantidade 64 Unidades  
R\$ 5,79

*Handwritten signature*

14.781.677/0001-31	MAGS PERISA DE AINDADE	R\$	524
18.252.146/0001-31	COMUNIDADE CENAS MEXICA LTDA	R\$	536
10.794.047/0001-32	ALTERNATIVA LUTA LTDA	R\$	1048

<b>Item 64: ABOBORA</b>			
1.500	Quantidade	R\$	4,37
05	Descrição	Observação	
0			

Propo (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,50

Origem: MINISTERIO DA EDUCACAO | Secretaria Especial | Subsecretaria de Planejamento e Desenvolvimento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ | Campus Cururuá

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Refeitório Escolar do Campus Cururuá.

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ADOBORA PALUSTA

Quantidade: 100,00

Valor de Proposta Final: R\$ 4,37

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 6/75

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Cuiabá

UF: PA

Origem: Ministério do Fomento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS EMIL

Descrição: TIPO DE ALMOÇO COMUM LTDA

Quantidade: 200,00

Valor de Proposta Final: R\$ 4,80

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 7/2

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Cuiabá

UF: ES

Origem: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ADOBORA CANTO/LA JAPONESA

Quantidade: 80,00

Valor de Proposta Final: R\$ 4,80

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 7/2

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80,00

Unidade: Cuiabá

UF: ES

Origem: Ministério do Fomento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS EMIL

Descrição: SANTA MICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Quantidade: 80

Valor de Proposta Final: R\$ 4,80

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 7/2

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80,00

Unidade: Cuiabá

UF: ES

Origem: Prefeitura Municipal de São Francisco

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ADOBORA PALUSTA

Quantidade: 1.700

Valor de Proposta Final: R\$ 3,04

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 7/2

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 160,00

Unidade: Cuiabá

UF: ES

Origem: Ministério do Fomento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS EMIL

Descrição: BARRA SOCIAL DE FOMENTO

Quantidade: 1.700

Valor de Proposta Final: R\$ 2,40

Mediadora: Pregão Eletrônico

Identificador: 00000000000000000000

Link/Fone: 7/6

Forma: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4.800,00

Unidade: Unida

UF: AL

Origem: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ª Companhia de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria Mecanizada.

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CEBESA

Quantidade: 4.800,00

Unidade: Unida

UF: AL

Origem: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ª Companhia de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria Mecanizada.

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA

Quantidade: 4.800,00

Unidade: Unida

UF: AL

Origem: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ª Companhia de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria Mecanizada.

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA

Quantidade: 4.800,00

Unidade: Unida

UF: AL

Origem: Ministério da Defesa | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7º Regimento Militar/7º Distrito de Exército | 10ª Brigada de Infantaria Mecanizada | 3ª Companhia de Infantaria Mecanizada

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria Mecanizada.

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA

Quantidade: 4.800,00

Unidade: Unida

UF: AL

Origem: Governo do Estado do Pará | Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundação Performance e Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CEBESA

Quantidade: 800,00

Unidade: Unida

UF: PA

Origem: Município Social de Fomento

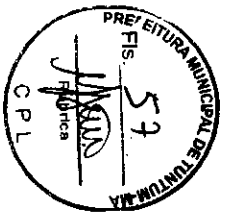
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por de cozinha, material de copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria Mecanizada.

Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CEBESA

Quantidade: 800,00

Unidade: Unida

UF: PA



*Handwritten signature*



23.286.000/0001-00	CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$	5,85
15.459.518/0001-00	MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$	3,66
99.722.568/0002-88	A S NUNES & CIA LTDA	R\$	5,00
30.725.513/0001-20	H G RIBEIRO EIRELI	R\$	9,96

**Item 66: BANANA** R\$ 5,47

Quantidade Descrição Observação  
1.500 Dúzias 67 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,98

**Órgão:** PREF.MUN.DE ITALIAIA  
**Data:** 16/12/2020 08:31:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:2572020  
**Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de seleção o menor preço.  
**Lote/Item:** 1 / 15  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.000,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.488.026/0002-00	IND. S.T.C. COMERCIAL LTDA	R\$ 4,20
01.969.820/0001-59	VAREJAO SERRA VERDE LTDA	R\$ 4,98
16.610.493/0002-29	INTERMARCHÉ HORTIFRUTIVAS E CARNES LTDA	R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,60

**Órgão:** PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO  
**Data:** 02/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:232020  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo de Referência nº 001/2020.  
**Lote/Item:** 7 / 14  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1.200,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.148.578/0001-13	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 9,20
11.798.012/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 9,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,84

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA|INST FED EDUC CIE E TEC RONDONIA C GUARARÁ M  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 5/2020  
**Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
**Lote/Item:** 3 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 370,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
529.782.802-08	JOSEDA CUSTODIO PAQUICO	R\$ 4,84

**Item 67: BATATA DOCE** R\$ 6,17

Quantidade Descrição Observação  
1.700 Quilogramas 68 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO|HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 99/2020  
**Objeto:** Aquisição de gênero alimentícios, "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmo da 12RM.  
**Lote/Item:** 7 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 800,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.988.350/0001-08	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPROR	R\$ 6,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA|INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS V.CONQUISTA  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 11/2020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, com recursos do FNDE, para atender as necessidades do Campus Vitória da Conquista-Chamada Pública 01/2019.  
**Lote/Item:** 8 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 420,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.498.378/0001-01	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE DA BAHIA	R\$ 6,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO|1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM  
**Data:** 01/12/2020 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 83/2020  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender o Programa de Alimentação de Alimentos - PAA, conforme prevê a lei 11.326 de 2006 e art 17 da lei 12.512. Chamada Pública nº 02/19 160014 - Cmo 12RM.  
**Lote/Item:** 113 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3.000,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.988.350/0001-08	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE BORBA - COOPROR	R\$ 6,00

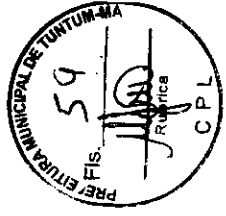
**Item 68: BATATA INGLESA** R\$ 6,40

Quantidade Descrição Observação  
2.000 Quilogramas 69 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50

**Órgão:** PREF.MUN.DE ITALIAIA  
**Data:** 16/12/2020 08:31:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:2572020  
**Objeto:** Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de seleção o menor preço.  
**Lote/Item:** 1 / 8  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 400,00  
**Unidade:** Quilograma

*Assinatura*



LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA UF: MG

CPF: 04.464.200/00-01  
 Razão Social do Fornecedor: Batata Social do Fornecedor  
 CNPJ: 04.464.200/00-01  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.524.200/00-15  
 INTERMEDIÁRIO: INTERMEDIÁRIOS LTDA  
 CANCELAMENTO: 000000-00  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITOR AVELINO DE LARA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TUNTUM - MA - CEP: 65.000-000

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 6,31

Origem: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
 Data: 15/12/2020 13:07:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: MP/Pregão:650200  
 Lotar/Item: / 8  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 40,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: RO

CPF: 04.464.200/00-01  
 Razão Social do Fornecedor: Batata Social do Fornecedor  
 CNPJ: 04.464.200/00-01  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.524.200/00-15  
 INTERMEDIÁRIO: INTERMEDIÁRIOS LTDA  
 CANCELAMENTO: 000000-00  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITOR AVELINO DE LARA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TUNTUM - MA - CEP: 65.000-000

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais 6,40

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIA  
 Data: 09/12/2020 13:07:30  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: MP/Pregão:3152000  
 Lotar/Item: / 6  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 2.832,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: PR

Item 65: BETERRABA  
 Quantidade 1.200 Quilogramas 70  
 Descrição 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 5,00

Origem: PREFEITURA DE ITAUNA  
 Data: 16/12/2020 08:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: MP/Pregão:2572000  
 Lotar/Item: / 3  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 80,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: MG

CPF: 04.464.200/00-01  
 Razão Social do Fornecedor: Batata Social do Fornecedor  
 CNPJ: 04.464.200/00-01  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.524.200/00-15  
 INTERMEDIÁRIO: INTERMEDIÁRIOS LTDA  
 CANCELAMENTO: 000000-00  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITOR AVELINO DE LARA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TUNTUM - MA - CEP: 65.000-000

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 5,00

Origem: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
 Data: 15/12/2020 09:02:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: MP/Pregão:650200  
 Lotar/Item: / 83  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 10,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: RO

Item 70: CEBOLA  
 Quantidade 1.400 Quilogramas 71  
 Descrição 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 7,01

Origem: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI | COORDENAÇÃO REGIONAL EM JUIVA  
 Data: 10/12/2020 09:30:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: MP/Pregão:6020  
 Lotar/Item: 1 / 11  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 650,00  
 Unidade: Quilograma  
 UF: MT

CPF: 04.464.200/00-01  
 Razão Social do Fornecedor: Batata Social do Fornecedor  
 CNPJ: 04.464.200/00-01  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.524.200/00-15  
 INTERMEDIÁRIO: INTERMEDIÁRIOS LTDA  
 CANCELAMENTO: 000000-00  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO VITOR AVELINO DE LARA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - TUNTUM - MA - CEP: 65.000-000

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 7,96

1000000





Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de		Quantidade: 6.800,00	
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	Unidade: Quilograma	
		UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.444.382/0001-02	JORDI VITOR AMARINO DE LARA	R\$	7,28
00.774.789/0001-77	M N C ALIMENTOS EIRELI	R\$	8,70
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$	6,90

Órgão: PREF.MUN.DE BARRA DE SAO FRANCISCO  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme TermoDescrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA

Data: 02/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:232020  
Lote/Item: / 18  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 250,00  
Unidade: Quilograma  
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.346.874/0005-18	SABER ROÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$	6,90

Item 71: CEBOLINHA	R\$	4,14
Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Quilogramas	72	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,54
--	-----	------

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretarie Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cacheira  
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus..  
Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 15/12/2020 10:38:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:62020  
Lote/Item: / 75  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2.118,00  
Unidade: Molho  
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.878.438/0005-20	R P R MARTINS	R\$	4,90
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$	4,32
28.452.859/0008-08	S B FREIRE	R\$	4,35
02.660.659/0001-06	D D SILVA ALVES	R\$	4,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	4,42
--	-----	------

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretarie Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cacheira  
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda desta Campus..  
Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 15/12/2020 10:36:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:62020  
Lote/Item: / 76  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2.096,00  
Unidade: Molho  
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.878.438/0005-20	R P R MARTINS	R\$	4,80
04.448.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	R\$	4,00
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	R\$	4,42
28.452.859/0008-08	S B FREIRE	R\$	4,75
02.660.659/0001-06	D D SILVA ALVES	R\$	4,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	3,48
--	-----	------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para atender o centro de convivência, conselho tutelar, crêchê centro de ref. assistência social,  
Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 08/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:592020  
Lote/Item: / 52  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 100,00  
Unidade: Grama  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.588.845/0005-08	J. M. SILVA MAEDA	R\$	3,48
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$	3,50

Item 72: CENOURA	R\$	5,45
Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Quilogramas	73	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	5,25
--	-----	------

Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA  
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, conforme descrições constantes neste Anexo, tendo como critério de  
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

Data: 16/12/2020 08:31:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:2572020  
Lote/Item: / 4  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 80,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.989.820/0001-88	VAREJAO BIRRA VENDE LTDA	R\$	5,88
36.680.482/0001-15	INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$	5,25
21.985.289/0005-80	S&O.V.A. COMERCIAL LTDA	R\$	6,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	5,75
--	-----	------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de  
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

Data: 09/12/2020 13:07:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:3152020  
Lote/Item: / 7  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 8.000,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
02.444.382/0001-02	JORDI VITOR AMARINO DE LARA	R\$	5,80
00.774.789/0001-77	M N C ALIMENTOS EIRELI	R\$	5,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	R\$	5,36
--	-----	------

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, minimamente processados, para o cumprimento dos cardápios de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2020-2021, com logística de

Data: 08/12/2020 08:07:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: N°Pregão:362020



Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes à Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

Legume in natura, tipo cebouira

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.256.519/0001-50	CASA FORTE COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	5,80
30.725.519/0001-20	H O RIBEIRO EIRELI	5,36
26.606.519/0001-00	MARTINS IR COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	5,36
31.875.720/0001-48	R & C MARTINS COMERCIO LTDA	6,35
06.724.880/0001-06	A S MAGASE & CIA LTDA	8,00

Nota/Fone: / 74  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.920,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PA

**Item 73: CHEIRO VERDE -**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
3.800 Unidades	74	2,85

Observação  
0

**Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais**

Origem: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, VARIEDADES COENTRO VERDE, VARIEDADES CEBOUINHA TODO

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.772.720/0001-28	MALU MINIMERCADO EIRELI	2,89
26.606.519/0001-00	UNIMAR SUPERMERCADO ATACADOISTA EIRELI	2,89

Data: 06/10/2020 09:30:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:180019  
Nota/Fone: 3 / 34  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 2.000,00  
Unidade: Unidade  
UF: RR

**Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais**

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCHOPIRA DO PIRÁ/PA

Objeto: Gêneros Alimentícios, Cheiro Verde com folhas lisas e de boa qualidade, (map)

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.606.519/0001-00	UNIMAR SUPERMERCADO ATACADOISTA EIRELI	5,30

Data: 07/10/2020 08:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:176200  
Nota/Fone: / 36  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Unidade  
UF: PA

**Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais**

Origem: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 9ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SÃO JERÔNIMO | 128ª Subunidade  
Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, grão de cozinha, embalagens e outros materiais de consumo utilizados em cozinhas para atender a demanda e necessidades do 128º Batalhão de Selva comum, variedades cabulinha todo ano, prazo validade 01 dia

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.606.519/0001-20	SUPERMERCADO UNIMAR EIRELI	2,87

Nota/Fone: / 37  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 6.240,00  
Unidade: Unidade  
UF: RS

**Item 74: CHUCHU**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
1.200 Quilogramas	75	5,72

Observação  
0

**Preço (Compras Governamentais) 1: Medicina das Propostas Finais**

Origem: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitação  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Percebidos para atender as necessidades desta FITHADER-RO, por um período de 31 (dezois) meses.  
Descrição: CHUCHU, Apresentação: In natura, de 31 qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, característicos Adicionais:

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.606.519/0001-00	P. M. DE OLIVEIRA VAREJÃO	5,65
10.697.104/0001-46	EVANDRO WALTER	5,12

Data: 10/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:063200  
Nota/Fone: / 3  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 4.440,00  
Unidade: Unidade  
UF: RO

**Preço (Compras Governamentais) 2: Medicina das Propostas Finais**

Origem: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SABEL DO PARA  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos pertencentes à Administração Pública Municipal de Santa Isabel do Legume in natura, tipo chuchui verde

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.606.519/0001-00	CASA FORTE COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	6,07
30.725.519/0001-20	MARTINS IR COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	6,07
09.721.880/0001-36	A S MAGASE & CIA LTDA	8,00

Data: 09/12/2020 09:07:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:362000  
Nota/Fone: / 77  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.700,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PA

**Preço (Compras Governamentais) 3: Medicina das Propostas Finais**

Origem: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).  
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHUI VERDE

CPF	Nome Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.606.519/0001-00	CASA FORTE COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	6,07
30.725.519/0001-20	MARTINS IR COMERCIO ATACADOISTA EIRELI	6,07
09.721.880/0001-36	A S MAGASE & CIA LTDA	8,00

Data: 01/12/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2020  
Nota/Fone: 6 / 1  
Fones: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 990,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PE

**Item 75: COENTRO**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
2.000 Quilogramas	76	4,49

Observação  
0

100000



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS  
 Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 98/2020  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. "Agricultura Familiar", referente a Chamada Pública 02/2019 do Cmdo da 12RM.  
 Lote/Item: 4 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL  
 Quantidade: 134,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: AM

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 05.739.808/0001-89 COOPFIRTA - COOPERATIVA DOS HORTIFRUTÍFEROS DE BOA VISTA R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Capitânia dos Portos do Maranhão  
 Data: 24/11/2020 10:17:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:52020  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botões de 13 kg e, 45 kg, para abastecimento do rancho da Capitania dos Portos do Maranhão, por um período de 12 meses..  
 Lote/Item: 6 / 139  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICO  
 Quantidade: 600,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 02.544.886/0001-00 A.C.B. CATARINO R\$ 3,88  
 24.562.138/0001-42 R & S COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 3,89  
 27.545.436/0001-80 S A PAVANINA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3,80  
 28.742.388/0001-15 SOLUCCO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI R\$ 3,90  
 08.081.349/0001-81 NEDOR PATRIARQUE PASSANHO PAZ, PORTES COELHO DESSOCI R\$ 4,10  
 24.537.270/0001-02 T. BARRIOS GOMES R\$ 4,12  
 26.898.979/0001-99 R. M. DE S. CLIFFORD R\$ 5,70  
 30.371.521/0001-16 JMI COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 5,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,48

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC  
 Data: 17/11/2020 10:31:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:1752020  
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Purus.  
 Lote/Item: / 59  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: CONDIMENTO, TIPO COENTRO E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL  
 Quantidade: 3.780,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: AC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 26.412.859/0001-08 ANTONIO BERNALDO DE LIMA MENDONÇA R\$ 2,85  
 20.278.102/0001-80 ALISSON DA SILVA LIMA R\$ 2,90  
 01.898.449/0001-48 J G CHABOCH R\$ 8,00  
 17.745.710/0001-43 J. V. COMERCIO EIRELI R\$ 4,48  
 03.493.386/0001-79 SB COMERCIO DONA EIRELI R\$ 4,51  
 08.805.247/0001-97 SANCAR COMERCIO E SERVICIO EIRELI R\$ 4,99  
 17.468.184/0001-11 T. LETTE SILVA R\$ 8,00

Item 76: COUVE FOLHA R\$ 5,00

Quantidade Descrição Observação  
 1.500 Unidades 77 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | 3 BATALHAO LOGISTICO/RS  
 Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 146/2020  
 Objeto: Gêneros alimentícios através de chamada pública 03/2020 da 38da C Mec - Agricultura Familiar.  
 Lote/Item: 10 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLORES  
 Quantidade: 270,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 13.138.981/0001-28 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PAIPE - COOPAP R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS  
 Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 138/2020  
 Objeto: Aquisição de gêneros agricultura familiar, chamada pública 03/2020 3 Bda C Mec.  
 Lote/Item: 11 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLORES  
 Quantidade: 140,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 13.138.981/0001-28 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PAIPE - COOPAP R\$ 5,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO | HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS  
 Data: 01/12/2020 00:00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 165/2020  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios atendendo a lei 12.512 agricultura familiar - PAA - C) para o Hospital de Guarnição de Bagé  
 Lote/Item: 21 / 1  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLORES  
 Quantidade: 60,00  
 Unidade: Unidade  
 UF: RS

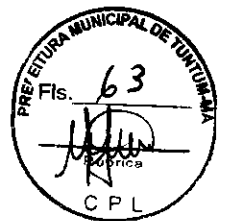
CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor de Proposta Final  
 13.138.981/0001-28 COOPERATIVA AGRICOLA DE ARRIO DO PAIPE - COOPAP R\$ 5,00

Item 77: LARANJA R\$ 6,47

Quantidade Descrição Observação  
 1.800 Quilogramas 78 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 148Brigada de Infantaria de Selva  
 Data: 16/11/2020 10:32:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Identificação: NPPregão:562020  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (OR); GLP; material de acondicionamento e embalagens; salgadinhos e doces para festas; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive  
 Lote/Item: / 131  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Descrição: QUILÓGRAMA  
 Quantidade: 25.300,00  
 Unidade: Quilogramas



FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
06.778.705/0001-08	MALEF REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,89
16.980.507/0001-02	UNIAGRO RORAIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI	5,50
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	6,92
11.404.384/0001-24	CANTAL & MEDEIROS LTDA	4,09
08.028.386/0001-04	A B DA COSTA EIRELI	4,48
24.565.031/0001-58	SERYEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,50
29.422.807/0001-08	S B FREIRE	5,49
01.188.320/0001-80	LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00
05.432.189/0001-01	GLOBAL VISION COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00
30.190.445/0001-42	R N DA S BOTELHO EIRELI	7,00
21.586.120/0001-97	IVAR PEREIRA DE SOUSA	7,22
15.316.645/0001-05	NATHALIA SOARES BARROS LTDA	7,26
08.708.897/0001-60	MVM DA SILVA EIRELI	7,28
33.375.398/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	9,00
01.782.889/0001-76	E R F DE AGLIAR & CIA LTDA	18,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 16ª Brigada de Infantaria de Selva  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.  
**Descrição:** FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL

**Data:** 12/11/2020 15:06:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:22020  
**Lote/Item:** / 61  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 3.000,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
35.875.889/0001-77	PETROLEO DO BRASIL COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	2,95
05.022.763/0001-57	ALESSANDRA PEREIRA LOPES	3,40
27.896.786/0001-34	F ALVES DOS SANTOS JUNIOR	4,00
29.422.957/0001-08	S B FREIRE	4,50
12.898.421/0001-96	ELIANE PAULA DE SOUZA SA	6,32
04.449.757/0001-18	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA	6,50
34.908.839/0001-44	PAULA SEVERO LOPES DA SILVA SOUZA	7,00
39.534.271/0001-62	A. M. DA MOTA	9,10
31.880.788/0001-05	W SARTOS CHAVES	11,05
11.755.157/0001-43	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME	11,06
38.408.286/0001-80	MILTON LUIZ BUENO DE SOUSA	18,98
32.827.218/0001-78	KUINTEX LTDA	19,39
30.775.270/0001-38	CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28,88

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,40

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano | Campus Morrinhos  
**Objeto:** Aquisição Eventual de Hortifrutigranjeiros para atender as demandas específicas do Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos (UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO/Refeitório).  
**Descrição:** FRUTA, TIPO LARANJA BAHIA/ LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO NATURAL

**Data:** 12/11/2020 08:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:42020  
**Lote/Item:** / 11  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 4.500,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
34.378.876/0001-08	ELIARIM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI	6,07
26.838.252/0001-88	WAR COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	6,11
38.908.704/0001-35	TRK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,70
19.416.252/0001-24	TOPO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	9,50

**Item 78: MACÃ.** R\$ 12,42

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Quilogramas	79	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,50

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/RI/MG  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).  
**Descrição:** FRUTA, TIPO MACÃ RED/ MACÃ ARGENTINA, APRESENTAÇÃO NATURAL

**Data:** 16/12/2020 09:01:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:812020  
**Lote/Item:** / 37  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 20,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
28.244.384/0001-82	VALE SONY HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	8,68
10.768.487/0001-00	COMERCIAL FLORIANO B COSTA LTDA	9,11
36.885.853/0001-67	NARRA CLAYTON VALE DOS REIS E CIA LTDA	18,80
20.422.805/0001-18	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	15,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,92

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas | Campus São Gabriel da Cachoeira  
**Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda deste Campus.  
**Descrição:** FRUTA, TIPO MACÃ FUI, APRESENTAÇÃO NATURAL

**Data:** 15/12/2020 10:38:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:62020  
**Lote/Item:** / 80  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 23,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
07.378.418/0001-20	R P R MARTINS	12,75
23.876.953/0001-13	NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA	12,85
29.422.807/0001-08	S B FREIRE	18,60
02.680.859/0001-08	D D SILVA ALVES	15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,82

**Órgão:** PREF. MUN. DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, com objetivo de atender a demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo  
**Descrição:** FRUTA, TIPO MACÃ GOLDEN, APRESENTAÇÃO NATURAL

**Data:** 02/12/2020 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:232020  
**Lote/Item:** / 43  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 760,00  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor de Proposta Final
02.548.376/0001-23	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,13
11.798.032/0001-90	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15,50

**Item 79: MACAXEIRA** R\$ 4,45

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

*Handwritten signature or mark.*



1.500 Quilogramas 80

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

4,00

Objeto:

RANCO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUSTANHAL, PA  
Objeto: Aquisição de Hortifrútegidos, a fim de atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Assistência Social do município de  
Custanhã/PA.

Descrição: MACALEIRA de primeira, apresentação grau de evolução completo,  
de tempero, arroz e cor própria. Com salicida de salicida.

Data: 18/05/2020 09:01:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão-40200  
Lota/Item: / 15  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.200,00  
Unidade: Quilograma  
UF: PA

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

32.000.555/0001-40 R V Y B DE TAVANHA LTDA  
32.377.362/0001-05 F 2 MONTEUS MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EMBU  
32.383.059/0001-49 SINALY FERREIRA MACHADO DE SALES EMBU  
34.001.499/0001-01 BRASIL MONTE COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL E SERVICOS LTDA  
32.383.059/0001-49 SINALY FERREIRA MACHADO DE SALES EMBU  
01.542.172/0001-05 SILVA & ALVES PRODOTS TROPICANAS LTDA  
34.352.994/0001-51 J B FERRETTI SAO

Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

3,91

Objeto:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA | Prefeitura Municipal de Jaru  
Rondônia

Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS.

Descrição: MACALEIRA, Apresentação: 1ª qualidade, com casca, Embalagem:  
acondecho em embalagem atópica, Características Adicionais:

Data: 06/05/2020 09:11:50  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:02000  
Lota/Item: / 136  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 300,00  
Unidade: Quilograma  
UF: RO

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

04.282.525/0001-46 R D COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
17.775.029/0001-18 NOVAS COMERCIO E TRANSPORTES EMBU  
32.262.009/0001-77 RIB DE SALES & CIA LTDA  
18.084.157/2001-50 INVIVACO EMBU ME

Valor da Proposta Final

Preço (Outras Formas Públicas) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

5,45

Objeto:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SSC-CA/AV (1) MACAPA

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA

Descrição: MACALEIRA DURA Com o tempero, arroz, sal e cor próprias de  
apêda. Não serem destinados por redes de origem física ou

Data: 17/04/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão  
Identificador: NRPregão:827877  
Lota/Item: 35 / 1  
Fonte: www.litibroker.com.br  
Quantidade: 1.200,00  
UF: AP

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

30.242.820/0001-49 ALBERGUES DE ROLIM  
0 COOPERATIVA AGRÍCOLA AGRICULTORA AMAPARIENSE  
0 FERRIA E FERREIRO LTDA ME

Valor da Proposta Final

Item 80: MAMÃO  
Quantidade 2.000 Quilogramas  
R\$  
Observação 0

R\$

6,32

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,31

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de gêneros hortifrútegidos  
para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico  
Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO RONDOIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 07/12/2020 09:02:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:72000  
Lota/Item: / 33  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 7.400,00  
Unidade: Quilograma  
UF: SP

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

32.764.077/0001-41 MAMA PESSOA ME ANDARA  
32.687.704/0001-79 EYVALDO CORREIA CALZADARI  
34.078.802/0001-46 SANGREIR COMERCIO DE ALIMENTOS EMBU  
18.232.474/0001-59 COMERCIAL CITRUS AGRI LTDA  
30.794.049/0001-42 ALTERNATIVA LOPHA LTDA

Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,30

Objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VANGEM GRANDE DO SUL

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de gêneros hortifrútegidos  
para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, CAPS I e Zoológico  
Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PIRAVÁ/MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO  
NATURAL

Data: 07/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:72000  
Lota/Item: / 34  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 6.800,00  
Unidade: Quilograma  
UF: SP

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

32.397.546/0001-79 EDVILDO SOARES CALZADARI  
32.768.575/0001-11 TOTAL FOODS LTDA  
31.968.879/0001-34 SINALY FERREIRA MACHADO DE SALES EMBU  
34.175.402/0001-46 JUNDIRUI COMERCIO DE ALIMENTOS EMBU  
35.520.492/0001-46 COMERCIAL CITRUS AGRI LTDA  
10.794.049/0001-51 ALTERNATIVA LOPHA LTDA

Valor da Proposta Final

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

6,35

Objeto:

PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios,  
mercadaria e higiene pessoal, com objetivo de atender a  
demanda de diversos setores desta Municipalidade, conforme Termo

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PIRAVÁ/MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO  
NATURAL

Data: 07/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificador: NRPregão:23200  
Lota/Item: / 45  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 300,00  
Unidade: Quilograma  
UF: ES

CNPJ: **Meio Social de Fornecedor**

02.346.330/0001-43 SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
Item 81: MELANCIA  
Quantidade 2.000 Quilogramas  
R\$  
Observação 0

R\$

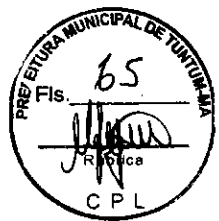
13,97

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

13,45

*Handwritten signature*



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudelaria de Rincão  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros (frutas e hortaliças) e gás liquefeito de petróleo (GLP), em proveito da Coudelaria de Rincão.  
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA

Data: 16/11/2020 09:56:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:162020  
Lote/Item: / 147  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.000,00  
Unidade: Unidade  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.815.048/0001-80	SWISSAN PEREIRA DA SILVA	R\$ 14,20
29.080.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 13,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,74

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja  
Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.  
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 21/10/2020 10:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:12020  
Lote/Item: 2 / 114  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.800,00  
Unidade: Unidade  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.177.227/0001-80	BILTON BENEDETTI THAMARA E CIA LTDA	R\$ 9,80
29.080.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 14,74
02.488.086/0004-75	JULIANO LUCIO FRANCISCATTO DO AMARAL	R\$ 20,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,72

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | Campus São Borja  
Objeto: Gêneros de Alimentação - Hortifrut.  
Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 21/10/2020 10:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:12020  
Lote/Item: 4 / 189  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 300,00  
Unidade: Unidade  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.488.086/0004-75	JULIANO LUCIO FRANCISCATTO DO AMARAL	R\$ 32,00
29.080.750/0001-30	LEANDRO DE SOUZA COIMBRA	R\$ 15,45

Item 82: MELÃO AMARELO R\$ 5,40

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Quilogramas	82	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha, gás envasado para stender o centro de convivência, conselho tutelar, crêchê - centro de ref. assistência social.  
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA

Data: 08/12/2020 09:00:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:592020  
Lote/Item: / 144  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 100,00  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.980.898/0004-05	A. M. SILVA NUNES	R\$ 5,00
09.268.993/0001-51	ODAIR S NUNES EIRELI	R\$ 5,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,72

Órgão: COMANDO DO EXERCITO|44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT  
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação  
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 01/06/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 40/2020  
Lote/Item: / 1 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50,00  
Unidade: Unidade  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
364.823.905-00	JANE HELENA REIDNER	R\$ 5,72

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,24

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedregulho  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme Edital e seus anexos..  
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL

Data: 18/05/2020 09:04:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:42020  
Lote/Item: / 31  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 200,00  
Unidade: Unidade  
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 4,97
08.906.611/0001-05	M.R.S. MOURA - PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$ 5,50

Item 83: PIMENTÃO R\$ 7,13

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Quilogramas	84	0

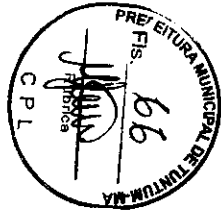
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/PA/MG  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros)..  
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO

Data: 16/12/2020 09:01:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NPPregão:812020  
Lote/Item: / 52  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40,00  
Unidade: Quilogramas  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.244.821/0004-82	VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R\$ 5,70
11.183.495/0001-58	FERNANDA JOHANNY RIBEIRO	R\$ 6,00
30.798.497/0001-04	COMERCIAL PERISSINO & COSTA LTDA	R\$ 7,20
20.421.805/0001-16	LARISSA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 13,00
38.085.352/0004-97	AMANDA CLAUDE ULLAS BONS REINHO E CIA LTDA	R\$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,20



**Objeto:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Indústria de Material Bélico do Brasil/ITMG

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:812020

**Data/Faixa:** / 54

**Faixa:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 40,00

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG

**Item 84: REPOLHO**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
1.500 Quilogramas	RS	0

**Objeto:** GOVERNO DO ESTADO DE RORONOMA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cabaças destinadas para estudos e desenvolvimentos de aulas práticas do curso Técnico em Alimentos(1200 horas por turno)/inscricoes em

**Descrição:** LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

**Data:** 15/12/2020 09:01:50

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:8382020

**Data/Faixa:** / 101

**Faixa:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 10,00

**Unidade:** Quilograma

**UF:** RO

**Item 84: REPOLHO**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
1.500 Quilogramas	RS	6,66

**Objeto:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PIAUÍ | Campus Canavieira

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de demandas do Instituto Estadual do Campo Canavieira.

**Descrição:** VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BALANÇO/ VERDE

**Data:** 02/12/2020 09:07:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:82020

**Data/Faixa:** / 69

**Faixa:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 300,00

**Unidade:** Quilograma

**UF:** PI

**Item 85: TOMATE**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
2.000 Quilogramas	RS	7,48

**Objeto:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PIAUÍ

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Permanentes e Administração Pública Municipal de Santa Isabel do

**Descrição:** VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO

**Data:** 02/12/2020 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:82020

**Data/Faixa:** / 85

**Faixa:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1,664,00

**Unidade:** Quilograma

**UF:** SC

**Item 85: TOMATE**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
2.000 Quilogramas	RS	7,48

**Objeto:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | Prefeitura de São Luís - Merenda

**Objeto:** Processo nº: CMG - 102/884/2016, Preços a serem registrados em Ata para futura aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS (verduras a cose) para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria

**Descrição:** LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA

**Data:** 14/09/2020 14:48:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificador:** NRPregão:812020

**Data/Faixa:** / 11

**Faixa:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 25,500,00

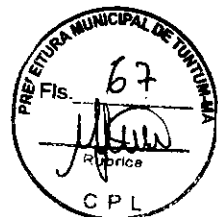
**Unidade:** Quilograma

**UF:** MA

*Handwritten signature*

**Item 85: TOMATE**

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
2.000 Quilogramas	RS	7,48



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.820.888/0001-88	LIS COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,49
07.433.786/0001-80	L. O. ALENCAR DE CARVALHO	R\$ 7,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 8,90

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO | COORDENAÇÃO REGIONAL MARANHÃO  
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, destinados ao suprimento de itens essenciais à execução das atividades das equipes de trabalho da CPPE AWA, em atendimento às comunidades indígenas  
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA

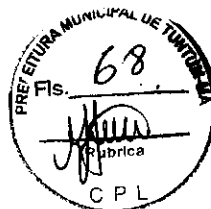
Data: 01/05/2020 00:00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020  
Lote/Item: 32 / 1  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 40,00  
Unidade: Quilograma  
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.346.148/0001-89	ALINE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 8,90

*Jaynara Araújo da Costa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**Jaynara Araújo da Costa**  
**Servidor Público**  
**Matrícula nº 1783**





**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

**MAPA DE VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50

*[Handwritten signature]*



11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06,	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60

SETOR DE  
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



	<b>art. 43, I.</b>				
23	<b>FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60
24	<b>FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	<b>FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	<b>FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	<b>GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	<b>GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	<b>LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	<b>LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	<b>LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00

*[Handwritten signature]*

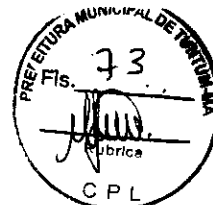


34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00

*[Handwritten signature]*



	- ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
46	PIMENTA DO REINO 100 G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40
51	SARDINHA EM LATA 125G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>
<b>LOTE 2 - CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>



56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 48.690,00</b>

**LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.700	R\$ 3,04	R\$ 5.168,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00

*Handwritten signature or initials.*



	- LC 123/06, art. 43, I.				
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO– ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
79	MACÁ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00



83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 224.913,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.700.385,90</b>

Tuntum/MA, 05 de fevereiro de 2021.

*Jaynara Araújo da Costa*

Jaynara Araújo da Costa  
Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula nº 1783/2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Jaynara Araújo da Costa  
Servidor Público  
Matrícula nº 1783



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 10 de fevereiro de 2021.



**Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65773-000 - TUNTUM - MA.  
Email:

### **PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

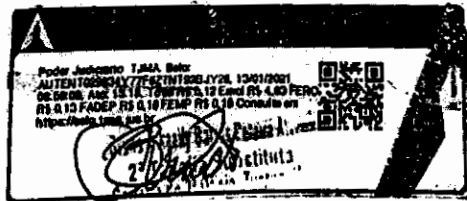
Art. 1º - NOMEAR RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e uma (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:140.845.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código Identificador: 9f30b2ed2d8e233de4dd2e82d12d768

**ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021**

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código Identificador: 3e40e18e86d1582c60a9e7223a30a3e1

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes, bem como adiantamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inabilitação de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art. 1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

Publicado por: **CAROLINE SOARES LIMA**  
Código Identificador: 8bf8acf21bc682594bca0465a633770

**PORTARIA Nº 49/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.700.385,90** (um milhão e setecentos mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

- 10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Saúde
- 10 122 0002 2024 0000- Manut e Func do Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 0015 2028 0000- Atend.Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10 302 0015 2064 0000- Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 08.128.061/0001-08  
Rua Frederico Coelho, 211 - Centro  
CEP: 68769-000 - TUNTUM - MA.  
Email:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência.**  
**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021.



---

**Rhicarddo Herlivali Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Sistema: Registro de Preços**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de março de 2021, às 09h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia **10 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 028/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.



- 3.1.3 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.4 -** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 -** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 -** Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3 -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 -** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 -** A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 -** A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 -** Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 -** Inpreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 -** Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.
-------------------	--

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que foram protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu



conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008, (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.**

**4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.**

**4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.**

**4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;**

**4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.**

**4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantido o direito de manifestação de interposição de recurso.**

**4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.**

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:**

**5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;**

**5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;**

**5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;**

**5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;**

**5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;**

**5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.**

**5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.**

**5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;**

**5.7 -** A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8 -** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1 -** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS -** A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1 -** Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2 -** Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4 -** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1 -** Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1 -** Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2 -** Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3 -** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1 -** Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1 -** Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



**8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.**

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não forem abertas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como melhor descontando essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 - O Pregoeiro deverá nomear diretamente como representante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja o titular do melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço por lote por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo em adjudicar o bem em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação ou adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.522, de 86 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**

MAIS QUE TRABALHAR  
COMUNICAR E NEGOCIAR



**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.



**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor**

relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC** - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Na sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e

em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete à autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, a vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.



**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública conforme dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados



assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-**a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-**a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas neste Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições.

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50





PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MARANHÃO  
Cidade de Tuntum - Maranhão

11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.880	R\$ 3,24	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHE DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 29,10	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE EM PÓ LIGHT 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40



	<b>MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40



	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.				
51	SARDINHA EM LATA 125G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>
<b>LOTE 2 - CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG -	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
62	PÃO DE FORMA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00



63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 48.690,00</b>

<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.700	R\$ 3,04	R\$ 5.168,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAÔ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 224.913,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 1.700.385,90</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde através dos seus diversos anexos, necessita desses itens, objeto desta licitação, tendo em vista a importância para o funcionamento da administração pública municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

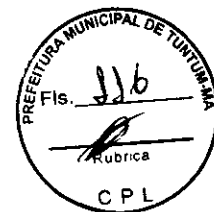
\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2400		
2	ACUCAR FARDO 30KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	350		
3	ALHO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	100		
4	ALIMENTO LÁCTEO TIPO NESTON 400G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LATA	730		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG -	PACOTE	4.200		
6	AVEIA 500GR C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	1440		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G - ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	900		





PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MARANHÃO  
1998

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.600		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000		
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	450		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	2.400		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200		
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.880		
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	160		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	3.000		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	110		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM	PACOTE	1.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO  
RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO - TUNTUM - MARANHÃO

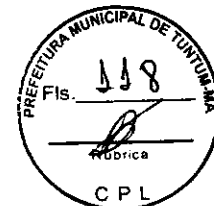
	<b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>				
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	2.000		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	180		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	130		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	130		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	200		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	8.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	10.000		
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	1.000		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	PACOTE	2.600		
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	3.200		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	UNIDADE	1.200		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT– ITEM <b>EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.</b>	FARDO	300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MARANHÃO  
Cidade de Tuntum - Maranhão

33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	480		
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200		
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	240		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200		
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000		
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920		
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560		
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	6.000		
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	700		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MAR. 1994 - 1999  
CUNHA - ALMEIDA - 1999

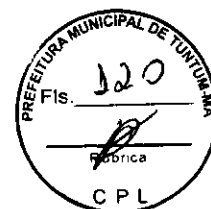
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	630		
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120		
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.000		
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	960		
54	SUCO DE GABRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	510		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	250		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 2 – CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900		
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

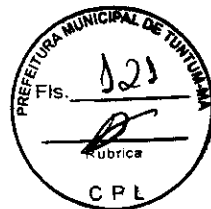
**TUNTUM**RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO - TUNTUM - MARANHÃO  
FONE: (98) 3251-1000

59	FRANGO KG -	KG	28600		
60	LINGUIÇA TOSCANA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	100		
61	PEIXE KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	400		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000		
63	PÃO FRANCES - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000		
<b>SUBTOTAL</b>					

<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.300		
65	ABOBORA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500		
66	ALFACE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.700		
67	BANANA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500		
68	BATATA DOCE - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700		
69	BATATA INGLESA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
70	BETERRABA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
71	CEBOLA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400		
72	CEBOLINHA - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MUNICÍPIO DE TUNTUM - RUA  
FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO - MARANHÃO

73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600		
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800		
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500		
78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600		
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500		
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
84	PIRENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

MANUATA



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



- coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... (.)

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pastuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
Município de Tuntum - MA  
Cidade da Nossa Gente



Tuntum- MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE TUNTUM



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



### ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A** contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1 -** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4 -** Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5 -** Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6 -** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7 -** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8 -** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9 -** Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

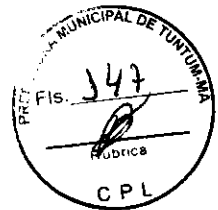
**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, ~~infra-assinadas~~.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 028/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2021.



---

***Sara Ferreira Costa Fleury***  
Pregoeira

## **PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1 - RELATÓRIO**

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, processo administrativo tombado sob o n.º 028/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de requisitante; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 006/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o

procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



## **GABINETE DO PREFEITO**

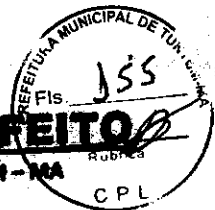
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-05

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 63763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinotetuntum@gmail.com



# **PORTARIA Nº 29/2021**

**NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PL19/164, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Fernando Portela Teles Pessoa**

**Prefeito Municipal de Tuntum**

**Caroline Alana Pinheiro Gomes**, inscrita no Estado do Maranhão, aos 05 dias





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.130.931/0001 66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65761000 - TUNTUM - MA

E-mail:



## **PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum



<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KESIA ALVES MOTA DE MACÉDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALEM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva  
Presidente

Karina Ferreira Barros  
Membro

Maria Helena Pass Soares  
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

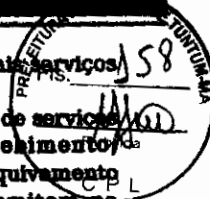
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
  - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
  - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

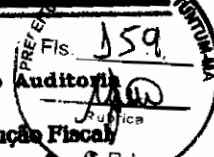
- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
  - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
  - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
  - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
  - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
  - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
  - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
  - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
  - h. Regular e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
  - i. Regular, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
  - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
  - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

*Assinatura*

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Sistema: Registro de Preços**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 10 de março de 2021, às 09h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

**1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;**

**1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.**

**1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 10 de Março de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.**

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 028/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.**

**3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**

**3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;**

**3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.**



- 3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;**
- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;**
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;**
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;**
- 3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 3.2.1.Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;**
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.**
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.**
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.**
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.**
- 3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.**
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.**
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA





<b>ENVELOPE I</b>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b>  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>
-------------------	--

<p>A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.          Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b>  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu

*Assinado*



conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

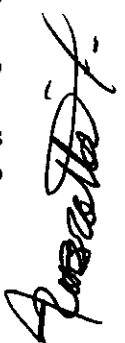
**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.



**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;



**5.7 -** A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8 -** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1 -** A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS -** A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1 -** Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2 -** Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4 -** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1 -** Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1 -** Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2 -** Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3 -** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1 -** Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1 -** Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

*[Assinatura manuscrita]*



**8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.**

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço por lote estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço por lote atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE -** No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

*Assinado*

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;


**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.





**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor**

relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e





em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

*Assinado*

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

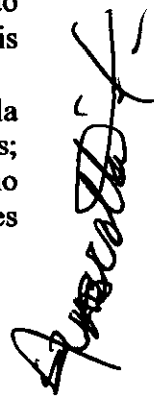
**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.



**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados



assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-**a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-**a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;





**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

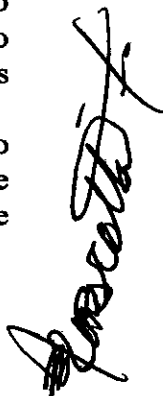
**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.





**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;



**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

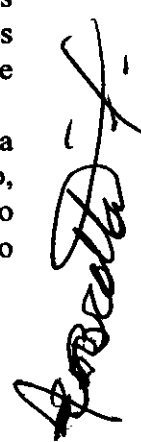
#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

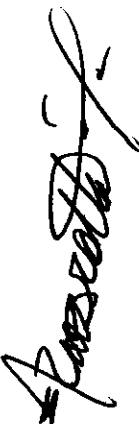
**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;


**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 22 de fevereiro de 2021.**



---

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MAR. 2015 (RUBRICA)  
CPL

11	CAFÉ 250G C/20 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

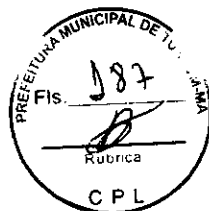


24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	LEITE CONDENSADO 395G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE NAM 1 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40

*Assessoria*



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MARANHÃO  
CANTO DO MANGUE

	MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40





	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.				
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>
<b>LOTE 2 - CARNES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00

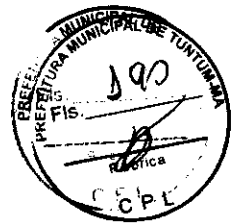
*Handwritten signature*



63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 48.690,00</b>

<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,37	R\$ 6.555,00
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.700	R\$ 3,04	R\$ 5.168,00
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700	R\$ 6,17	R\$ 10.489,00
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 4,93	R\$ 5.916,00
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400	R\$ 7,01	R\$ 9.814,00
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 5,45	R\$ 8.720,00
74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

*Assinado*



78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
79	MACÃ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 12,42	R\$ 16.146,00
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
81	MAMAO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 6,32	R\$ 12.640,00
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 13,97	R\$ 27.940,00
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300	R\$ 6,66	R\$ 8.658,00
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 224.913,00</b>

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 1.700.385,90</b>
---------------------------	-------------------------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde através dos seus diversos anexos, necessita desses itens, objeto desta licitação, tendo em vista a importância para o funcionamento da administração pública municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretário Municipal de Gestão Orçamento e Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021:

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2400		
2	AÇUCAR FARDO 30KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	350		
3	ALHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100		
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	LATA	730		
5	ARROZ PACOTE DE 5KG –	PACOTE	4.200		
6	AVEIA 500GR C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	1440		
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	900		

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**Município de Tuntum - Maranhão  
CNPJ 08.042.000/0001-01

8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	PACOTE	5.600		
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	PACOTE	3.000		
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	CAIXA	450		
11	CAFÉ 250G C/20 PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	CAIXA	400		
12	CATCHUP POTE 3,2 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	POTE	2.400		
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	CAIXA	60		
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	PACOTE	1.200		
15	CREME DE LEITE 200GR - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	UNIDADE	2.880		
16	ERVILHA 300G C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	CAIXA	150		
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	CAIXA	160		
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	KG	3.000		
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	FARDO	110		
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, L.	PACOTE	1.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**MARANHÃO  
CNPJ: 07.043.000/0001-01  
RUA FREDERICO COELHO, 411 - CENTRO - TUNTUM - MARANHÃO

21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.000		
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	180		
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130		
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1 - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	130		
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	200		
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000		
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	10.000		
28	GOMA DE CAROÇO - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	1.000		
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	2.600		
30	LEITE CONDENSADO 395G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	3.200		
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.200		
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	300		
33	LEITE NAM 1 400 G - ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 43, I.	LATA	480		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



34	MACARRÃO 500MG PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	8.000		
35	MAIONESE POTE DE 250 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	POTE	1.200		
36	MARGARINA 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.560		
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	240		
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	200		
39	MILHO PARA MINGAU 500G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000		
40	MILHO VERDE 200G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	2.800		
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.920		
42	MUCILON DE ARROZ 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560		
43	MUCILON DE MILHO 230G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.560		
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	6.000		
45	OVOS CARTELA C/30 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CARTELA	700		
46	PIMENTA DO REINO 100 G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	630		

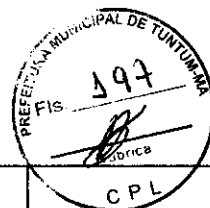
*Assinado - F.*





47	POLPA DE FRUTAS – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	500		
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	3.000		
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1 – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	FARDO	100		
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PACOTE	120		
51	SARDINHA EM LATA 125G – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	4.000		
52	SUCO EM PÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	500		
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	960		
54	SUCO DE GARRAFA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	510		
55	VINAGRE 500ML C/12 UND – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	CAIXA	250		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 2 - CARNES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100		
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900		
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250		
59	FRANGO KG –	KG	28600		

*Rosário*



60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100		
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400		
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>LOTE 3 - PÃES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	PCT	3.000		
63	PÃO FRANCES – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	36.000		
<b>SUBTOTAL</b>					

<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
64	ABACAXI – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.300		
65	ABOBORA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500		
66	ALFACE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.700		
67	BANANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	DUZIA	1.500		
68	BATATA DOCE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.700		
69	BATATA INGLESA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
70	BETERRABA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
71	CEBOLA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.400		
72	CEBOLINHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
73	CENOURA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600		

*Assunto*



74	CHEIRO VERDE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.800		
75	CHUCHU – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
76	COENTRO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
77	COUVE FOLHA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	UNIDADE	1.500		
78	LARANJA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.600		
79	MACÁ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
80	MACAXEIRA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.500		
81	MAMAÓ – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
82	MELANCIA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
83	MELÃO AMARELO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
84	PIMENTÃO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.200		
85	REPOLHO – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1.300		
86	TOMATE – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	2.000		
<b>SUBTOTAL</b>					

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	
---------------------------	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

*Assessoria*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
Município de Tuntum - MA  
Cidade do Açaí



d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

*Assinatura*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

*Assinado*



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

*Assinado*



Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

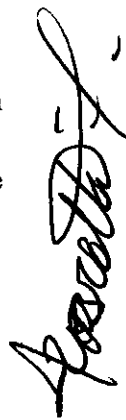
**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

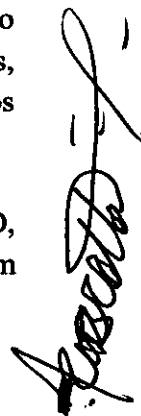
**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;





- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

*Assinado*

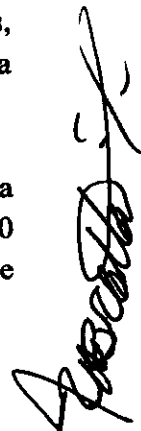
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

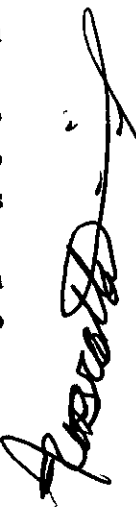
**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

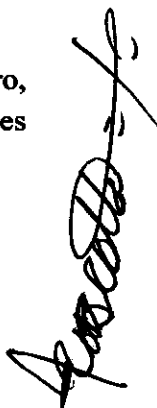
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MARIA TEREZINHA DE  
SANTANA RODRIGUES-NE



Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

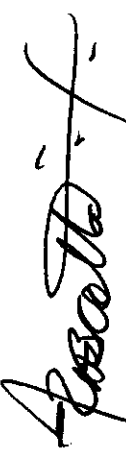
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)





## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

*Assinado*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

*Assessoria*

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2** -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. \_\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e



indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;





**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

*Assinado*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

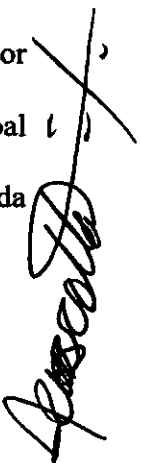
**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Administração

Pela **CONTRATADA**  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0252.242.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR GLOBAL CONTRATUAL : R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: 19c884b33637945d1adc16895fd173e6

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0252.242.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252.242.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.464/000199. CONTRATADA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001. OBJETO: aquisição parcelada de carga e vasilhames de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Anexo I ( Termo de Referência) e proposta de preços da licitante. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 12 de fevereiro de 2021 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: fd69ba5b78354236f59f523b2c339342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
028/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
028/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.** A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.** BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: **às 09h00min do dia 10 de março de 2021.** O

Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. 24 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 2f20e5d6c449eba4d605e4336a45b5ec

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
029/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º  
029/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 10 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 24 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 7de6a613a8424672f1ede1e2bc3c2396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE  
CAMPOS**

**DECRETO Nº 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 12/GABINETE DO PREFEITO**

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE  
CONTAS ESPECIAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE  
CAMPOS - MA, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Humberto de Campos - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**EMPRESA: OLANDA E SOUSA - LTDA**

**ENDEREÇO: RUA 05, Nº 45, CEP: 65.763-000, VILA NOVA, TUNTUM (MA)**

**CNPJ DA EMPRESA: 10.583.454/0001-96**

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 028/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 10/03/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 03/03/2021, às 09:30

Nome do Responsável Legal: CLAUDIO ADAU OLANDA DE SOUSA

CPF: 978 067 573-68



Assinatura



MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
228  
CPL



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA



CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA, brasileira, Solteiro, comerciante, naturalidade Maranhense, nascimento 01/01/1982, CPF: nº 978067573-68, portador da Cédula de identidade nº 14084992000-4 expedida pela GEJSP-MA, residente na Rua 05, nº 45, bairro vila nova, Tuntum MA, CEP: 65763-000 e

CLEUTON OLANDA DE SOUSA brasileira, solteiro, comerciante, naturalidade Tuntum-MA, nascimento 18/11/1986, CPF nº 014.946.113-50 portadora da Cédula de identidade nº 16879112001-4, expedida pela GEJSP-MA, residente na Rua 05, nº 45, bairro Vila Nova, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, vem por este instrumento constituir entre si uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **OLANDA E SOUSA LTDA**, Com Sede e Domicílio na Rua 05, nº 45, bairro vila nova, Tuntum MA, CEP: 65763-000

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 04 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA  
03 quotas de R\$ 1.000,00 Total 3.000,00

CLEUTON OLANDA DE SOUSA  
01 quotas de R\$ 1.000,00 Total 1.000,00

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA



**CLÁUSULA 3ª - O objeto será:**

**4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.**

**CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu Registro  
na JUCEMA e seu prazo de duração é Indeterminado.**

**CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas  
ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica  
assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a  
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a  
alteração contratual pertinente.**

**CLÁUSULA 6ª - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de  
suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do  
capital social.**

**CLÁUSULA 7ª - A Administração dos negócios da sociedade serão  
exercidas pelos sócios em conjunto ou isoladamente, os quais representarão  
em juízo a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele,  
estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da  
Sociedade, sendo vetado a sua extensão a avais, endossos, fianças e outros  
atos que não atendam aos interesses sociais.**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA



CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
OLANDA E SOUSA LTDA**



**CLÁUSULA 13ª** – Os sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede o acesso a administração empresarial, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLAUSULA 14ª** – Fica eleito o Foro de Tuntum-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TUNTUM -MA, 10 DEZEMBRO DE 2007.

Claudio Adão Olanda de Sousa

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA  
Sócio Administrador

Cleuton Olanda de Sousa

CLEUTON OLANDA DE SOUSA  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Fabio Andrade Pessoa  
FABIO ANDRADE PESSOA  
RG- 8559393-1 SSP/MA

Nyara Silva Nunes  
NYARA SILVA NUNES  
RG- 20560612002-6 SSP/MA

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA OLANDA E SOUSA LTDA ME



1. CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, naturalidade de Presidente Dutra/MA, solteiro, nascido em 01/01/1982, comerciante, portador do CPF Nº. 978.067.573-68, portador do RG Nº. 14084982000-4 GEJSP/MA, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum – MA, CEP: 65763-000 e;

2. CLEUTON OLANDA DE SOUSA, brasileira, solteiro, naturalidade de Tuntum/MA, nascido em 18/11/1986, comerciante, portadora do CPF Nº. 014.946.113-50, portadora do RG nº. 16879112001-4 GEJSP/MA, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum – MA, CEP: 65763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, OLANDA E SOUSA LTDA ME estabelecida na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum – MA CEP: 65763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200660222 de 06/01/2009 e inscrita sob o CNPJ Nº 10.583.454/0001-96, resolvem alterar e adequar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

## CLAUSULA PRIMEIRA:

Admite-se na sociedade os seguinte sócio; Sra. ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA, brasileira, naturalidade de Tuntum – MA, casada (regime parcial de bens), nascida em 17/01/1982, empresária, portadora do RG 0001156262990 SSP/MA, inscrita no CPF Nº 889.810.703-00, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum – MA CEP: 65763-000.

## CLAUSULA SEGUNDA:

O sócio Cleuton Olanda de Sousa possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real), no valor em moeda corrente, perfazendo o total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em percentual no capital social de 25% (vinte e cinco por cento), transfere para nova sócia Sra. Eliane Maria Oliveira Olanda essas quotas. Cleuton Olanda de Sousa retira-se da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia R\$ 1.000,00 (hum mil reais), assim também, recebeu todos os seus direitos e deveres perante a Sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, do cessionário da Sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

## CLAUSULA TERCEIRA:

O Capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma;

Nomes	Quotas	Valor	%
Claudio Adao Olanda De Sousa	3	3.000,00	75
Eliane Maria Oliveira Olanda	1	1.000,00	25
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4.000,00</b>	<b>100</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 07:44 SOB Nº 20160050022.  
PROTOCOLO: 160050022 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703399206. NIRE: 21200660222.  
OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA N° 02 OLANDA E SOUSA LTDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 05, n° 45, Vila Nova, Tuntum – MA, CEP 65.763-000.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO**

A Sociedade Limitada terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

E exercerá as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA** que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da lei n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada Lei. (art. 3°, I, LC 123/2006).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA Nº 02 OLANDA E SOUSA LTDA****CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore ajustada anualmente ou mensalmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento.

Tuntum – MA, 24 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA.

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA

Sócio/Administrador

Eliane Maria Oliveira Olanda

ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA

Sócio

④





## ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa OLANDA E SOUSA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88981070300	ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA
97806757368	CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 12:48 SOB N° 20210243406.  
 PROTOCOLO: 210243406 DE 24/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101251058. CNPJ DA SEDE: 10583454000196.  
 NIRE: 21200660222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.  
 OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210243406
- DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200660222
- ARQUIVAMENTO: 20210243406
- EMPRESA: OLANDA E SOUSA LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjQxMTMzMjhfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjc3ODU2Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP2106](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMjQxMTMzMjhfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjc3ODU2Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106))

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **OLANDA E SOUSA LTDA**, estabelecida na RUA 05, 45, VILA NOVA, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 10 de Dezembro de 2008.

*Claudio Adão Olanda de Sousa* x *Cleuton Olanda de Sousa*  
Sócio: CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA                      Sócio: CLEUTON OLANDA DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>06/09/2009</u></p> <p><i>Sonali Franco Milhomem</i> Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional de JUCEMA em B-111 do Corda-MA Mat. 2311</p>	<p><b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2009 SOB O NÚMERO: 2008066304 Protocolo: 08/056339-4 Empresa: 21 2 0066022 2 OLANDA E SOUSA LTDA</p> <p><i>Sonali Franco Milhomem</i> SONALI FRANCO MILHOMEM Nº AB 089544 CHEFE DO ESCR. REG. DE B. DO CORDA</p>
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.454/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2009	
NOME EMPRESARIAL OLANDA E SOUSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO OLANDA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 05	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1107/ (99) 9125-9725		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.583.454/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**OLANDA E SOUSA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEPOSITO OLANDA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada \*)**  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R 05</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3522-1107/ (99) 9125-9725</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/01/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 09:17:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126862940

**Nome / Razão Social:** OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.583.454/0001-96

**Endereço:** RUA 05, VLA NOVA CEP: 65763000 no município de Tuntum/

**Atividade Principal:** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**Atividade(s) Secundária(s)** 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**São Luis,** quarta, 24 de fevereiro de 2021

Código de Autenticidade: **OFVOAHJG**

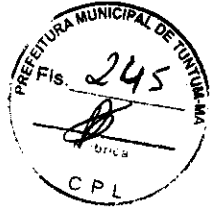
**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

# VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126862940

**Nome / Razão Social:** OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.583.454/0001-96

**Endereço:** RUA 05, VLA NOVA CEP: 65763000 no município de Tuntum/

**Atividade Principal:** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

**Atividade(s) Secundária(s):** 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**São Luis,** quarta, 24 de fevereiro de 2021

**Código de Autenticidade:** OFVOAHJG

A handwritten signature and a circular stamp containing the number '9'.

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454/0001-96, representada pelo Sr. Claudio Adão Olanda de Sousa, portador do CPF nº 978.067.573-68, com sede na Rua Real, s/n, Bairro Vila Real, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 08 de março de 2021.

Claudio Adão Olanda de Sousa.  
Claudio Adão Olanda de Sousa  
CPF nº. 978.067.573-68

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' and 'A' followed by a flourish.



OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.583.454/0001-96, Telefone/Fax: (99) 99121-5133, por intermédio de seu representante legal Claudio Adão Olanda de Sousa, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 08 de março de 2021

*CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA.*  
**Claudio Adão Olanda de Sousa**  
**CPF n.º. 978.067.573-68**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante:** OLANDA E SOUSA LTDA

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA.

**ENVELOPE I**



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**



Tuntum-MA, 08 de março de 2021



Prezados Senhores,

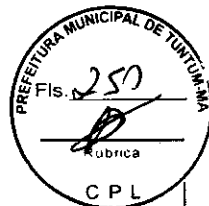
OLANDA E SOUSA LTDA, com sede na cidade de Tuntum, à Rua 05, n.º 45, Bairro Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.583.454/0001-96, neste ato representado por Claudio Adão Olanda de Sousa, portador do CPF n.º 978.067.573-68 e R.G. n.º 140849920004, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021:

**PLANILHA ORCAMENTÁRIA:**

LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 9.104,40
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 864.477,40** (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos;

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

**Agência:** 2743-x

**Conta Corrente:** 23.728-0

e) **Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

**Nome:** Claudio Adão Olanda de Sousa

**Cargo/Função:** Empresário

**RG nº.** 140849920004

**CPF nº.** 978.067.573-68

**Endereço:** Rua Real, s/n, Bairro Vila Real

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

*Claudio Adão Olanda de Sousa*  
**Claudio Adão Olanda de Sousa**  
**CPF nº. 978.067.573-68**

**OLANDA E SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 10.583.454/0001-96**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

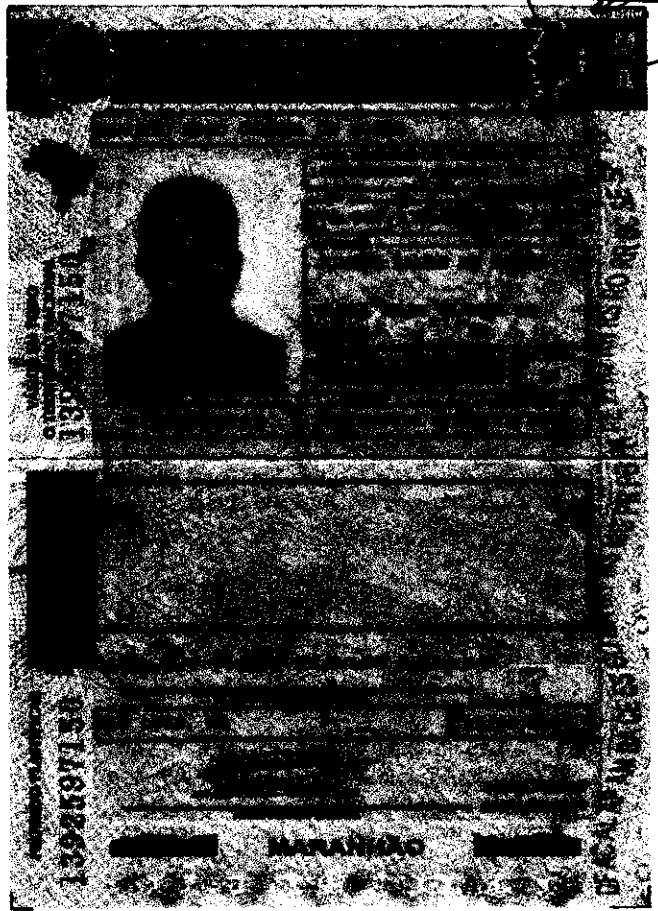
**Licitante:** OLANDA E SOUSA LTDA

**ENVELOPE II** Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA  
Fls. 254  
*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
OLANDA E SOUSA LTDA**



CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA, brasileira, Solteiro, comerciante, naturalidade Maranhense, nascimento 01/01/1982, CPF: nº 978067573-68, portador da Cédula de identidade nº 14084992000-4 expedida pela GEJSP-MA, residente na Rua 05, nº 45, bairro vila nova, Tuntum MA, CEP: 65763-000 e

CLEUTON OLANDA DE SOUSA brasileira, solteiro, comerciante, naturalidade Tuntum-MA, nascimento 18/11/1986, CPF nº 014.946.113-50 portadora da Cédula de identidade nº 16879112001-4, expedida pela GEJSP-MA, residente na Rua 05, nº 45, bairro Vila Nova, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, vem por este instrumento constituir entre si uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **OLANDA E SOUSA LTDA**, Com Sede e Domicílio na Rua 05, nº 45, bairro vila nova, Tuntum MA, CEP: 65763-000

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 04 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA  
03 quotas de R\$ 1.000,00 Total 3.000,00

CLEUTON OLANDA DE SOUSA  
01 quotas de R\$ 1.000,00 Total 1.000,00



## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA**

**CLÁUSULA 3ª - O objeto será:**

**4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO.**

**CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de seu Registro  
na JUCEMA e seu prazo de duração é Indeterminado.**

**CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas  
ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica  
assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a  
sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a  
alteração contratual pertinente.**

**CLÁUSULA 6ª - Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de  
suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do  
capital social.**

**CLÁUSULA 7ª - A Administração dos negócios da sociedade serão  
exercidas pelos sócios em conjunto ou isoladamente, os quais representarão  
em juízo a sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele,  
estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da  
Sociedade, sendo vetado a sua extensão a avais, endossos, fianças e outros  
atos que não atendam aos interesses sociais.**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA



**CLÁUSULA 8ª** – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 9ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circle with a vertical line through it and a horizontal line below.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE OLANDA E SOUSA LTDA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede o acesso a administração empresarial, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA 14ª – Fica eleito o Foro de Tuntum-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

TUNTUM -MA, 10 DEZEMBRO DE 2007.

Claudio Adão Olanda de Sousa

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA

Sócio Administrador

Cleuton Olanda de Sousa

CLEUTON OLANDA DE SOUSA

Sócio Administrador

Testemunhas:

FABIO ANDRADE PESSOA  
RG- 8559393-1 SSP/MA

NAYARA SILVA NUNES  
RG- 20560612002-6 SSP/MA

(9)



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA OLANDA E SOUSA LTDA ME

1. CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, naturalidade de Presidente Dutra/MA, solteiro, nascido em 01/01/1982, comerciante, portador do CPF Nº. 978.067.573-68, portador do RG Nº. 14084892000-4 GEJSP/MA, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum - MA, CEP: 65763-000 e;

2. CLEUTON OLANDA DE SOUSA, brasileira, solteiro, naturalidade de Tuntum/MA, nascido em 18/11/1988, comerciante, portadora do CPF Nº. 014.946.113-50, portadora do RG nº. 16879112001-4 GEJSP/MA, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum - MA, CEP: 65763-000; únicos sócios representantes da sociedade empresária limitada, OLANDA E SOUSA LTDA ME estabelecida na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum - MA CEP: 65763-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200660222 de 06/01/2009 e inscrita sob o CNPJ Nº 10.583.454/0001-96, resolvem alterar e adequar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

Admite-se na sociedade os seguinte sócio; Sra. ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA, brasileira, naturalidade de Tuntum - MA, casada (regime parcial de bens), nascida em 17/01/1982, empresária, portadora do RG 0001156262990 SSP/MA, inscrita no CPF Nº 889.810.703-00, domicílio e residente na Rua 05 Nº 45 Vila Nova, Tuntum - MA CEP: 65763-000.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

O sócio Cleuton Olanda de Sousa possui 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil real), no valor em moeda corrente, prefazendo o total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em percentual no capital social de 25% (vinte e cinco por cento), transfere para nova sócia Sra. Eliane Maria Oliveira Olanda essas quotas. Cleuton Olanda de Sousa retira-se da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia R\$ 1.000,00 (hum mil reais), assim também, recebeu todos os seus direitos e deveres perante a Sociedade, nada tendo a reclamar, seja a que título for, do cessionário da Sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

O Capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma;

Nomes	Quotas	Valor	%
Claudio Adao Olanda De Sousa	3	3.000,00	75
Eliane Maria Oliveira Olanda	1	1.000,00	25
TOTAL	4	4.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 07:44 SOB Nº 20160050022.  
PROTOCOLO: 160050022 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703399206. NIRE: 21200660222.  
OLANDA E SOUSA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA OLANDA E SOUSA LTDA ME

## CLAUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

## CLAUSULA QUINTA:

Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

## CLAUSULA SEXTA:

Fica eleito o foro da cidade de Tuntum, no Estado Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Tuntum - MA, 11 de Janeiro de 2016.

*CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA*

CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA

CPF Nº. 978.067.573-88

*Cleuton Olanda de Sousa*

CLEUTON OLANDA DE SOUSA

CPF Nº. 014.948.113-50

*Eliane Maria Oliveira Olanda*

ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA

CPF Nº. 889.810.703-00

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 07:44 SOB Nº 20160050022.  
PROTOCOLO: 160050022 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703399206. NIRE: 21200660222.  
OLANDA E SOUSA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/09/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

Validação



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160050022
- DATA DO PROTOCOLO: 31/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200660222
- ARQUIVAMENTO: 20160050022
- EMPRESA: OLANDA E SOUSA LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udH.JhdG9fMTUwNDE4MTkwMV8xNjAwNTAwMjIucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP1600484860](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udH.JhdG9fMTUwNDE4MTkwMV8xNjAwNTAwMjIucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600484860))

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA Nº 02 OLANDA E SOUSA LTDA**



**CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 01/01/1982, empresário, portador do RG nº 140849920004 GEJSP-MA e CPF nº 978.067.573-68, residente e domiciliado na Rua 05, nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum - MA, CEP 65.763-000;

**ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 17/01/1982, portadora do RG nº 0001156262990 SSP-MA e CPF nº 889.810.703-00, residente e domiciliada na Rua 05, nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum - MA, CEP 65.763 000, sócios da empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, com sede na Rua 05, nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum - MA, CEP 65.7603000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454/0001-96 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200660222, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social desta Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Ficam incluídas as seguintes atividades econômicas: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Fica excluída a seguinte atividade econômica: 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

Fica alterado o título fantasia do estabelecimento para DEPÓSITO OLANDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Limitada, com o teor seguinte:

**OLANDA E SOUSA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial **OLANDA E SOUSA LTDA**, e usará a expressão DEPÓSITO OLANDA como nome fantasia.

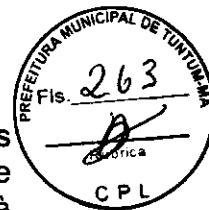
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de quotas	Valor em R\$	%
Claudio Adão Olanda de Sousa	3.000	3.000,00	75,00
Eliane Maria Oliveira Olanda	1.000	1.000,00	25,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000</b>	<b>4.000,00</b>	<b>100,00</b>



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA N° 02 OLANDA E SOUSA LTDA**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 05, n° 45, Vila Nova, Tuntum – MA, CEP 65.763-000.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO**

A Sociedade Limitada terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA** que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

A sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da lei n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada Lei. (art. 3°, I, LC 123/2006).

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA N° 02 OLANDA E SOUSA LTDA****CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE**

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente ou mensalmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento.

Tuntum – MA, 24 de Fevereiro de 2021

claudio adao olanda de souza.  
CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA  
Sócio/Administrador

Eliane Maria Oliveira Olanda  
ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLANDA E SOUSA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
88981070300	ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA
97806757368	CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA

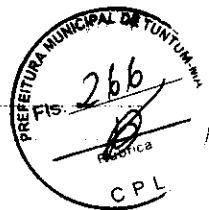
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 12:48 SOB Nº 20210243406.  
PROTOCOLO: 210243406 DE 24/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101251058. CNPJ DA SEDE: 10583454000196.  
NIRE: 21200660222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.  
OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

*Validado*



- PROTOCOLO: 210243406
- DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200660222
- ARQUIVAMENTO: 20210243406
- EMPRESA: OLANDA E SOUSA LTDA - ME

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMjQxMTMzMjhfQ29udHJhdG9mTUUFQMjEwNjc3ODU2Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP2106](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMjQxMTMzMjhfQ29udHJhdG9mTUUFQMjEwNjc3ODU2Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106))

*(Handwritten signature)*



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **OLANDA E SOUSA LTDA**, estabelecida na RUA 05, 45, VILA NOVA, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 10 de Dezembro de 2008.

*Claudio Adão Olanda de Sousa*      *Cleuton Olanda de Sousa*  
Sócio: CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA      Sócio: CLEUTON OLANDA DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>06/09/2009</u></p> <p><i>Ronali Franco Milhomem</i> Ronali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA em B-1111 de Corda-MA Tel. 2511</p>	<p><b>JUCEMA</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2009 SOB O NÚMERO: 20080563384 Protocolo: 08/066338-4 Empresa: 21 2 008022 2 OLANDA E SOUSA LTDA</p> <p><i>Ronali Franco Milhomem</i> RONALI FRANCO MILHOMEM Nº AB 089544 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA</p>
---	---

*(A)*  
*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.454/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLANDA E SOUSA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO OLANDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 05	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
--------------------	--------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-1107/ (99) 9125-9725
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 14:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Valdaz

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.454/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2009
NOME EMPRESARIAL OLANDA E SOUSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO OLANDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 05	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BARRIO/CELSO VILA NOVA	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-1107/ (99) 9125-8725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 09:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	🔍 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨 IMPRIMIR
--	-----------------	----------	------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.583.454/0001-96  
**Razão Social:** OLANDA E SOUSA LTDA  
**Endereço:** RUA 05 45 / VILA NOVA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2021 a 18/03/2021

**Certificação Número:** 2021021701184935497343

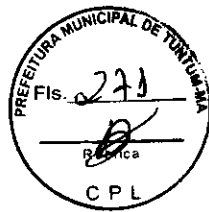
Informação obtida em 04/03/2021 09:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Validado



Dúvidas mais Frequentes | Início | V

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 10.583.454/0001-96

Razão social: OLANDA E SOUSA LTDA

Resultado da consulta em 10/03/2021 09:43:56

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 134183/21

**Data da**

04/03/2021 09:23:35

**Inscrição Estadual:** 126862940

**CPF/CNPJ:** 10583454000196

**Razão Social:** OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**Endereço:** RUA 05, 45 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Validação*



**Estado do Maranhão**

# **Certidão Negativa de Débito**

**Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	134183/21
<b>Data de Validade:</b>	02/07/2021 09:23:35
<b>Data de Emissão:</b>	04/03/2021 09:23:35
<b>Inscrição Estadual:</b>	126862940
<b>CPF/CNPJ:</b>	10583454000196
<b>Razão Social:</b>	OLANDA E SOUSA LTDA - ME
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*(Handwritten signature)*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 014622/21

**Data da**

04/03/2021 09:24:16

**Inscrição Estadual:** 126862940

**CPF/CNPJ:** 10583454000196

**Razão Social:** OLANDA E SOUSA LTDA - ME

**Endereço:** RUA 05, 45 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35221229

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>
<b>Nº da Certidão:</b> 014622/21
<b>Data de Validade:</b> 02/07/2021
<b>Data de Emissão:</b> 04/03/2021 09:24:16
<b>Inscrição Estadual:</b> 126862940
<b>CPF/CNPJ:</b> 10583454000196
<b>Razão Social:</b> OLANDA E SOUSA LTDA - ME
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**

**Secretaria Municipal de Receitas**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 356 / 2021**

**Certifico:** para os devidos fins que:

**OLANDA E SOUSA LTDA**

CPF/CNPJ nº: **10.583.454/0001-96**

Rua 05 Nº45 - VILA NOVA - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal**

---

**Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021**

**Chave de Validação WEB: f0ec3069**

VALIDAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 356 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**OLANDA E SOUSA LTDA**CPF/CNPJ nº: **10.583.454/0001-96**

Rua 05 Nº45 - VILA NOVA -- CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 09/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 09/03/2021, Valida até: 08/04/2021****Chave de Validação WEB: f0ec3069**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLANDA E SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.454/0001-96

Certidão nº: 7836609/2021

Expedição: 04/03/2021, às 09:29:47

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLANDA E SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.454/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLANDA E SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.454/0001-96

Certidão n°: 7836609/2021

Expedição: 04/03/2021, às 09:29:47

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLANDA E SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.583.454/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

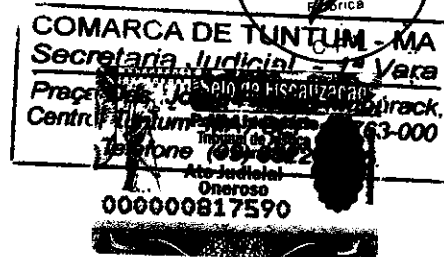
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TUNTUM  
PRIMEIRA VARA



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

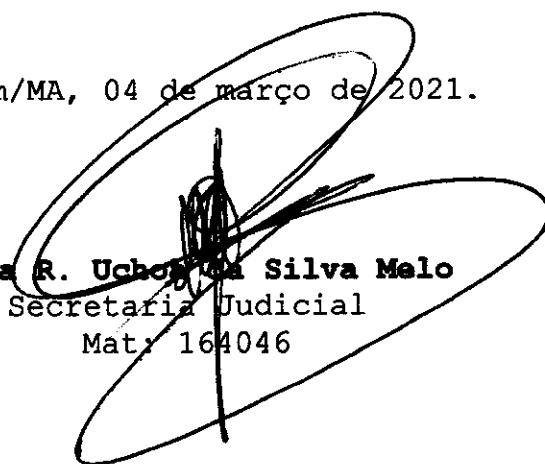
Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, CNPJ nº 10.583.454/0001-96, Inscrição Estadual nº 12686294-0, com endereço à Rua 05, nº 45, vila Nova, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

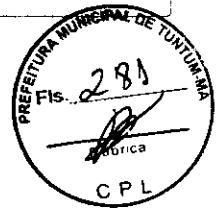
O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 04 de março de 2021.

  
Érica R. Uchoa da Silva Melo  
Secretaria Judicial  
Mat: 164046

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

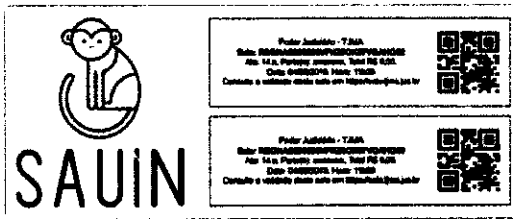
Abertura de Firma - Cadastro

Numeração do selo:

817590

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

**Tribunal de Justiça do Maranhão**

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
 São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905  
 CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
 (98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

**Corregedoria Geral da Justiça**

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
 São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
 Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

**Escola da Magistratura**

Rua Búzios, s/n - Calhau  
 São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
 Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
 Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME**

CNPJ nº.: 10.583.454/0001-96 NIRE nº.: 21200660222

Endereço: RUA 05 Nº 45

VILA NOVA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL</b>	
Caixa	22.101,57	Fornecedor	81.905,28
Bancos c/Movimento	23.441,58	Convênio/Valores a repassar	61.200,00
Duplicatas a receber	398.550,41	Contas a Pagar	91.208,72
Estoques	374.694,04	Obrigações Trab. e Previd.	8.410,32
<b>**Total do Ativo Não Circulante**</b>	<b>818.787,60</b>	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>**Total Passivo Não Circulante**</b>	<b>242.724,32</b>
Máquinas e Equipamentos	41.584,03	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	4.000,00
Móveis e Utensílio	32.841,09	Result. Do Exercício	641.807,34
Computadores e Periféricos	-	<b>**Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>645.807,34</b>
(-)Depreciação Acumulada	(4.681,06)		
<b>**Total do Realizável a Longo P</b>	<b>69.744,06</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>888.531,66</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>888.531,66</b>

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA  
 CPF: 978.067.573-68  
 Empresário

Deniliana Sousa de Moraes  
 CPF: 003.933.773-18  
 CRC - MA: 009678/O-8

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME**

CNPJ nº.: 10.583.454/0001-96 NIRE nº.: 21200660222

Endereço: RUA 05 Nº 45

VILA NOVA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	778.551,06	
1.2-Venda de Serviços	-	<b>778.551,06</b>

**2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	59.841,09	<b>(59.841,09)</b>

**3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA****718.709,97****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	17.556,02	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	<b>(17.556,02)</b>

**5. LUCRO BRUTO****701.153,95****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	19.665,02	
6.2-Desps. Administrativas	17.660,89	
6.3-Desps. Financeiras	16.223,50	
6.4-Desps. Tributárias	9.668,26	
6.5- Rec. Financeiras	(3.871,06)	<b>(59.346,61)</b>

**7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL****641.807,34**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

**12. LUCRO DO EXERCÍCIO****641.807,34**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA

CPF: 978.067.573-68

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME**

CNPJ nº.: 10.583.454/0001-96 NIRE nº.: 21200660222

Endereço: RUA 05 Nº 45

VILA NOVA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{818.787,60}{242.724,32} = 3,37 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{888.531,66}{242.724,32} = 3,66 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{818.787,60}{242.724,32} = 3,37 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{242.724,32}{888.531,66} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA

CPF: 978.067.573-68

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME**

CNPJ nº.: 10.583.454/0001-96 NIRE nº.: 21200660222

Endereço: RUA 05 Nº 45

VILA NOVA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME** é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Tuntum - MA, com início de atividades em 06/01/2009.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

**OLANDA E SOUSA LTDA - ME**

CNPJ nº.: 10.583.454/0001-96 NIRE nº.: 21200660222

Endereço: RUA 05 Nº 45

VILA NOVA CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizado.

**7) IMOBILIZADO**

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	41.584,03
Móveis e Utensílio	32.841,09
(-)Depreciação Acumulada	<u>(4.681,06)</u>
<b>**Total do Realizável a Longo P</b>	<b>69.744,06</b>

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA

CPF: 978.067.573-68

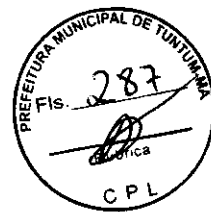
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OLANDA E SOUSA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
97806757368	CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 14:52 SOB Nº 20210344709.  
PROTOCOLO: 210344709 DE 08/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101539159. CNPJ DA SEDE: 10583454000196.  
NIRE: 21200660222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.  
OLANDA E SOUSA LTDA - ME


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210344709
- DATA DO PROTOCOLO: 08/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200660222
- ARQUIVAMENTO: 20210344709
- EMPRESA: OLANDA E SOUSA LTDA - ME

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDgxMjM2NTVlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzk1ODg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE210344709](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDgxMjM2NTVlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzk1ODg2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210344709))



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.587/0001-19, com sede na rua São Raimundo, Nº 37, Bairro Centro, Tuntum - MA, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454/0001-96, com sede na cidade de Tuntum, à Rua 05, n.º 45, Bairro Vila Nova, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum-MA, 03 de março de 2021

**H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 19.634.587/0001-19**



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Sistema Público de Consulta do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.583.454/0001-96 Inscrição Estadual: 12.686294-0

Razão Social: OLANDA E SOUSA LTDA - ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 45 Complemento:

Bairro: VLA NOVA

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 DDD: Telefone: 35221229

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 24/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

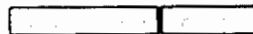
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/02/2021

Número da Consulta:





**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
CGC: 10.583.454/0001-96 Inscrição Estadual: 12.686294-0	
Razão Social: OLANDA E SOUSA LTDA - ME	
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL	
<b>ENDEREÇO</b>	
Logradouro: RUA 05	
Número: 45 Complemento:	
Bairro: VLA NOVA	
Município: TUNTUM UF: MA	
CEP: 65763000 DDD: Telefone: 35221229	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
<b>CNAEs Secundários</b>	
Código	Descrição CNAE
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO	
Data desta Situação Cadastral: 24/02/2021	
<b>OBRIGAÇÕES</b>	
NFe a partir de (CNAE's):	
EDF a partir de:	
CTE a partir de:	
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.	
Data da Consulta: 10/03/2021	
Número da Consulta:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### **DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.583.454/0001-96, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Claudio Adão Olanda de Sousa, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 140849920004, e do CPF n.º. 978.067.573-68, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum-MA, 08 de março de 2021

CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA.  
Claudio Adão Olanda de Sousa  
CPF n.º. 978.067.573-68

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454/0001-96, representada pelo Sr. Claudio Adão Olanda de Sousa, portador do CPF nº 978.067.573-68, com sede na Rua Real, s/n, Bairro Vila Real, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 08 de março de 2021.

Claudio Adão Olanda de Sousa.  
Claudio Adão Olanda de Sousa  
CPF nº. 978.067.573-68

OLANDA E SOUSA LTDA  
CNPJ: 10.583.454/0001-96



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.583.454/0001-96, Telefone/Fax: (99) 99121-5133, por intermédio de seu representante legal Claudio Adão Olanda de Sousa, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 08 de março de 2021

*CLAUDIO ADAO OLANDA DE SOUSA*  
**Claudio Adão Olanda de Sousa**  
**CPF n.º. 978.067.573-68**



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.

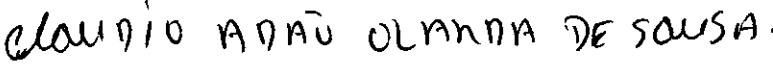
Aos dez dias do mês de março de 2021, às 09h04min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **OLANDA E SOUSA LTDA**, representada por **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º **978.067.573-68**. Iniciando-se os trabalhos, a Pregoeira declarou o representante da Licitante **OLANDA E SOUSA LTDA** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Assim, passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora verificado que a Licitante **OLANDA E SOUSA LTDA** apresentou proposta para o Lote 1, estando os valores em conformidade com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e pelo representante da Licitante. Não foram apresentadas propostas para os Lotes 2, 3 e 4, tendo, os mesmos, ficado em aberto. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente, a Pregoeira admitiu a Licitante **OLANDA E SOUSA LTDA** para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante. **A verificação da autenticidade dessas**

certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 028/2021 datado do dia 10/03/2021, e as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo representante da Licitante presente. A Licitante não apresentou **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a **OLANDA E SOUSA LTDA** única licitante e tendo sido inabilitada, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação. No tocante aos Lotes 2, 3 e 4, que restaram desertos, logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, referente aos lotes supracitados, bem como o horário de realização. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**OLANDA E SOUSA LTDA**  
**(CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA)**  
Licitante



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLANDA E SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 10.583.454/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:14 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **25A3.9C40.B434.883B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



*Validação*

# Confirmação de Autenticidade das Certidões



## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 10.583.454/0001-96

**Data da Emissão :** 11/03/2021

**Hora da Emissão :** 11:51:14

**Código de Controle da Certidão :** 25A3.9C40.B434.883B

**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/03/2021, com validade até 07/09/2021.

[Página Anterior](#)

*(P)*

*(Handwritten signature)*

**ATA DE REGULARIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 028/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.


Aos doze dias do mês de março de 2021, às 10h58min, compareceu a licitante **OLANDA E SOUSA LTDA** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou a **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, tendo sido verificada a autenticidade da documentação apresentada, de modo que a licitante foi declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Por conseguinte, a pregoeira declarou a Licitante **OLANDA E SOUSA LTDA** como vencedora. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.



**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio



**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

**CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**  
**OLANDA E SOUSA LTDA**  
**(CLÁUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 864.477,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico o Lote 1 à empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.454/0001-96**.

Tuntum/MA, 15 de março de 2021.



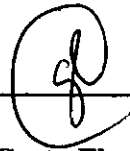
**Sara Ferreira Costa Fleury**

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas,

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**Tuntum - MA, 15 de março de 2021.**



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**

Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 864.477,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o Lote 1 do presente procedimento licitatório à empresa: **OLANDA E SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.583.454/0001-96.

Tuntum/MA, 17 de março de 2021.



**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos dezanove dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, 80, Centro, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas(Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII);e a empresa OLANDA E SOUSA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454.0001/96, com sede estabelecida na Rua 05, Nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA, portador do RG n.º 14084992000-4 e inscrito no CPF sob o n.º 978.067.573-68, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum/MA, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer



à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.



§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **OLANDA E SOUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.454.0001/96**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:



LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO NESTON 400G	LATA	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60

*[Handwritten signature]*



24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00
27	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	GOMA TAPIOCA PACOTE C/1 KG	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	630	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70

*Assinado*



47	POLPA DE FRUTAS	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 864.477,40 (Oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:



- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.





## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;



**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

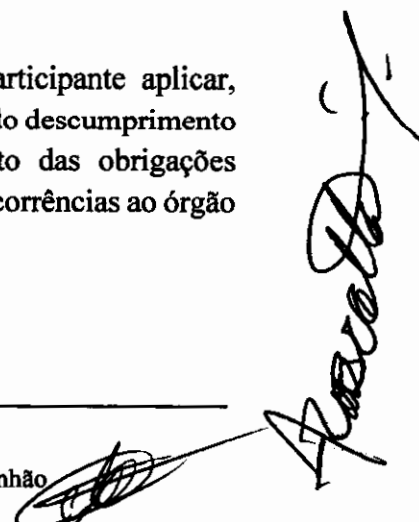
**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

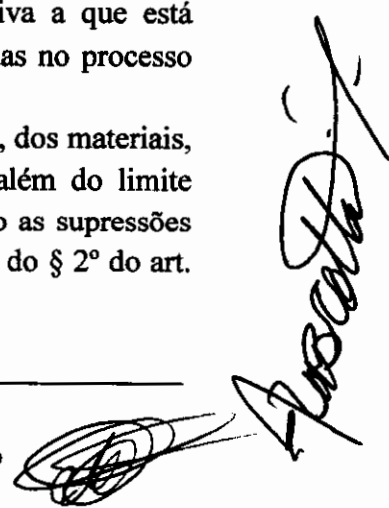


**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;



- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

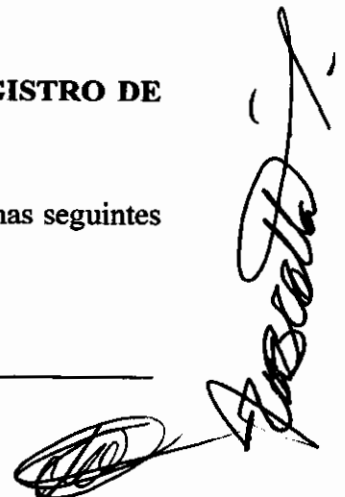
**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:



**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

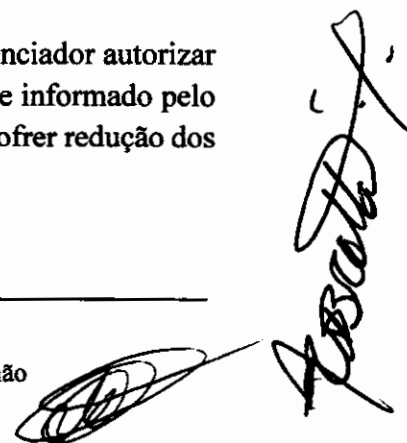
**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

**Tuntum- MA, 19 de março de 2021.**

Órgão Gerenciador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

*CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA.*

**OLANDA E SOUSA LTDA**

**CNPJ: 10.583.454/0001-96**

**REPRESENTANTE:**

**CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**

**CPF: 978.067.573-68**



**CONTRATO**

**Número: 054/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLANDA E SOUSA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE MELHOR EQUIPAR E MANTER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, CNPJ: 10.583.454.0001/96, estabelecida à Rua 05, N.º 45, Bairro Vila Nova, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA**, portador do RG n.º 14084992000-4 e inscrito no CPF sob o n.º 978.067.573-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 432.238,70 (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Saúde  
10 122 0002 2024 0000- Manut e Func do Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0015 2028 0000- Atend.Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC  
10 302 0015 2064 0000- Manutenção e Funcionamento do SAMU  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.


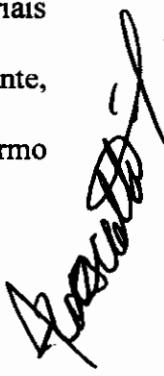
**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

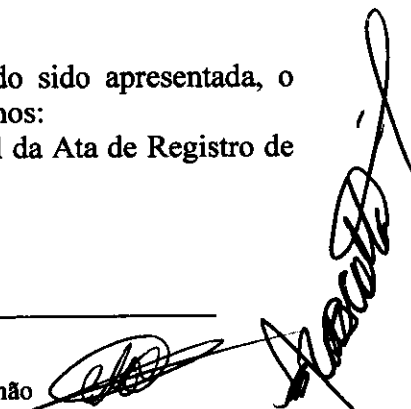
**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;



- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

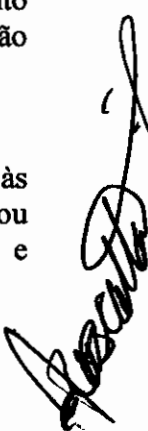
**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;







- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

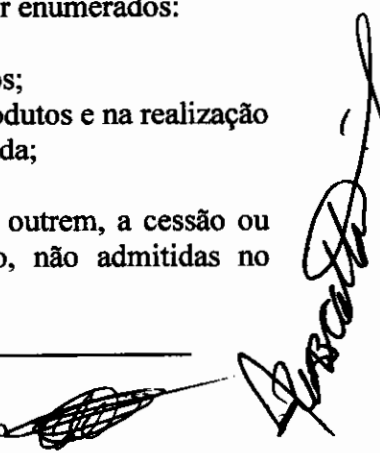
**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;



- 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.




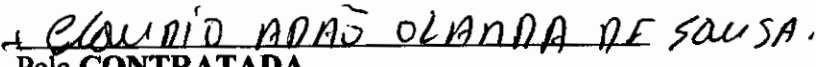
**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

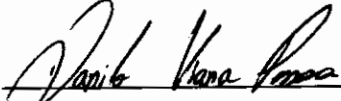
Tuntum (MA), 23 de março de 2021.

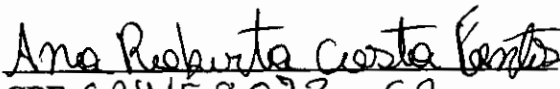
  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

  
Pela **CONTRATADA**

**OLANDA E SOUSA LTDA**  
CNPJ: 10.583.454.0001/96  
**REPRESENTANTE:**  
**Claudio Adão Olanda De Sousa**  
CPF: 978.067.573-68

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303.

2.   
CPF: 624158073-62

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021** Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum - MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, 80, Centro, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, denominado Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXVII); e a empresa **OLANDA E SOUSA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454.0001/96, com sede estabelecida na Rua 05, Nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ADÃO OLANDA DE SOUSA, portador do RG n.º 14084992000-4 e inscrito no CPF sob o n.º 978.067.573-68, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 45, Bairro Vila Nova, Tuntum/MA, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 028/2021**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 17/03/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES** Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil; Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos essenciais do futuro contrato. Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município. Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas. Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos; Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária; Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA** Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como: Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como: Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização; Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis; Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços; Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Gerenciador, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida. Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda: os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada. § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação. § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrá-la. Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização. **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa OLANDA E SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454.0001/96, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registro de preços, são os abaixo:



LOTE 1 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM P 400 G	UNIDADE	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
2	AÇUCAR FARDO 30KG	FARDO	350	R\$ 77,74	R\$ 27.209,00
3	ALHO	KG	100	R\$ 30,72	R\$ 3.072,00
4	ALIMENTO LACTEO TIPO LATA NESTON 400G	UNIDADE	730	R\$ 10,54	R\$ 7.694,20
5	ARROZ PACOTE DE 5KG	PACOTE	4.200	R\$ 24,48	R\$ 102.816,00
6	AVEIA 500GR C/12 UND	CAIXA	1440	R\$ 8,48	R\$ 12.211,20
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UNIDADE	900	R\$ 4,64	R\$ 4.176,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PACOTE	5.600	R\$ 5,38	R\$ 30.128,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PACOTE	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CAIXA	450	R\$ 88,19	R\$ 39.685,50
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CAIXA	400	R\$ 88,42	R\$ 35.368,00
12	CATCHUP POTE 3,2 KG	POTE	2.400	R\$ 16,06	R\$ 38.544,00
13	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CAIXA	80	R\$ 3,38	R\$ 202,80
14	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PACOTE	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
15	CREME DE LEITE 200GR	UNIDADE	2.880	R\$ 3,34	R\$ 9.619,20
16	ERVILHA 300G C/12 UND	CAIXA	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CAIXA	160	R\$ 3,86	R\$ 617,60
18	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
19	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARDO	110	R\$ 36,15	R\$ 3.976,50
20	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PACOTE	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
21	FÉCULA DE MADIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
22	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARDO	180	R\$ 203,12	R\$ 36.561,60
23	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	130	R\$ 234,72	R\$ 30.513,60
24	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	FARDO	130	R\$ 194,72	R\$ 25.313,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PACOTES C/12 UND	PACOTE	200	R\$ 44,69	R\$ 8.938,00
26	FLOÇÃO DE ARROZ 500G	PACOTE	8.000	R\$ 3,85	R\$ 30.800,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

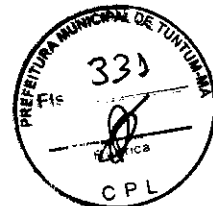
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





27	PCT FLOÇÃO DE MILHO 500G PCT	PACOTE	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
28	GOMA DE CAROÇO	PACOTE	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
29	GOMA TAPIOCA C/1 KG	PACOTE	2.600	R\$ 8,08	R\$ 21.008,00
30	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3.200	R\$ 5,62	R\$ 17.984,00
31	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UNIDADE	1.200	R\$ 10,89	R\$ 13.068,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G C/50 PCT	FARDO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
33	LEITE NAM 1 400 G	LATA	480	R\$ 34,45	R\$ 16.536,00
34	MACARRÃO 500MG PCT	PACOTE	8.000	R\$ 1,95	R\$ 15.600,00
35	MAIONESE POTE DE 250 MG	POTE	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
36	MARGARINA 500G	UNIDADE	4.560	R\$ 5,39	R\$ 24.578,40
37	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	UNIDADE	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
38	MASSA PREP. PARA BOLO 450G C/12 PCT	CAIXA	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
39	MILHO PARA MINGAU 500G	PACOTE	3.000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
40	MILHO VERDE 200G	UNIDADE	2.800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
41	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1.920	R\$ 4,63	R\$ 8.889,60
42	MUCILON DE ARROZ 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
43	MUCILON DE MILHO 230G	UNIDADE	1.560	R\$ 8,85	R\$ 13.806,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UNIDADE	6.000	R\$ 8,89	R\$ 53.340,00
45	OVOS CARTELA C/30 UND	CARTELA	700	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
46	PIMENTA DO REINO 100 G	PACOTE	830	R\$ 2,89	R\$ 1.820,70
47	POLPA DE FRUTAS	KG	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00
48	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	PACOTE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
49	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARDO	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
50	SALSICHA EM CONSERVA	PACOTE	120	R\$ 10,47	R\$ 1.256,40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

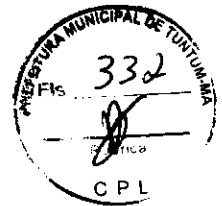
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MACUO 5200 KG					
51	SARDINHA EM LATA 125G	UNIDADE	4.000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
52	SUCO EM PÓ	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
53	TEMPERO LÍQUIDO 250ML	UNIDADE	960	R\$ 7,11	R\$ 6.825,60
54	SUCO DE GARRAFA	UNIDADE	510	R\$ 10,00	R\$ 5.100,00
55	VINAGRE 500ML C/12 UND	CAIXA	250	R\$ 22,73	R\$ 5.682,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 864.477,40</b>



**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL** Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 864.477,40 (Oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento. Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições; **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando: a) variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%; se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços. I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica. II. Não existindo Índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura. Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014. **CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO** Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados. Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014. Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato. Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e ato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014: O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato; Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço; Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos: a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo: a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa; a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro. b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido. Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções: advertência; multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente; Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

**É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b**

**PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO**



do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição. Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA. Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora. Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem: atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços; reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura. Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.) Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93: O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos; A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado; O atraso injustificado do fornecimento; A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada; A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato; O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato; A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei; A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso. Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo. Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa. Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões oferecidas. Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições: 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital. 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes. 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços. 11.1.6.1.O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. 11.1.6.2.No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014. 11.1.6.3.Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos. 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmítx, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 16 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kit de Material escolar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 050/2021 com abertura prevista para às 11h00min do dia 26 de março de 2021, fica ADIADO para o dia 06/04/2021, às 13h:00min, devido feriado que ocorreu no Estado e no dia subsequente foram realizadas 03 licitações nos horários estabelecidos, não tendo tempo de ser realizada esta. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021. **Onde se lê:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66." **Lê-se:** "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14." **Onde se lê:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000 e 4.4.90.52.00." **Lê-se:** "Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 4.4.90.52.00." Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob o n.º 15.864.623/0001-80. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 032/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 30.715,25 (trinta mil, setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000, 08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: OLANDA E SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.583.454/0001-96. Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 432.238,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 23 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ sob o n.º 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA) (Lote 3 da Zona Rural). PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.630,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76375561fe3939ca1ab2bad25774ded4e937919b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**  
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Nome do Empresário**  
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

**Nome Fantasia**  
ACOGUE DUCA

**Capital Social**  
5.000,00

<b>Número Identidade</b> 196079920024	<b>Orgão Emissor</b> SSPMA	<b>UF Emissor</b> MA	<b>CPF</b> 016.236.513-60
--	-------------------------------	-------------------------	------------------------------

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b> ATIVO	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b> 22/03/2021
--	---

## Número de Registro

**CNPJ**  
41.297.611/0001-20

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 65763-000	<b>Logradouro</b> RUA R.DO REBECA	<b>Número</b> 4	<b>Complemento</b> CASA FICA A PRAÇA DA LIBERADADE
<b>Bairro</b> VILA PRESIDENTE LULA	<b>Município</b> TUNTUM	<b>UF</b> MA	

## Atividades

<b>Data de Início de Atividades</b> 22/03/2021	<b>Forma de Atuação</b> Estabelecimento fixo
---	---

**Ocupação Principal**  
Açougueiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

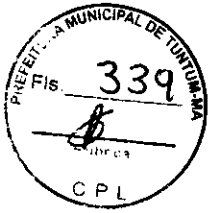
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.portal.mec.gov.br/empresarios](http://www.portal.mec.gov.br/empresarios).  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CRLP.  
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou alteração invalida este documento. Para consultar a situação atual do seu microempreendedor, consulte o site [www.portal.mec.gov.br/empresarios](http://www.portal.mec.gov.br/empresarios).  
 ANTONIO CRAVEIRO CHAVES



Número do Recibo  
ME71587904

Número do Identificador  
00001623651360

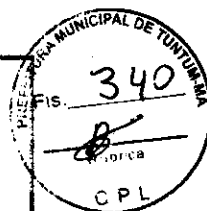
Data de Emissão  
22/03/2021



*G. P. O. V.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ANTONIO DE CHAVES *[Handwritten signature]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.297.611/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOGUE DUCA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R R.DO REBECA	NÚMERO 4	COMPLEMENTO CASA FICA A PRAÇA DA LIBERADADE
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRESIDENTE LULA	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	TELEFONE (99) 8487-7419	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILENSE58@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

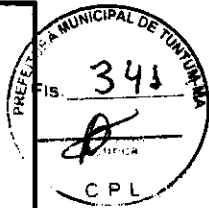
Emitido no dia 22/03/2021 às 09:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and name]*  
ANTONIO CRAVEIRO CHAVES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.297.611/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ACOGUE DUCA**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não Informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R R.DO REBECA**

NÚMERO  
**4**

COMPLEMENTO  
**CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE**

CEP  
**65.763-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA PRESIDENTE LULA**

MUNICÍPIO  
**TUNTUM**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**BRASILIENSE58@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(99) 8487-7419**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**22/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 10:17:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Carimbo*

*Assinatura*

**ANTONIO FRANCISCO CHAVES**

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**  
**CNPJ: 41.297.611/0001-20**



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do CPF nº 016.236.513.60 com a sede Rua do Rebeca nº 4, Bairro vila Presidente Lula, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.**

Tuntum, MA 18 de Maio de 2021

ANTONIO F. CHAVES  
Antonio Francisco Craveiro Chaves  
CPF: 016.236.513.60

ANTONIO F. CHAVES

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

CNPJ: 41.297.611/0001-20



Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021

Pregão Presencial nº 028/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob nº 41.297.611/0001-20, por meio de seu representante legal Antonio Francisco Craveiro Chaves, CPF 016.236.513-60, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Tuntum -MA, 18 de maio de 2021

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

Antonio Francisco Craveiro Chaves

CPF: 016.236.513-60

*G. D. S.*  
*ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES*  
*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**DANIEL DA SILVA MEDEIROS** 344

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
0388905120100 SESP MA



CPF DATA NASCIMENTO  
607.399.713-28 21/04/1994

FILIAÇÃO  
GESSE BISPO MEDEIROS  
  
EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05933056751 12/05/2022 19/11/2013

OBSERVAÇÕES  
EAR;

*Daniel da Silva Medeiros*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
11/05/2018

*Larissa Abdalla Britto*  
Larissa Abdalla Britto  
Diretora Geral - Detran / MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

25481875185  
MA038000245

MARANHÃO

*ANTONIO K. P. HAUGS*

VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1603959060

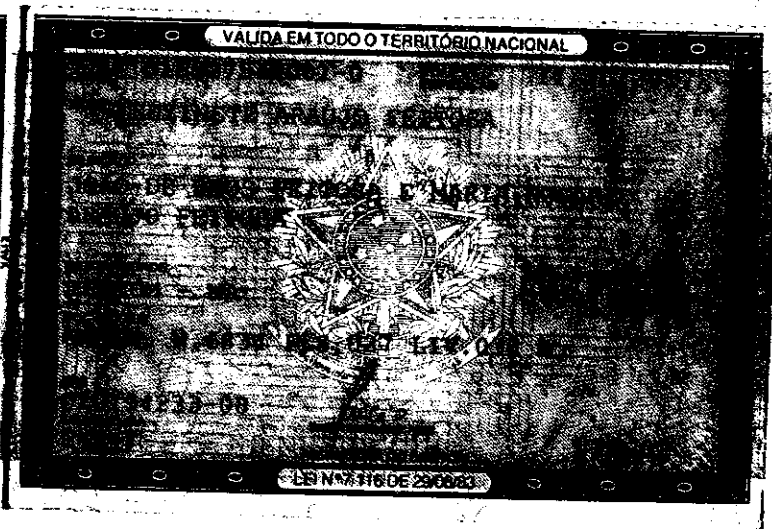
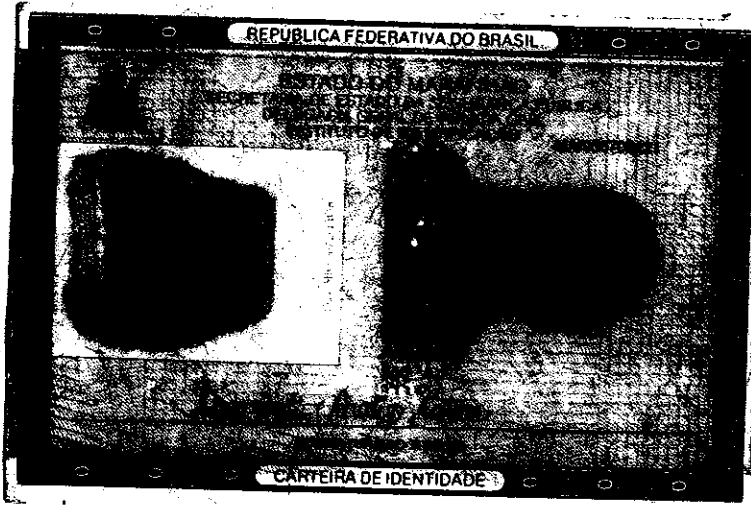
PROIBIDO PLASTIFICAR 1603959060

~~Antonio R. Chaves~~

ANTONIO R. CHAVES

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~



**PROCURAÇÃO bastante que faz(em) D. DA SILVA MEDEIROS-ME, representada neste ato por seu representante legal: DANIEL DA SILVA MEDEIROS, na forma abaixo:**

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) **oito(08) dia(s) do mês de abril(04) de dois mil e vinte e um(2021)**, neste Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17, perante mim, 2ª Tabelião Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: D. DA SILVA MEDEIROS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 18.987.499/0001-38 com sede à RUA DO CAMPO, 10, ARARAS, Tuntum/MA, neste ato representada por **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de **GESSE BISPO MEDEIROS e EDNEUZA DA SILVA MEDEIROS**, nascido em 21/04/1994, portador da cédula de identidade RG nº 0388905120160 SBSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.399.713-28, residente e domiciliado à RUA DO CAMPO, POVOADO ARARA, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, reconhecido(a) e identificado(a) como sendo o(a) próprio(a) pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu(ua)(s) bastante procurador(a) **LEUZINETE ARAUJO FEITOSA**, brasileira, casada, analista contábil, filha de **JOÃO DE DEUS FEITOSA e MARIA ROSARIO ARAUJO FEITOSA**, nascida em 27/01/1986, portadora da cédula de identidade RG nº 169275120010 SESP/MA emitida em 11/10/2017, e inscrita no CRE/ME sob o nº 020.194.233-08, residente e domiciliada à RUA SÃO JOSÉ, 66, CAMPO VELHO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários do país, ou agentes financeiros em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRASILESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e/ou BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, onde a mesma possui contas correntes, poupanças, ou aplicações no mercado financeiro, podendo mover propostas e contratos de abertura, de novas contas, emitir cheques, autorizar cobranças, conceder abatimentos, receber, passar recibo, dar quitação, requisitar cartões de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão magnético, avalizar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e contrair empréstimos, renovação de custódia de cheques em nome da empresa outorgante, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma e outras titularidades, efetuar acertos, podendo também participar de Licitações, dar lances e assinar contratos, cobranças, tanto amigável, quanto judicial, perante a justiça da trabalho, poderá ainda admitir e demitir empregados, fazer acertos de salários e comissões, representando-a em questões trabalhistas perante juntas de conciliação e fulgamento, aceitando e recusando acordos, respondendo pelos poderes concedidos e previstos nas cláusulas Ad-Litellia e Ad-Negótia, daquilo que for devido a

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 ANTONIO DE OLIVEIRA  
 [Signature]







## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura :

*Daniel da Silva Medeiros*

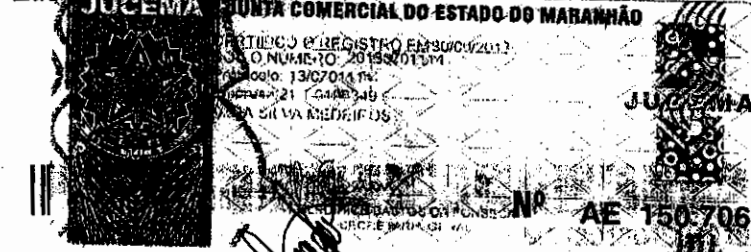
Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/09/13

*Marcia Maria Guimarães Sampaio*  
Marcia Maria Guimarães Sampaio  
Chefe de Escritório Regional Juçema  
Presidente Junta-MA  
Mat: 800197

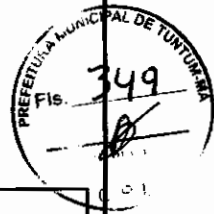
Etiqueta do Registro



*ANTONIO F. CHAVES*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



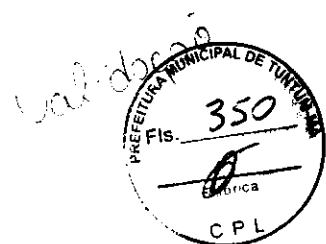
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.499/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3522-7015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 17:03:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Antonio F. Chaves*  
ANTONIO F. CHAVES



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.987.498/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL D. DA SILVA MEDEIROS		DATA DE ABERTURA 01/10/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANGO ARARAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticíneos e frios 47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-00 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-0 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO CAMPO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.763-000	BARRIO/DISTRITO ARARAS	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3522-7018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 10:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANTONIO R. R. HAVES

**D DA SILVA MEDEIROS**  
**CNPJ: 18.987.499/0001-38**




**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa D DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607. 399.713-28 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 18 de maio de 2021

  
Daniel da Silva Medeiros  
607.399.713-28

  
ANTONIO R. CHAVES







**D DA SILVA MEDEIROS**

**CNPJ: 18.987.499/0001-38**

**Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.499/0001-38, por meio de seu representante legal Daniel da Silva Medeiros, CPF 607.399.713-28, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Tuntum -MA, 18 de maio de 2021**

**Daniel da Silva Medeiros**

**CPF:607.399.713-28**

**ANTONIO R. CHAVES**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ANTONIO FERREIRA HAVES

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08236802016-1 DATA DE EMISSÃO 19/02/2016

ALISSON BATISTA DA SILVA

MARCELO JESUS DA SILVA E. MARTINS BATISTA DA SILVA

DOMINGOS DO MA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/11/1977

N. 11249 SER. 846 - LIV. 15

2853-31

VIA-GI

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
LIV. 353  
EXEMPLAR  
CPL



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**  
**Pregão Presencial n.º 028/2021**

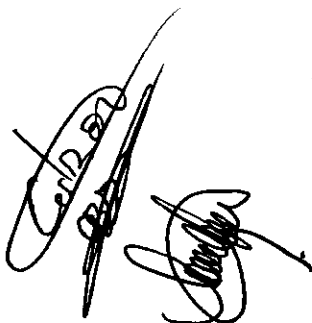
## **PROCURAÇÃO**

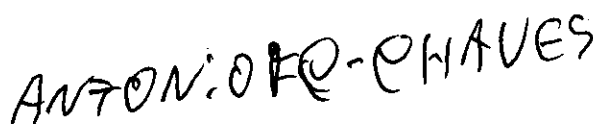
A empresa **JOSAFÁ B DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo sócio diretor, Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Sr. **ALISON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG n.º 058236902016-1 e inscrito no CPF sob o n.º 623.735.653-31, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar documentos, tais como declarações, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Domingos do Maranhão, 18 de maio de 2021.

  
**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**

**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**




  
**ANTONIO DE F. CHAVES**







NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)		NOME DA FILIAL (apresentar somente se for referente a filial)		
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA		XXX		
NACIONALIDADE		ESTADUAL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO		ESTADO CIVIL (casado)		
Masculino		XXX		
FILHOS (em)		(meio)		
PEDRO BATISTA DA SILVA		MARIA DE LOURDES DA SILVA		
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)		CPF (número)		UF
02/05/1982		016804892001-5		MA
02/05/1982		SSP		975.203.063-72
ENDEREÇO (rua, número de identificação, complemento, bairro, cidade, estado)				
RUA MAJOR DELFINO CALVO				
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do Jato Comercial)
XXX		CENTRO		65790-000
MUNICÍPIO				UF
São Domingos do Maranhão				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
050 - INSCRIÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
050(1) - INSCRIÇÃO		XXX		
NOME EMPRESARIAL				
JOSAFÁ B. DA SILVA				
ENDEREÇO (rua, número)				NÚMERO
RUA MAJOR DELFINO CALVO				404
COMPLEMENTO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use do Jato Comercial)
XXX		CENTRO		65790-000
MUNICÍPIO		UF		PAÍS
São Domingos do Maranhão		MA		BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00		vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fato)		Descrição do Objeto		
4724500		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;		
4712100				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
XXX		XXX		UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL		
12/12/2016		1 - SIM 2 - NÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1160000589178		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

ANTONIO DE PHAVES

*[Handwritten signature]*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

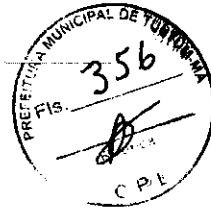
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 21102135808.  
PROTOCOLO: 160868653 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603022769. NIRE: 21102135808.  
JOSAFÁ B. DA SILVA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*


A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9mMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP16013](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9mMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013))

ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário JOSAFÁ B. DA SILVA, estabelecido(a) na RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Domingos do Maranhão - MA, 02/12/2016

*Josafa Batista da Silva*  
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

Titular

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*ANTONIO R. CHAVES*

*[Signature]*  
**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 20160868645.  
PROTOCOLADO: 160868645 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603022757. NIRE: 21102135808.  
JOSAFÁ B. DA SILVA

Lillian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UJ29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UJ29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/))

Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP16013](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013))

Handwritten signatures and initials, including the name 'Cedra' and other illegible marks.

ANTONIO A. P. CHAVES

Handwritten signature.

REGISTRO MUNICIPAL DE TITULARES  
FIS. 359  
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SECRETARIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSEFA GONCALVES SILVA



PLACAS  
PIEDRO BATISTA DA SILVA E MARIA DE  
LACINHA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1950 FATOR BH  
COGNETIVO: BRANCA

NACIONALIDADE  
PROFESSOR DE ESCOLA - PE

*Josefa Goncalves Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Handwritten signatures*

ANTONIO DE R. CHAVES

*Handwritten signature*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANTONIO R. CHAVES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 10:08:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  ANTONIO DE PHAVES

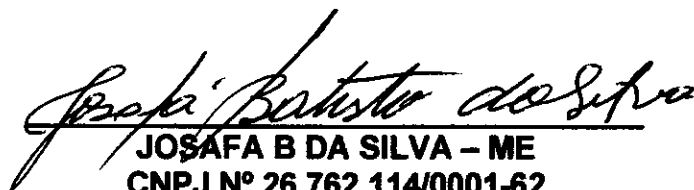




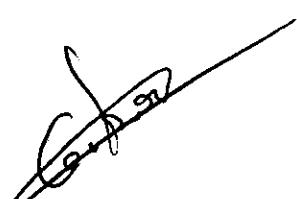
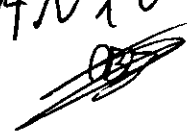


## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, operado na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, estando, assim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 18 de maio de 2021.



**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

  
**ANTONIO DE C. CHAVES**  
  
  






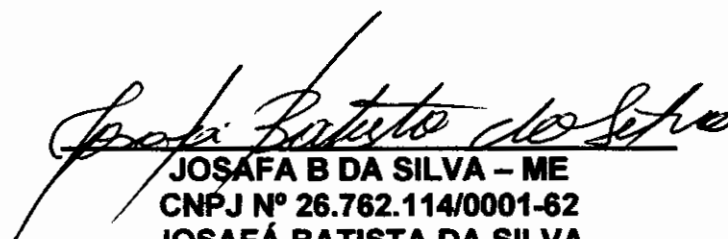
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

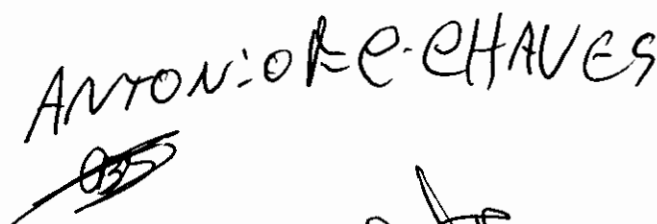

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 18 de maio de 2021.

  
**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

  
**ANTONIO R. CHAVES**  






**CARTERA DE IDENTIDADE**

REGISTRO FAMILIAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDOSE E SILVA

8600-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Gilson Cruz Silva*

REGISTRO DIREITO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 36.446.812-9 DATA DE EMISSÃO 08/NOV/2011

NOME GILSON CRUZ SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA E MADALENA CRUZ SILVA

NACIONALIDADE JOSELANDIA -MA DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1977

SÓCIO DOBEM SÃO PAULO-SP ITAIM PAULISTA CC:LV.B097/FLS.009 /N.630011 CPF 850146993/91

LEI Nº 7.118 DE 26/06/88

*[Handwritten signature]*

*ANTONIO F. C. CHAVES*

*[Handwritten signature]*



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### GILSON C SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GILSON CRUZ SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO INDUSTRIAL FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial

CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
GILSON CRUZ SILVA  
Empresário

ANTONIO R. C. NAVES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.  
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
 GILSON C SILVA

**JUCEMA**


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYW11bnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW11bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFGMjEwNjg0NzAxN1>)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

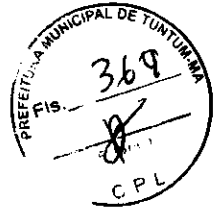
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

\_\_\_\_\_  
GILSON CRUZ SILVA  
Empresário

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

ANTONIO F. CHAVES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

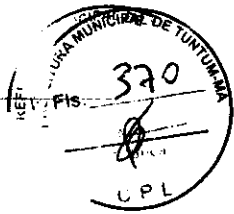
ANTONIO DE OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB N° 21102369825.  
 PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
 GILSON C SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



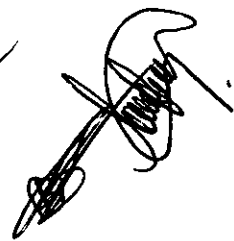


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310280, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9m/AyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdFMdMwMzIwMjExMDI>)

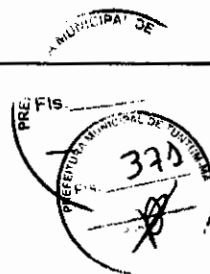
 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9m/AyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VlcHJlc2FyaW9FTUFQMjEwNjg0NzAxN1>)

ANTONIO DE CHAVES   





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9170-4649
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

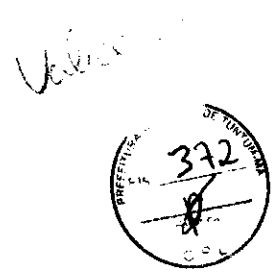
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANTONIO DE ARAUJO CHAVES



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.871.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GILSON C ME.VA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-0 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R SAO RAMUNDO	NÚMERO 509
	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.783-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO
	MUNICÍPIO TUNTUM
	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9170-4649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 10:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ANTONIO DE CHAVES

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

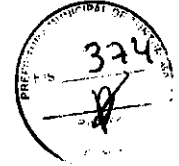
A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ N° 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

ANTONIO FERREIRA

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.



Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021.



**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

  
**ANTONIO R. CHAVES**

  7

<b>ENVELOPE I</b>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>Licitante: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES</b></p> <p><b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b></p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>
-------------------	---

**PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**



Tuntum-MA, 18 de Maio de 2021

Prezados Senhores,

A (empresa) ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, com sede na cidade de Tuntum – Ma à Rua do rebeca, n.º 4, vila presidente lula, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.297.611/0001-20, neste ato representado por ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES, portador do CPF n.º 016.236.513-60 e R.G. n.º 196079920024, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, visando atender às demandas das secretarias supramencionadas, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

ANTONIO F. CHAVES

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 562.305,50 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos);

d) Dados Bancários: (Banco do Brasil 001/Agência 2743-x/Conta Corrente 28.603-6);

e) Condição de Pagamento: Conforme o Edital

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Antonio Francisco Craveiro Chaves

Cargo/Função: Sócio Administrador

RG nº 196079920024

CPF nº 016.236.513-60

Endereço: Rua do rebeca, n.º 4, bairro: vila presidente lula, CEP:65.763-000



ANTONIO FRANCISCO CHAVES

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: D DA SILVA MEDEIROS**

**ENVELOPE I**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.



**PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**



TUNTUM - MA, 18 de Maio de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa D DA SILVA MEDEIROS, com sede na cidade de Tuntum à Rua do campo n.º 10, araras, inscrita no CNPJ sob o número 18.987.499/0001-38, neste ato representado por Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF n.º 607.399.713-28 e RG n.º 0388905120100, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021.

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 37,17	R\$ 40.887,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 34,48	R\$ 31.032,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 15,27	R\$ 3.817,50
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,62	R\$ 475.332,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 562.305,50</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 562.305,50 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos.);

ANTONIO DO R. CHAVES

d) Dados Bancários: (Banco do Brasil /Agencia 2743x/Conta Corrente 20.677-6)

e) Condição de Pagamento: conforme o edital

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Daniel da Silva Medeiros.

Cargo/Função: sócio administrador.

RG nº 0388905120100

CPF nº 607.399.713-28

Endereço: Rua do campo Nº 10 Bairro: Araras

Tuntum -MA, CEP 65.763-000.



*Iluzinete Araújo Lúcia*

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANTONIO DE CHAVES

~~ANTONIO DE CHAVES~~

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Ma  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - Cent

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: GILSON C SILVA**

**Pregão Presencial/Registro de Pre**

**Objeto: Contratação de empresa par**  
**Municipal de Saúde.**

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

**GILSON C SILVA**, com sede na cidade de Tuntum – MA, à Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, neste ato representado por Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 3 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	36.000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL			R\$ 46.800,00		

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

d) Dados Bancários: Banco Brasil, **Agência: 2743-X, Conta Corrente: 28515-3**

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Gilson Cruz Silva

Cargo/Função: Empresário

RG nº 364468129

CPF nº 850.146.993-91

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

ANTONIO DE CHAVES



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**

**ENVELOPE I**

**CNPJ: 26.762.114/0001-62**



**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

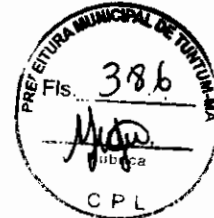
Tuntum – Maranhão, 18 de maio de 2021.

Prezados Senhores,

**JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, N° 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72 e portador do RG n.º 016804892001-5, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	1.300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
69	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

ANTONIO RECHAVES



73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
76	COENTRO	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
78	LARANJA	KG	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
86	TOMATE	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.222,00</b>

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 142.222,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais);
- d) Dados Bancários: Banco Cooperativo do Brasil, Agência 4436, Conta Corrente 8040-3, JOSAFÁ B. DA SILVA.
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

ANTONIO MC. CHAVES





Cargo/Função: Sócio Diretor

RG nº 016804892001-5

CPF nº 975.203.063-72

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, 404 A – Centro – São Domingos/MA, CEP: 65.790-000.

**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

**ANTONIO R. CHAVES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**LOTE 2 - CARNES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.			
1	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KG	1100	R\$ 37,17					
2	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	900	R\$ 34,48					
3	FÍGADO BOVINO	KG	250	R\$ 15,27					
4	FRANGO	KG	28600	R\$ 16,62					
5	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	R\$ 18,05					
6	PEIXE	KG	400	R\$ 23,58					
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 562.305,50</b>	<b>R\$ 562.305,50</b>

<b>D. DA SILVA MEDEIROS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 562.305,50</b>
<b>ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 562.305,50</b>

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES






**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**MAPA DE APURAÇÃO FINAL ( MENOR PREÇO )**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**LOTE 2 - CARNES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	
1	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KG	1100	R\$ 37,17			
2	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	900	R\$ 34,48			
3	FÍGADO BOVINO	KG	250	R\$ 15,27			
4	FRANGO	KG	28600	R\$ 16,62			

ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES





5	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	R\$ 18,05				
6	PEIXE	KG	400	R\$ 23,58				
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 546.685,00</b>	<b>R\$ 542.295,00</b>

<b>D. DA SILVA MEDEIROS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 546.685,00</b>
<b>ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 542.295,00</b>



ANTONIO F. CHAVES



**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

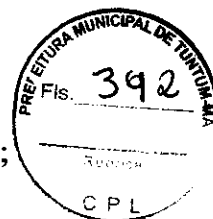
TUNTUM – MA, 18 de Maio de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa D. DA SILVA MEDEIROS, com sede na cidade de Tuntum, à Rua do Campo, Nº 10 – Araras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, neste ato representado por Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607.399.713-28 e RG nº 0388905120100, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	900	R\$ 33,30	R\$ 29.970,00
58	FÍGADO BOVINO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
60	LINGUIÇA TOSCANA – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
61	PEIXE KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL					R\$ 44.315,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 44.315,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais);



d) Dados Bancários: (Banco do Brasil / Agência 2743X / Conta Corrente 20.677-6);

e) Condição de Pagamento: Conforme o edital;

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Daniel da Silva Medeiros

Cargo/Função: Sócio Administrador

RG nº 0388905120100

CPF nº 607.399.713-28

Endereço: Rua do Campo, nº 10 – Araras

Tuntum – MA, CEP: 65.763-000.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

TUNTUM – MA, 18 de Maio de 2021.

Prezados Senhores,

A empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, com sede na cidade de Tuntum, à Rua da Rebeca, Nº 4 – Vila Presidente Lula, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, neste ato representado por ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES, portador do CPF nº 016.236.513-60 e RG nº 196079920024, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG – ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 43, I.	KG	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
59	FRANGO KG –	KG	28600	R\$ 16,00	R\$ 457.600,00
SUBTOTAL					R\$ 497.200,00

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais);
- Dados Bancários: (Banco do Brasil 001 / Agência 2743X / Conta Corrente 28.603-6);
- Condição de Pagamento: Conforme o edital;

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Antonio Francisco Craveiro Chaves

Cargo/Função: Sócio Administrador

ANTONIO F. CHAVES



RG nº 196079920024

CPF nº 016.236.513-60

Endereço: Rua da Rebeca, nº 4 – Vila Presidente Lula

Tuntum – MA, CEP: 65.763-000.

ANTONIO R. CHAVES

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

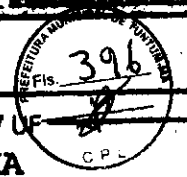


<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>Licitante: D DA SILVA MEDEIROS</b></p> <p><b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021</b></p> <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.</p>
--------------------	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**DANIEL DA SILVA MEDEIROS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**0388905120100 SESP MA**



CPF  
**607.399.713-28**

DATA NASCIMENTO  
**21/04/1994**

FILIAÇÃO  
**GESSE BISPO MEDEIROS**

**EDILEUZA DA SILVA MEDEIROS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**05933056751**

VALIDADE  
**12/05/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**19/11/2013**

OBSERVAÇÕES

EAR;

*Daniel da Silva Medeiros*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO  
**11/05/2018**

*[Signature]*

Leilasa Abdalla Brito  
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

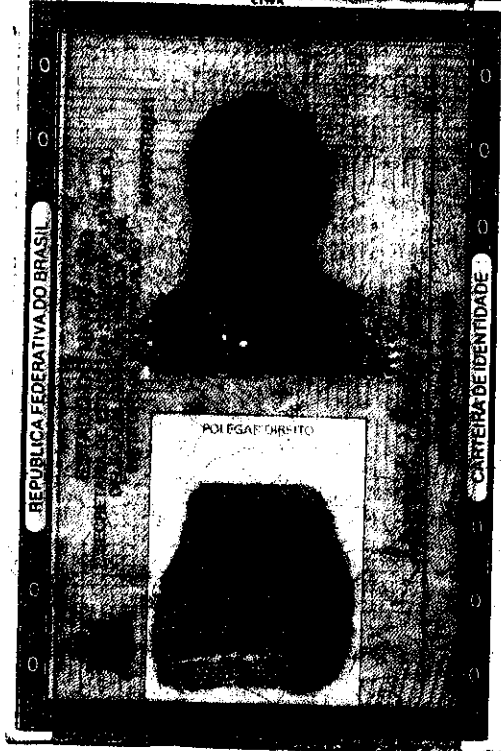
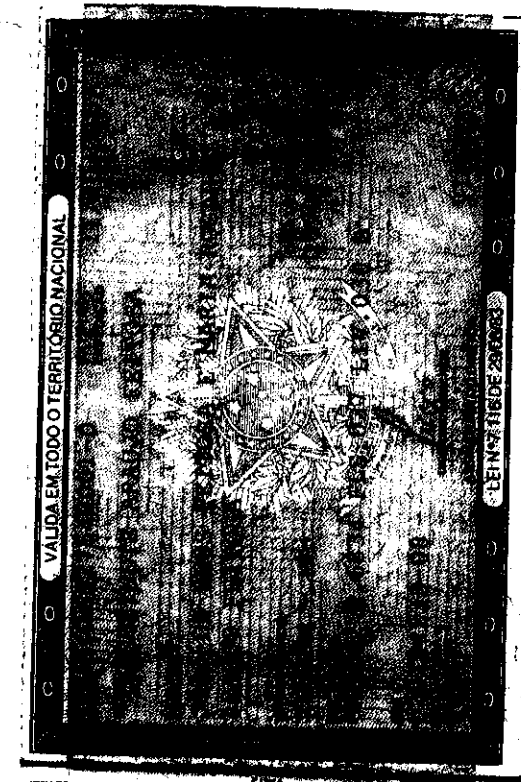
**25481875185**  
**MA038000245**

**MARANHÃO**

*ANTONIO R. CHAVES*

VÁLIDEM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1603959060

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1603959060



~~ATA~~ ANTONIO R. CHAVES  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*





### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, D. DA SILVA MEDEIROS estabelecido na RUA DO CAMPO nº 10, SALA A, ARARAS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

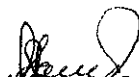
TUNTUM, 25 de Setembro de 2013

Assinatura : Daniel da Silva Medeiros

Nome do Empresário : DANIEL DA SILVA MEDEIROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

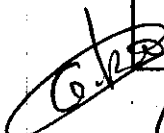
DEFERIDO EM 30/09/13

  
Marcia Maria Guimarães Sampaio  
Chefe de Escritório Regional Jucema  
Presidente Dutra-MA  
Mat: 860197

Etiqueta de Registro  
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PROTÓTIPO DE REGISTRO EMPRESARIAL  
Nº DO NÚMERO: 201307011374  
Protocolo: 13/07011374  
Data: 21/09/2013  
D. DA SILVA MEDEIROS

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Nº AE 150706

  
ANTONIO R. CHAVES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.987.499/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**D. DA SILVA MEDEIROS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FRANGO ARARAS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios**  
**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**  
**47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R DO CAMPO</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARARAS</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3522-7015</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2021 às 17:03:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Antonio R. CHAVES*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

VALOR 401



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.887.499/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>01/10/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>D. DA SILVA MEDEIROS</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FRANGO ARARAS</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-0-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>R DO CAMPO</b>	NÚMERO <b>10</b>
COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.763-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ARARAS</b>
MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3522-7015</b>
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 11:15:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*ANTONIO R. CHAVES*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.987.499/0001-38  
**Razão Social:** D DA SILVA MEDEIROS ME  
**Endereço:** RUA DO CAMPO N 10 / ARARAS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504072866540210

Informação obtida em 17/05/2021 17:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANTONIO R. CHAVES

*Caixa*

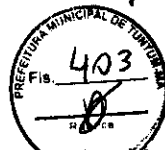
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VALIDAÇÃO



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.987.499/0001-38

Razão social: D DA SILVA MEDEIROS ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504072866540210
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604204382911500
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803403546085680
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703440398909797
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702215917076559
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906111308357001
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105024856138398
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203242593828001
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112302500155967372
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110403080942890702
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101603021012391003
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092702514765729808
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090802481556076460
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082003330558328651
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080103465609631302
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071306240496473746
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062405402487994690
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030703164077733306
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021702444111069116
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012904425198479780
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011005081362471630
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121804510650269255
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112704564570474843
08/11/2019	08/11/2019 a 07/12/2019	2019110804403800614625
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101906034035035678
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092804290159777692
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090903450562256243
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082105140996795127
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080202483169476601
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071405563136670804
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062502444859526058

ANTONIO F.C. CHAVES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF <i>2112110</i>
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060602453060535092

Resultado da consulta em 18/05/2021 11:18:41



[Voltar](#)

*[Signature]* ANTONIO KE. CHAVES *[Signature]* *[Signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D. DA SILVA MEDEIROS**  
**CNPJ: 18.987.499/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:49 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **0194.F1EF.BA26.70C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO ROCHA CHAVES

*Handwritten signature*



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 18.987.499/0001-38

**Data da Emissão :** 14/04/2021

**Hora da Emissão :** 09:28:49

**Código de Controle da Certidão :** 0194.F1EF.BA26.70C4

**Tipo da Certidão :** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 14/04/2021, com validade até 11/10/2021.

[Página Anterior](#)

*ANTONIO ROQUE CHAVES*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 138187/21

**Data da**

12/03/2021 09:23:30

**Inscrição Estadual:** 124208665

**CPF/CNPJ:** 18987499000138

**Razão Social:** D DA SILVA MEDEIROS

**Endereço:** RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35227015

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO DE CHAVES

**Data Impressão:** 12/04/2021 15:43:37

*certidão*  
PREFETURA MUNICIPAL DE TUNTUMBUÁ  
408  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CPL



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 138187/21  
**Data de Validade:** 10/07/2021  
**Data de Emissão:** 12/03/2021 09:23:30  
**Inscrição Estadual:** 124208665  
**CPF/CNPJ:** 18987499000138  
**Razão Social:** D DA SILVA MEDEIROS

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*ANTONIO R. CHAVES*

*C. Silva*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016909/21

**Data da**

10/03/2021 15:47:09

**Inscrição Estadual:** 124208665

**CPF/CNPJ:** 18987499000138

**Razão Social:** D DA SILVA MEDEIROS

**Endereço:** RUA DO CAMPO, 10 CEP: 65763000

**Telefone:** (99)35227015

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO DE CHAVES

**Data Impressão:** 12/04/2021 15:44:49

VALI MAGU



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 016909/21  
**Data de Validade:** 08/07/2021  
**Data de Emissão:** 10/03/2021 15:47:09  
**Inscrição Estadual:** 124208665  
**CPF/CNPJ:** 18987499000138  
**Razão Social:** D DA SILVA MEDEIROS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

ANTONIO DE CHAVES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**  
RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO  
CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal da Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada D. DA SILVA MEDEIROS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000118	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	D. DA SILVA MEDEIROS	CPF/CNPJ:	18987499000138
Endereço:	RUA DO CAMPO, 10	Complem:	
Bairro:	ARARAS	CEP:	65763000
Cidade:	TUNTUM-MA		

Emissão: 14/04/2021 11:28:02      Validade: 13/07/2021  
Número/Controle da Certidão: 85EFFAA26006992B



<http://nfse.adtrinformati>

ANTONIO DE. CHAVES

TUNTUM-MA, Terça-feira, 18 de Maio de 2021

**Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM****Autenticidade de Certidão****Autenticidade e Impressão de Certidão**

Não existe texto descritivo cadastrado para este tipo de certidão. É necessário que se cadastre um texto descritivo do tipo : 02 - Certidão Negativa para que essa certidão possa ser emitida.

Detalhes

Certidão

**Código de Controle da Certidão/Número:**

85EFFAA26006992B

**Emitida às:**

11:28:02 do dia 14/04/2021

**Válida até:**

13/07/2021

**Declaração:****Observações:**

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

ANTONIO R. C. CHAVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**  
RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO  
CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada D. DA SILVA MEDEIROS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/07/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000118	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	D. DA SILVA MEDEIROS	CPF/CNPJ:	18987499000138
Endereço:	RUA DO CAMPO, 10	Complem:	
Bairro:	ARARAS	CEP:	65763000
Cidade:	TUNTUM-MA		

Emissão: 14/04/2021 11:30:27      Validade: 13/07/2021  
Número/Controle da Certidão: B8669F6BF80AA5FA



<http://nfse.adtrinformati>

ANTONIO R. CHAVES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão nº: 12272022/2021

Expedição: 12/04/2021, às 08:54:43

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO FERREIRA  
  






PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.987.499/0001-38

Certidão nº: 15925784/2021

Expedição: 18/05/2021, às 11:37:01

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DA SILVA MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.987.499/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO R. CHAVES  
*(Handwritten signatures and stamps)*

**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA



**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE DISPONÍVEL</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL</b>	
Caixa	19.562,84	Fornecedor	95.845,62
Bancos c/Movimento	21.563,84	Convênio/Valores a repassar	35.120,00
Duplicatas a receber	556.845,62	Contas a Pagar	18.415,62
Estoques	429.954,38	Obrigações Trab. e Previd.	35.562,84
<b>**Total do Ativo Não Circulante**</b>	<b>1.027.926,68</b>	Obrigações Tributárias	-
Realizável a Longo Prazo		Outras Obrigações	-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>**Total Passivo Não Circulante**</b>	<b>184.944,08</b>
Máquinas e Equipamentos	19.562,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Instalações Comerciais	-	Capital Social	150.000,00
Móveis e Utensílio	34.156,20	Result. Do Exercício	742.587,95
Computadores e Periféricos	-	<b>**Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>892.587,95</b>
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)		
<b>**Total do Realizável a Longo Prazo</b>	<b>49.605,35</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.077.532,03</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.077.532,03</b>

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS  
 CPF: 607.399.713-28  
 Empresário

Deniliana Sousa de Moraes  
 CPF: 003.933.773-18  
 CRC - MA: 009678/O-8

ANTONIO R. CHAVES

**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	886.512,41	
1.2-Venda de Serviços	-	886.512,41

**2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	98.415,21	(98.415,21)

**3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

788.097,20

**4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	18.411,65	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(18.411,65)

**5. LUCRO BRUTO**

769.685,55

**6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	7.554,61	
6.2-Desps. Administrativas	8.551,62	
6.3-Desps. Financeiras	11.625,31	
6.4-Desps. Tributárias	3.225,61	
6.5- Rec. Financeiras	(3.859,55)	(27.097,60)

**7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**

742.587,95

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

**12. LUCRO DO EXERCÍCIO**

742.587,95

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

ANTONIO MEDEIROS

**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.077.532,03}{184.944,08} = 5,83 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.027.926,68}{184.944,08} = 5,56 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{184.944,08}{1.077.532,03} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

ANTONIO RECHAVES



**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

**D. DA SILVA MEDEIROS** é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 30/09/2013.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

ANTONIO R. CHAVES

Celso

**D DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ nº.: 18.987.499/0001-38 NIRE nº.: 21101963499

Endereço: RUA DO CAMPO Nº. 10 SALA A

Araras CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

**7) IMOBILIZADO**

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	19.562,00
Móveis e Utensílio	34.156,20
(-)Depreciação Acumulada	(4.112,85)
<b>**Total do Realizável a Longo P</b>	<b>49.605,35</b>

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

DANIEL DA SILVA MEDEIROS

CPF: 607.399.713-28

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

ANTONIO FERREIRAS



## Certidão

Imprimir



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

#### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DENILIANA SOUSA DE MORAES  
 REGISTRO..... : MA-009678/O-8  
 CATEGORIA..... : CONTADOR  
 CPF..... : 003.933.773-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/05/2021 as 11:39:26.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 3895.4574.3052.7568.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ANTONIO DE OLIVEIRA HAVES

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*


*(Handwritten signature)*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. DA SILVA MEDEIROS - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
60739971328	DANIEL DA SILVA MEDEIROS

*Antonio Rechaves* 

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 12:46 SOB Nº 20210247240.  
 PROTOCOLO: 210247240 DE 10/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101600800. CNPJ DA SEDE: 18987499000138.  
 NIRE: 21101963499. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.  
 D. DA SILVA MEDEIROS - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



4012110




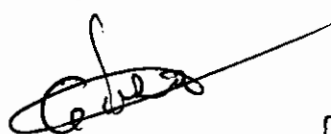
# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210247240
- DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101963499
- ARQUIVAMENTO: 20210247240
- EMPRESA: D. DA SILVA MEDEIROS - ME

Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMTAyMTcwOTQ2NTJfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzc5ODI4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE210](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMTAyMTcwOTQ2NTJfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzc5ODI4LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210))

ANTONIO ROCHA CHAVES





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001456  
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18  
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 17.06.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407

ANTONIO DE R. CHAVES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CAVALHO



SÃO LUÍS 18.05.2021

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº MA/2021/00001456 É VÁLIDA**

Impressão : 19.03.2021

Validade : 17.06.2021

**Profissional :**

Nome : DENILIANA SOUSA DE MORAES

Número Registro CRC : MA-009678/O - CONTADOR

CPF : 003.933.773-18

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

**Consultado em 18 de maio de 2021 .**

Sair

ANTONIO FERREIRA CHAVES

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



C C Tavares Soares, inscrito no CNPJ sob o nº 08.921.445/0001-16, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **D DA SILVA MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, com sede na Rua do Campo, nº10, Araras, Tuntum – MA, que distribuiu aves e gêneros alimentícios. Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 02 de Janeiro de 2021.

Ciro Cesar Tavares Soares

CIRO CESAR TAVARES SOARES

ANTONIO R. CHAVES





**D DA SILVA MEDEIROS**

**CNPJ: 18.987.499/0001-38**

**Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 028/2021**

**(Declaração de atendimento ao art.27, inciso v, da lei, nº 8.666/93 e alterações)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Daniel da Silva Medeiros, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0388905120100, SSP/MA e CPF nº 607.399.713-28, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().

**Tuntum -MA, 18 de Maio de 2021**

*PP/ Luizinho Araújo Litor*

**Daniel da Silva Medeiros**

**CPF: 607.399.713-28**

*ANTONIO R. CHAVES*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

D DA SILVA MEDEIROS  
CNPJ: 18.987.499/0001-38



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa D DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do CPF nº 607.399.713-28 com a sede Rua do Campo nº 10, Bairro Araras, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 18 de maio de 2021

*PP/ Daniel da Silva Medeiros*  
Daniel da Silva Medeiros  
607.399.713-28

*ANTONIO R. CHAVES*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



**D DA SILVA MEDEIROS**

**CNPJ: 18.987.499/0001-38**

**Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.499/0001-38, por meio de seu representante legal Daniel da Silva Medeiros, CPF 607.399.713-28, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Tuntum –MA, 18 de maio de 2021**

*PP/ Luizinho Araújo Lúcio*

**Daniel da Silva Medeiros**

**CPF:607.399.713-28**

*ANTONIO R. CHAVES*

*Celso*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE TUNTUM  
 PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA  
 Secretaria Judicial - 1ª Vara  
 Praça Desembargador Jorge Rachid Mubárack  
 Centro, Tuntum - MA - CEP 65673-000  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 do Maranhão  
 Ato Judicial  
 Número  
 000000817640

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
 FIS. 430  
 C P L

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **D DA SILVA MEDEIROS**, CNPJ nº 18.987.499/0001-38, Inscrição Estadual nº 12420866-5, com endereço à Rua do Campo, nº 10, Arara, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 17 de maio de 2021.

**Érica R. Uchôa da Silva Melo**  
 Secretária Judicial  
 Mat. 164046

**ANTONIO F. CHAVES**

CALHAU

SÃO LUÍS - 4º TABELIONATO DE NOTAS - , Selo 817640 (Abertura de Firma - Cadastro) R\$ 396.00, Registro de Firma - Cadastro, Remessa 201513



PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

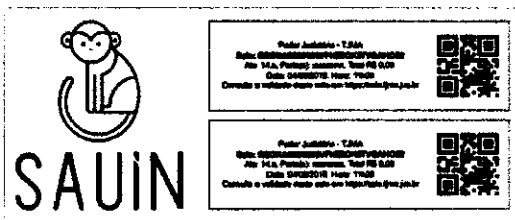
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817640

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

## Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais.

Estou ciente

ANTONIO DE CHAVES

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 028/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANTONIO FERREIRA CHAVES

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recetta Federal  
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição  
016.236.012-00

Nome  
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

Nascimento  
14/06/1976

VALIDA EM TODOS OS TERMINOS

REGISTRO SERIAL 19607992002-4 EXPEDIDO 29/01/2002

NOME ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES E RITA CRAV

ETIRO LIMA

NATURALIDADE TUNTUM-MA

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1976

DOC ORIGEM NASC.N.29212 FLS.136 IV.52

CPF \*\*\*\*\*-\*\*

LEIA-01

LEIA-01

LEIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fingerprint]*

*[Portrait Photo]*

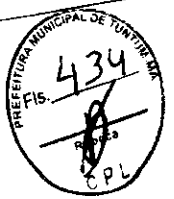
Assinatura do Titular  
Antonio Francisco Craveiro Chaves

433  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNHAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Empresarial

Nome do Empresário  
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

Nome Fantasia  
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

Capital Social  
5.000,00

Número Identidade  
196079920024

Orgão Emissor  
SSPMA

UF Emissor  
MA

CPF  
016.236.513-60

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente  
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente  
22/03/2021

## Número de Registro

CNPJ  
41.297.611/0001-20

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65763-000	RUA R.DO REBECA	4	CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE
Bairro	Município	UF	
VILA PRESIDENTE LULA	TUNTUM	MA	

## Atividades

Data de Início de Atividades  
22/03/2021

Forma de Atuação  
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal  
Açougueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)  
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>.

ANTONIO R. CHAVES



Número do Recibo  
ME71587904

Número do Identificador  
00001623651360

Data de Emissão  
23/03/2021



ANTONIO R. CHAVES

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio R. Chaves', written over the printed name.

A small, illegible handwritten mark or signature in black ink.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 41.297.811/0001-20 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 22/03/2021
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ACOGUE DUCA	<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R R.DO REBECA	<b>NÚMERO</b> 4	<b>COMPLEMENTO</b> CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE
<b>CEP</b> 65.763-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA PRESIDENTE LULA	<b>MUNICÍPIO</b> TUNTUM
		<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> BRASILIENSE58@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (99) 8487-7419
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/03/2021	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 14:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANTONIO CR. CHAVES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 41.297.611/0001-20 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 22/03/2021
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ACOGUE DUCA		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não Informada		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R.R.DO REBECA	<b>NÚMERO</b> 4	<b>COMPLEMENTO</b> CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE
<b>CEP</b> 65.763-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA PRESIDENTE LULA	<b>MUNICÍPIO</b> TUNTUM
		<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> BRASILIENSE58@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (99) 8487-7419
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/03/2021	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 11:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANTONIO R. CHAVES

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.297.611/0001-20**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**Endereço:** RUA DO BEBECA 4 PROX PRACA DA LIBER / V PRESIDENTE LULA /  
TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106421504924285

Informação obtida em 18/05/2021 11:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ANTONIO F.C. CHAVES



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.297.611/0001-20**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**Endereço:** RUA DO BEBECA 4 PROX PRACA DA LIBER / V PRESIDENTE LULA /  
TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106421504924285

Informação obtida em 14/05/2021 17:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ANTONIO CRAVEIRO CHAVES



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**  
**CNPJ: 41.297.611/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:46:47 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2021.  
Código de controle da certidão: **F4E3.E8E3.6B82.B365**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO F. CHAVES

VALIAÇÃO



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 41.297.611/0001-20

**Data da Emissão :** 23/03/2021

**Hora da Emissão :** 12:46:47

**Código de Controle da Certidão :** F4E3.E8E3.6B82.B365

**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/03/2021, com validade até 19/09/2021.

[Página Anterior](#)

ANTONIO R. CHAVES



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 144089/21

**Data da**

23/03/2021 14:14:08

**Inscrição Estadual:** 126894469

**CPF/CNPJ:** 41297611000120

**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Endereço:** RUA R DO REBECA, 4 CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE CEP: 65763000

**Telefone:** (99)84877419

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO MC-CHAVES

**Data Impressão:** 23/03/2021 14:14:08





Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	144089/21
<b>Data de Validade:</b>	21/07/2021
<b>Data de Emissão:</b>	23/03/2021 14:14:08
<b>Inscrição Estadual:</b>	126894469
<b>CPF/CNPJ:</b>	41297611000120
<b>Razão Social:</b>	ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

ANTONIO F. CHAVES



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022200/21

**Data da**

23/03/2021 14:14:42

**Inscrição Estadual:** 126894469

**CPF/CNPJ:** 41297611000120

**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Endereço:** RUA R DO REBECA, 4 CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE CEP: 65763000

**Telefone:** (99)84877419

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO FERREIRA CHAVES

**Data Impressão:** 23/03/2021 14:14:42



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 022200/21  
**Data de Validade:** 21/07/2021  
**Data de Emissão:** 23/03/2021 14:14:42  
**Inscrição Estadual:** 126894469  
**CPF/CNPJ:** 41297611000120  
**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

ANTONIO F.C. CHAVES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000268 Inscrição Municipal: 000268  
Contribuinte: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES CPF/CNPJ: 41297611000120  
Nome Fantasia: ACOGUE DUCA  
Endereço: RUA R.DO REBECA, 4 Complem:  
Bairro: VILA PRESIDENTE LULA CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM - MA  
Inscrição Est: Data de Abertura: 22/03/2021  
Atividade: Comércio varejista de carnes - açougues

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de carnes - açougues

Emissão: 17/05/2021 11:58:25 Validade: 15/08/2021

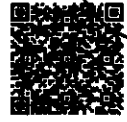
Número/Controle da Certidão: EA474F0903A771D9



<http://nfse.adtrformati>

ANTONIO F. CHAVES

VALIDAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**  
RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO  
CNPJ: 06.138.911/0001-66

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>Código</b>	<b>Data Abertura</b>	<b>Situação</b>	
	<b>22/03/2021</b>	<b>01 - Ativo</b>	
<b>Razão Social</b>	<b>ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>41.297.611/0001-</b>
<b>Nome Fantasia</b>	<b>ACOGUE DUCA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>000268</b>
<b>Logradouro</b>	<b>RUA R.DO REBECA</b>	<b>Número</b>	<b>4</b>
<b>Complemento</b>		<b>UF</b>	
<b>Beirro</b>	<b>VILA PRESIDENTE LULA</b>	<b>Cep</b>	<b>65763000</b>
<b>Cidade</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Comércio varejista de carnes - açougues</b>		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 11:58:25 do dia 17/05/2021

Válida até 15/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número EA474F0903A771D9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

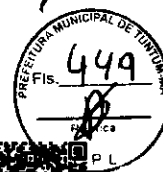
ANTONIO R. CHAVES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**  
RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO  
CNPJ: 06.138.911/0001-66

LIA ELIENAI



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Código	Data Abertura	Situação
	22/03/2021	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360		41.297.611/0001-
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ACOGUE DUCA		000268
Logradouro	Número	Complemento
RUA R.DO REBECA	4	
Bairro	Cep	
VILA PRESIDENTE LULA	65763000	
Cidade	UF	
Atividade		
Comércio varejista de carnes - açougues		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

Emitida às 12:00:02 do dia 17/05/2021

Válida até 15/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número C231F4B574DA2948

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO F. C. CHAVES



POLETA DE JUIZAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.297.611/0001-20

Certidão nº: 10344100/2021

Expedição: 23/03/2021, às 14:51:00

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.297.611/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO R. CHAVES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 41.297.611/0001-20

Certidão nº: 10344100/2021

Expedição: 23/03/2021, às 14:51:00

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.297.611/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO R. P. RAVES



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

F W G DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.297.611/0001-20**, com sede na Rua do Rebeca, nº4, Bairro: Vila Presidente Lula Tuntum – MA, que distribuiu Carnes Bovina. Declara, ainda, que **inexistem** quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 30 de Março de 2021.

**Francisco wildemberg Gonçalves da Silva**

ANTONIO F. CHAVES

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**

**CNPJ: 41.297.611/0001-20**



**Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob nº **41.297.611/0001-20**, por meio de seu representante legal **Antonio Francisco Craveiro Chaves**, CPF **016.236.513-60**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Tuntum –MA, 18 de maio de 2021**

ANTONIO FRANCISCO CHAVES

**Antonio Francisco Craveiro Chaves**

**CPF: 016.236.513-60**

ANTONIO F. C. CHAVES

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**  
**CNPJ: 41.297.611/0001-20**



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do CPF nº 016.236.513.60 com a sede Rua do Rebeca nº 4, Bairro vila Presidente Lula, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências presente supervenientes.

Tuntum, MA 18 de Maio de 2021

*ANTONIO FC CHAVES*

Antonio Francisco Craveiro Chaves  
CPF: 016.236.513.60

*ANTONIO FC. CHAVES*

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**

**CNPJ: 41.297.611/0001-20**



**Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021**

**Pregão Presencial nº 028/2021**

**(Declaração de atendimento ao art.27, inciso v, da lei, nº 8.666/93 e alterações)**

**A empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 196079920024, SSP/MA e CPF nº 016.236.513.60, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art.27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva:emprega menor, apartirde14(quatorze) anos, na condição de aprendiz).**

**Tuntum –MA, 18 de maio de 2021**

ANTONIO F. C. CHAVES

**Antonio Francisco Craveiro Chaves**

**CPF: 016.236.513.60**

ANTONIO F. C. CHAVES

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TUNTUM  
PRIMEIRA VARA



## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**, CNPJ nº **41.297.611/0001-20**, Inscrição Estadual nº **12689446-9**, com endereço à Rua R do Rebeca, nº 4, Vila Presidente Lula, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 17 de maio de 2021.

Érica R. Uchoa de Silva Melo  
Secretaria Judicial  
Mat. 944046

ANTONIO R. CHAVES

CASA DA JUSTIÇA  
Praça Deputado Jorge Rachid Mubárack Maluf, s/nº - Centro, CEP 65673-000 - Tuntum - Maranhão  
Fone/Fax: (99) 3522 1075  
E-mail: varal\_tun@tjma.jus.br

TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

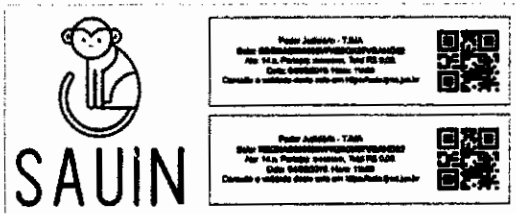
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817639

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

ANTONIO R. CHAVES

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais.

Estou ciente



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – M

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Ce

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

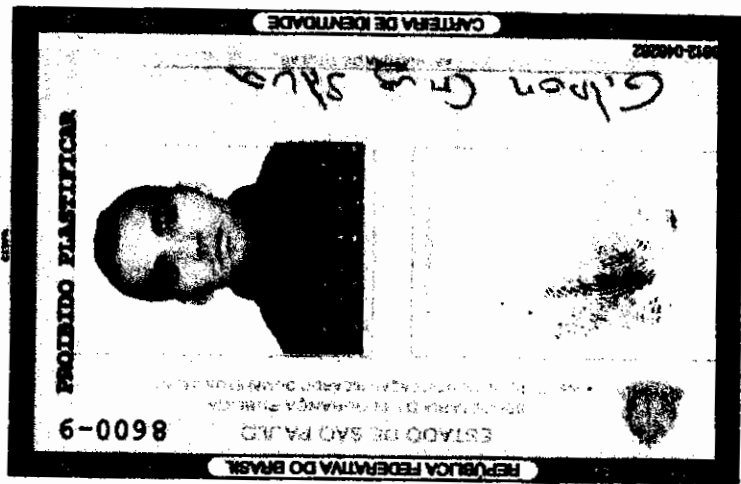
**Licitante:** GILSON C SILVA

**Pregão Presencial/Registro de Pr**

**Objeto:** Contratação de empresa p

Municipal de Saúde.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 36.446.812-9 DATA DE EMISSÃO 08/NOV/2011

NOME GILSON CRUZ SILVA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
E MADALENA CRUZ SILVA

NATURALIDADE JOSELANDIA -MA DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1977

RESIDÊNCIA SÃO PAULO-SP  
ITAIM PAULISTA  
CC: LV.B097/FLS.009 /N.030011  
850146993/91

201 Delegado Titular Roberto ... IIRCADSSSP

LEI Nº 7.116 DE 26/04/83

*[Handwritten signature]*

ANTONIO F. CHAVES

*[Handwritten signature]*

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**GILSON C SILVA**



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GILSON CRUZ SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão **PADARIA MASTERCHEF** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial

CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
 GILSON CRUZ SILVA  
 Empresário

ANTONIO ROCHA CHAVES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

ANTONIO R. CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.  
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
 GILSON C SILVA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

\_\_\_\_\_  
GILSON CRUZ SILVA  
Empresário

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

ANTONIO F. CHAVES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

*ANTONIO R. CHAVES* 

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB N° 21102369825.  
 PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
 GILSON C SILVA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021	
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 08:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANTONIO R. CHAVES



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.071.784/0001-26  
**Razão Social:** GILSON C SILVA  
**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO 509 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042602234108849530

Informação obtida em 17/05/2021 14:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

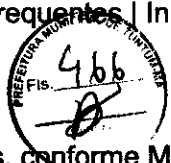
ANTONIO ROCHA CHAVES



validado

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.071.784/0001-26

Razão social: GILSON C SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602234108849530
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702420628215846
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031912481818376756

Resultado da consulta em 18/05/2021 11:42:07

Voltar

ANTONIO R. CHAVES

Gilson





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILSON C SILVA**  
CNPJ: **41.071.784/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:36 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **0650.1830.87DD.8568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANTONIO R. CHAVES



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 41.071.784/0001-26

Data da Emissão : 05/04/2021

Hora da Emissão : 08:22:36

Código de Controle da Certidão : 0650.1830.87DD.8568

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2021, com validade até 02/10/2021.

[Página Anterior](#)

ANTONIO R. E. CHAVES



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 136407/21

**Data da**

09/03/2021 15:41:01

**Inscrição Estadual:** 126872457

**CPF/CNPJ:** 41071784000126

**Razão Social:** GILSON C SILVA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

**Telefone:** (99)991704649

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO M. P. CHAVES

**Data Impressão:** 17/05/2021 13:58:56

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

**Secretaria da Fazenda**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 136407/21
<b>Data de Validade:</b> 07/07/2021
<b>Data de Emissão:</b> 09/03/2021 15:41:01
<b>Inscrição Estadual:</b> 126872457
<b>CPF/CNPJ:</b> 41071784000126
<b>Razão Social:</b> GILSON C SILVA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*ANTONIO K. E. CHAVES*

*Gilso*

*Handwritten signature*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020810/21

**Data da**

19/03/2021 14:06:01

**Inscrição Estadual:** 126872457

**CPF/CNPJ:** 41071784000126

**Razão Social:** GILSON C SILVA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

**Telefone:** (99)991704649

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

ANTONIO F. CHAVES

**Data Impressão:** 17/05/2021 13:59:53



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

*Handwritten signature*  
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 020810/21  
 Data de Validade: 17/07/2021  
 Data de Emissão: 19/03/2021 14:06:01  
 Inscrição Estadual: 126872457  
 CPF/CNPJ: 41071784000126  
 Razão Social: GILSON C SILVA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*ANTONIO R. CHAVES*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****Secretaria Municipal de Receitas****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 554 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**GILSON C SILVA**

CPF/CNPJ nº: 41.071.784/0001-26

Nº --- CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 31/03/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 31/03/2021, Valida até: 30/04/2021

Chave de Validação WEB: 748e5c7e

**ANTONIO R. CHAVES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.071.784/0001-26

Certidão nº: 15839343/2021

Expedição: 17/05/2021, às 14:08:25

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

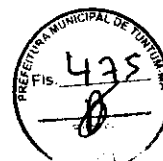
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO R. CHAVEZ





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.071.784/0001-26

Certidão nº: 15839343/2021

Expedição: 17/05/2021, às 14:08:25

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO M. CHAVES

**GILSON C SILVA**  
CNPJ nº.: 41.071.784/0001-26 NIRE nº.: 21102369825  
Endereço: Rua São Raimundo, nº 509, Sala A  
Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA



**Balanco Patrimonial de Abertura**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Banco c/Movimento	8.000,00	Capita Social	8.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>8.000,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.000,00</b>

Tuntum - MA, 19 Março de 2021.

*Gilson Cruz Silva*

Gilson Cruz Silva  
Empresário

**RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:  
05456411369**

Assinado digitalmente por RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:05456411369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=Assinatura, cn=RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:05456411369  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: TUNTUM - MA  
Data: 2021-03-19 08:24:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Raymson Lima Rodrigues  
CPF: 054.564.113-69  
CRC/MA nº.: 014294/O-0

ANTONIO R. CHAVES



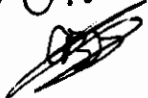
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALEX G SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.245.381/0001-18, DECLARA, atestamos, para os devidos fins que a empresa GILSON C SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios (pães), e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

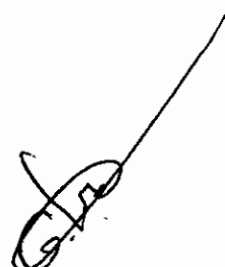
Tuntum (MA), 17 de março de 2021

  
ALEX G SILVA  
CNPJ: 07.245.381/0001-18

ANTONIO F. CHAVES  








GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ N° 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

ANTONIO R. CHAVES

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



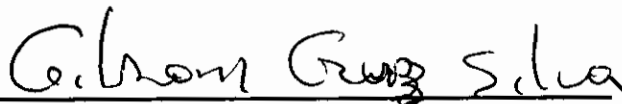
**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**  
**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO**


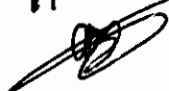

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 41.071.784/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021



**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

  
**ANTONIO K. CHAVES**  
  


GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021

Pregão Presencial n.º 028/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de maio de 2021.

Gilson Cruz Silva

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

ANTONIO OKC. CHAVES



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Licitante: **JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Pregão Presencial n.º 028/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência





LEI N.º 7.116 DE 29/08/83  
 VIT-01  
 138653-31  
 M. 11249 816 846 LIV 15  
 DOMINGOS DO MA - MA  
 17/11/1978  
 MARIA  
 JOSE DA SILVA E RAQUEL BASTA  
 GIBSON BASTA DA SILVA  
 19/02/1978  
 138653-31-1  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 FOTOGRAFIA

CARTeira DE IDENTIDADE

*[Handwritten mark]*

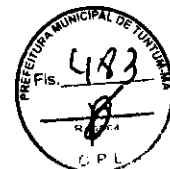
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ANTONIO R. CHAVES

*[Handwritten signature]*





**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

## **PROCURAÇÃO**

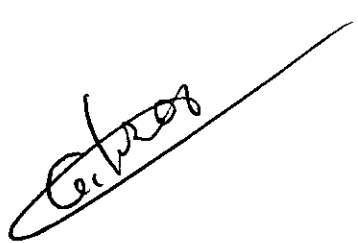
A empresa **JOSAFÁ B DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo sócio diretor, Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Sr. **ALISON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG n.º 058236902016-1 e inscrito no CPF sob o n.º 623.735.653-31, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar documentos, tais como declarações, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

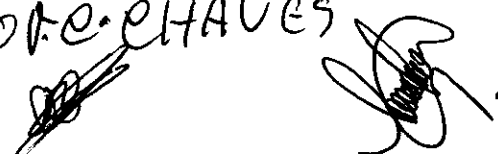
São Domingos do Maranhão, 18 de maio de 2021.

  
**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**

**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

  
**ANTONIO DE CHAVES**







PREFEITURA MUNICIPAL DE TONTOMBA  
Fis. 484



CITADO ANTONIO RE. CHAVES  
*[Signature]*

*[Signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.782.114/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Calpen*  
ANTONIO FERREIRA CHAVES  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033509/21

**Data da**

12/05/2021 15:00:29

**Inscrição Estadual:** 125115440

**CPF/CNPJ:** 26762114000162

**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA

**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

**Telefone:** (74)88017833

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Josafá B. da Silva*  
*ANTONIO A. C. CHAVES*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**Data Impressão:** 12/05/2021 15:00:29

*4620-09*



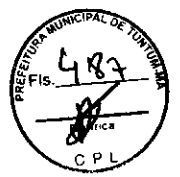
# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 033509/21  
 Data de Validade: 09/09/2021  
 Data de Emissão: 12/05/2021 15:00:29  
 Inscrição Estadual: 125115440  
 CPF/CNPJ: 26762114000162  
 Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*6-12-2021*

*ANTONIO OAC. CHAVES*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 161399/21

**Data da**

12/05/2021 14:59:38

**Inscrição Estadual:** 125115440

**CPF/CNPJ:** 26762114000162

**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA

**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

**Telefone:** (74)88017833

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Cabson*

*ANYONIA R. CHAVEZ*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Data Impressão:** 12/05/2021 14:59:38

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 161399/21  
**Data de Validade:** 09/09/2021  
**Data de Emissão:** 12/05/2021 14:59:38  
**Inscrição Estadual:** 125115440  
**CPF/CNPJ:** 26762114000162  
**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*Handwritten signature*

ANTONIO RICHAVES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:37:32  
USUÁRIO:ATENDENTE02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44**

\* Certidão Autorizada

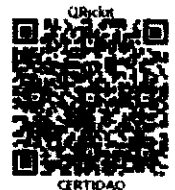
**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO R. CHAVES**  
*[Handwritten signature]*



CERTIDAO

*[Handwritten signature]*

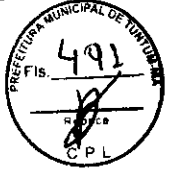




**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



18/05/2021 11:22:25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.



*Caldeira*  
**ANTONIO C. CHAUDES**  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:09:01  
USUÁRIO:ATENDENTE02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021**

**AUTENTICAÇÃO:6D4F95BF53BBA28F148641C8661DBF98**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.



CERTIDAO

*ANTONIO DE Q. CHAVES*



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

*Validação*



18/05/2021 11:22:58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:8D4F95BF53BBA28F148641C8561DBF98**

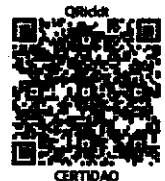
\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 14/05/2021.



CERTIDÃO

*ANJONIO DE CHAVES*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.762.114/0001-62**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO 404 A / CENTRO / SAO DOMINGOS DO  
MARANHÃO / MA / 65790-000

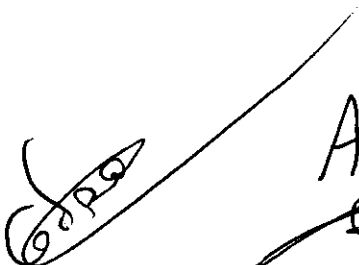
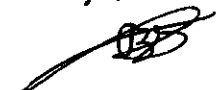


A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

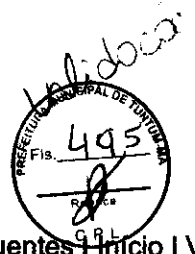
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042303535733626088

Informação obtida em 12/05/2021 15:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
ANTONIO F. C. R. HAVES  
  
  




## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.762.114/0001-62




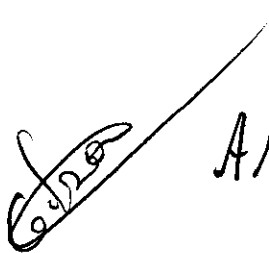
Razão social: JOSAFÁ B DA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042303535733626088
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402480040101326
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031603203359947568
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022503483818473500
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020603510098588303

Resultado da consulta em 18/05/2021 11:23:40

Voltar

*ANTONIO R. CHAVES*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Certidão nº: 15440664/2021

Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Chaves*  
ANTONIO OKO CHAVES

Validado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.762.114/0001-62  
Certidão nº: 15440664/2021  
Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34  
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANTONIO DE PHAVES



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

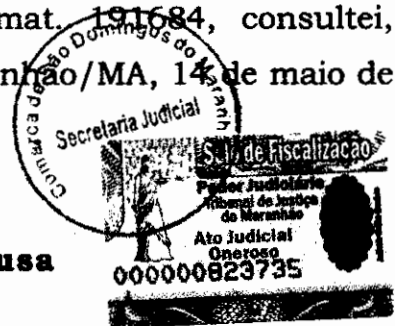


PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS  
VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia quatorze (14) de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrito no **CNPJ nº. 26.762.114/0001-62**, endereço: R. Major Delfino Calvo, 404-A, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MA/MA CEP: 65790-000. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretária Judicial, mat. 191684, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Domingos do Maranhão/MA, 14 de maio de 2021.

**Dalila Duarte Santos Sousa**  
Secretária Judicial  
mat:191684



**ANTÔNIO DE C. CHAVES**

**OBSERVAÇÃO:**

O Nome, CPF, RG ou CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange somente a Comarca de São Domingos do Maranhão.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa 1º de maio, s/n, centro,

FONE (099) 3578-1363, CEP 65.790-000

E-mail: vara1\_sdm@tjma.jus.br



Validação

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - SECRETARIA JUDICIAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

823735

Consultar



Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

Papel Autêntico - T.204  
Rua São Francisco Xavier, 150 - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
Consulte a validade deste selo em [http://sauij-01.jus.br](#)

Papel Autêntico - T.204  
Rua São Francisco Xavier, 150 - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-100  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
Consulte a validade deste selo em [http://sauij-01.jus.br](#)

**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

**Corregedoria Geral da Justiça**  
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

**Escola da Magistratura**  
Rua Buzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

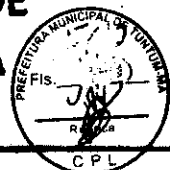
Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h as 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

*(Handwritten signature)*  
**ANTONIO R. RITAVES**  
*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**



<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>N I R C : 211.021.358-08</b>

**BALANÇO GERAL****31-12-2020****ATIVO**

<b>CIRCULANTE:</b>			
Disponível			
Caixa.....	2.410,09		
SICOOB - PA Presidente Dutra.....	43.092,36		
<b>CONTAS CLIENTES:</b>			
Contas a Receber.....	2.240,00		
<b>ESTOQUES:</b>			
Mercadorias Gerais.....	125.398,80	173.141,25	
<b>PERMANENTE:</b>			
<b>IMOBILIZADO:</b>			
Móveis e Utensílios.....	25.450,00		
Instalações.....	32.550,00		
(-) Depreciação Acumulada.....	17.400,00	40.600,00	213.741,25
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE:</b>			
<b>Fornecedores:</b>			
Duplicatas a Pagar.....	2.140,50		
Simplex.....	639,01		
INSS.....	130,00		
SICOOB -PA Presidente Dutra.....	69.345,13	72.254,64	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b>			
Capital.....	20.000,00		
Reserva de Capital.....	58.000,00		
Lucros Acumulados.....	63.486,61	141.486,61	213.741,25

Importa o presente Balanço Geral no valor de R\$- 213.741,25 (Duzentos e treze mil. Setecentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos ). O qual está transcrito às fls. 07/08 do Diário n.º 01 da Firma.

Josefa Batista da Silva  
( Titular )

Antonio Kennedy C. Silva  
Téc. em Contabilidade  
CRC - 6408-MA / CPF 253 824 843-04

ANTONIO RO. CHAVES

**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**



<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>NIRC : 211.021.358-08</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO**  
**31/12/2020**

<b>01 - VENDAS BRUTAS</b>	<b>R\$- 142.363,04</b>
<b>02 - DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>R\$- 1.708,35 (-)</b>
<b>03 - VENDAS LIQUIDAS</b>	<b>R\$- 140.654,69</b>
<b>04 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>R\$- 96.216,07 (-)</b>
<b>05 - LÚCRO BRUTO</b>	<b>R\$- 44.438,62</b>
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$- 8.127,00 (-)
- DESPESAS FINANCEIRAS	R\$- 2.614,34 (-)
- DESPESAS C/ MERCADORIAS	R\$- 1.708,35 (-)
- OUTRAS DESPESAS	R\$- 2.360,00 (-)
<b>06 - LÚCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$- 29.628,93</b>
- JOSAFÁ BATISTA DA SILVA	R\$- 7.100,00 (-)
- SIMPLES	R\$- 6.406,32 (-)
<b>07 - LÚCRO LIQUIDO APURADO</b>	<b>R\$- 16.122,61</b>

\_\_\_\_\_  
**Josafa Batista da Silva**  
 (Titular)

**Antonio Kennedy C. Silva**  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC - 6469-MA / CPF 253 934 643-04

**ANTONIO K. C. CHAVES**

**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**



<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>N I R C : 211.021.358-08</b>

**RELAÇÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS GERAIS**  
**31/12/2020**

<b>VALOR DAS VENDIDAS EM JANEIRO 2020</b>	<b>R\$- 1.639,57</b>
<b>IDEM, IDEM EM FEVEREIRO 2020</b>	<b>R\$- 736,00</b>
<b>IDEM, IDEM EM MARÇO 2020</b>	<b>R\$- 0,00</b>
<b>IDEM, IDEM EM ABRIL 2020</b>	<b>R\$- 11.554,15</b>
<b>IDEM, IDEM EM MAIO 2020</b>	<b>R\$- 26.523,70</b>
<b>IDEM, IDEM EM JUNHO 2020</b>	<b>R\$- 15.996,60</b>
<b>IDEM, IDEM EM JULHO 2020</b>	<b>R\$- 15.037,35</b>
<b>IDEM, IDEM EM AGOSTO 2020</b>	<b>R\$- 16.759,52</b>
<b>IDEM, IDEM EM SETEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 11.763,14</b>
<b>IDEM, IDEM EM OUTUBRO 2020</b>	<b>R\$- 17.635,30</b>
<b>IDEM, IDEM EM NOVEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 10.517,31</b>
<b>IDEM, IDEM EM DEZEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 14.200,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 142.363,04</b>

\_\_\_\_\_  
 Josafa Batista da Silva  
 (Titular)

**Antonio Kennedy C. Silva**  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC - 6468-MA / CPF 253.934.943-04

*Antonio de C. Chaves*

**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**

<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>COC/MP: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>NIRC : 211.021.358-08</b>

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**



**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{ILC} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL:**

$$\text{ISG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

\_\_\_\_\_  
**Josafa Batista da Silva**  
(Titular)

**Antonio Kennedy C. Silva**  
Téc. em Contabilidade  
CRC - 6489411 / CPF 233 031 933-01

ANTONIO DR. CHAVES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa JOSAFÁ B. DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
25393464304	ANTONIO KENNEDY CUSTODIO SILVA
97520306372	JOSAFÁ BATISTA DA SILVA



ANTONIO K. CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 16:51 SOB N° 20210302011.  
 PROTOCOLO: 210302011 DE 26/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101339133. CNPJ DA SIND: 26762114000162.  
 NIRE: 21102138898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.  
 JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

**JUCEMA**

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*validado*

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210302011
- DATA DO PROTOCOLO: 28/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 20210302011
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME



Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmYMTAyMjYxNjI3NTIhQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzg4ODUzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2100388853](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmYMTAyMjYxNjI3NTIhQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzg4ODUzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100388853))

*Chen*  
**ANTONIO F. C. CHAVES**  
*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


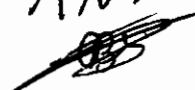
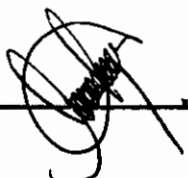



A empresa **J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.317.784/0001-56, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.762.114/0001-42, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n° 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, já nos forneceu gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras e legumes, de forma satisfatória.

Declaramos, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME**  
**CNPJ N° 21.317.784/0001-56**

  
**ANTONIO DE O. CHAVES**  
  
  






## DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1969, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum – Maranhão, 18 de maio de 2021.

  
**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

  
**ANTONIO OK Q. CHAVES**  
  
  


**SINTEGRA/ICMS**  
 Estado do Maranhão Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 26.762.114/0001-62 Inscrição Estadual: 12.511544-0

Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 404 A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefona: 88017833

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/03/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/05/2021

Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2009-2012

*[Handwritten signature]*  
 ANTONIO DE CHAVES  
*[Handwritten signature]*

*Handwritten mark*

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.762.114/0001-62 Inscrição Estadual: 12.511544-0

Razão Social: JOSAFÁ B DA SILVA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MAJOR DELFINO CALVO

Número: 404 A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefone: 88017833

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

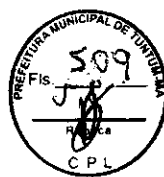
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/05/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



*Handwritten signature*

ANTONIO R. C. PHAVES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

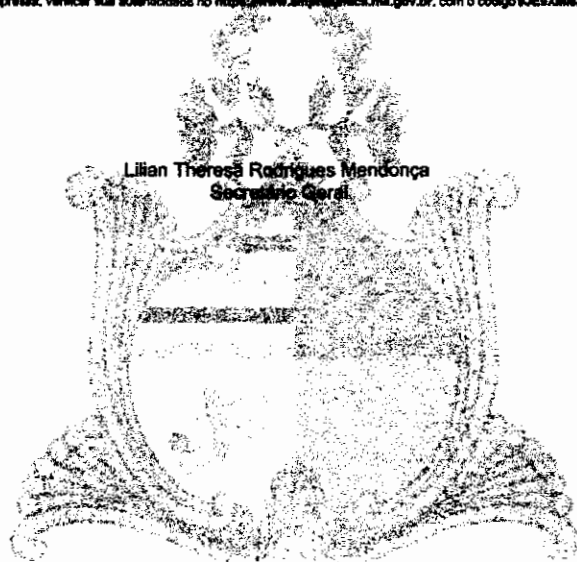
# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresariar: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME			Protocolo: MAC2100976817
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NRME (Sede) 21102135806	CNPJ 26.762.114/0001-82	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/12/2016	Início de Atividade 28/12/2016
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
Capital R\$ 0,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/12/2019	Número 21900331531	Ato/Eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NRME: 21800331531 Endereço Completo (AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, Nº 77 , CENTRO, Tuntum, MA, CEP:65763000)		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
Nome do Empresário: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA Identidade: 0189048920015 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 975.203.063-72 Regime de base: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 14:28:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empregofacil.ma.gov.br>, com o código 9JES23M8Z.



Lilian Theresá Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral

ANTONIO DE C. CHAVES


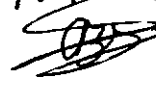
Validação

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

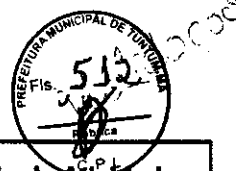
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



 ANTONIO R. C. CHAVES  






<b>NIRE (Sede)</b> 21102135808	<b>CNPJ</b> 26.762.114/0001-62	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 26/12/2016	<b>Início de Atividade</b> 26/12/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
<b>Objeto</b> Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
<b>Capital</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 16/12/2019	<b>Número</b> 21900331531	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1- NIRE: 21900331531		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
<b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, Nº 77 , CENTRO, Tuntum, MA, CEP:65763000)			
<b>Nome do Empresário: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA</b>			
<b>Identidade:</b> 0168048920015		<b>CPF:</b> 975.203.063-72	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 14:28:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9JE9XMMZ.



MAC2100976817

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

*Oct/2020*  
**ANTONIO R. CHAVES**  
*[Signature]*

*[Signature]*

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

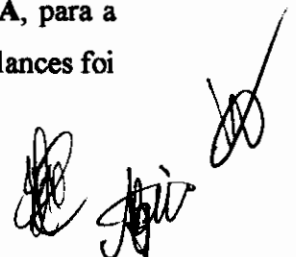
Aos dezoito dias do mês de maio de 2021, às 09h22min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, representada por **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**, inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60; **D. DA SILVA MEDEIROS**, representada por **DANIEL DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28; **JOSAFÁ B. DA SILVA**, representada por **ALISSON BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 623.735.653-31; e, **GILSON C SILVA**, representada por **GILSON CRUZ SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou os representantes das licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, **D. DA SILVA MEDEIROS**, **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu as Licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, **D. DA SILVA MEDEIROS**, **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



**ANTONIO F. CHAVES**



então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance as Licitantes. A licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA** foi a única que apresentou proposta para o Lote 04, o que tornou inviável. A licitante **GILSON C SILVA** foi a única que apresentou proposta para o Lote 03, o que tornou inviável. As licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** e **D. DA SILVA MEDEIROS** apresentaram propostas para o Lote 02, procedendo à fase de lances, conforme mapa de lances em anexo. A licitante **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** foi a vencedora na fase de lances dos itens 01 e 04, do Lote 02. A licitante **D. DA SILVA MEDEIROS** foi a vencedora na fase de lances dos itens 02, 03, 05 e 06, do Lote 02. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope n.º 02 das Licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, **D. DA SILVA MEDEIROS**, **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA**, contendo as documentações de habilitação das Licitantes. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelas licitantes presentes. As licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** e **D. DA SILVA MEDEIROS** são declaradas habilitadas. A licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A licitante **GILSON C SILVA** não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, e apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida. As licitantes **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA** são declaradas inabilitadas. Assim, sendo as empresas **GILSON C SILVA** e **JOSAFÁ B. DA SILVA** as únicas licitantes a apresentarem propostas, respectivamente, para os Lotes 03 e 04 e tendo sido inabilitadas, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto as licitantes **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** e **D. DA SILVA MEDEIROS**, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **ANTONIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro - 65763-000 - Tuntum - Maranhão

**ANTONIO FRANCISCO CHAVES**



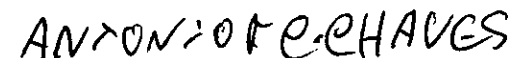


**FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** como vencedora dos itens 01 e 02 do Lote 02; e a licitante **D. DA SILVA MEDEIROS** como vencedora dos itens 02, 03, 05 e 06, do Lote 02. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


  
**Juarana Ribeiro Oliveira**  
Pregoeira Substituta


  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**  
**(ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360)**  
Licitante

  
**DANIEL DA SILVA MEDEIROS**  
**(D. DA SILVA MEDEIROS)**  
Licitante

  
**ALISSON BATISTA DA SILVA**  
**(JOSAFÁ B. DA SILVA)**  
Licitante

  
**GILSON CRUZ SILVA**  
**(GILSON C SILVA)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 541.515,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico às empresas:

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, itens 56 e 59 do Lote 02, no valor de R\$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

**D. DA SILVA MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, itens 57, 58, 60 e 61 do Lote 02, no valor R\$ 44.315,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

Tuntum/MA, 19 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 20 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


VALOR TOTAL: **R\$ 541.515,00** (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, itens 56 e 59 do Lote 02, no valor de **R\$ 497.200,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

**D. DA SILVA MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, itens 57, 58, 60 e 61 do Lote 02, no valor **R\$ 44.315,00** (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

Tuntum/MA, 21 de Maio de 2021.

  
**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e as empresas **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, com sede estabelecida na Rua do Rebeca, n.º 04, Bairro: Vila Presidente Lula, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do RG n.º 19607992002-4 e inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60; e, **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10, Bairro: Araras, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Leuzinete Araújo Feitosa, portadora do RG n.º 169275120010 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 020.194.233-08, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21 de maio 2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

ANTONIO F. C. CHAVES

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do

ANTONIO R. CHAVES

*Assinado por*  
*Antonio R. Chaves*

Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

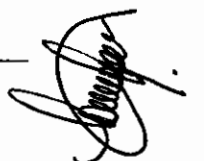
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

ANTONIO L. P. CHAVES





**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, classificada em primeiro lugar, em relação aos itens 56 e 59 do Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
59	FRANGO KG	KG	28600	R\$ 16,00	R\$ 457.600,00
SUBTOTAL					R\$ 497.200,00

Os preços ofertados pela empresa D. DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, em relação aos itens 57, 58, 60 e 61 do Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	900	R\$ 33,30	R\$ 29.970,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
61	PEIXE KG	KG	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
SUBTOTAL					R\$ 44.315,00

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 541.515,00** (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

ANTONIO F. CHAVES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

ANTONIO L. C. CHAVES

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ANTONIO M. R. HAVES

*Antonio M. R. Haves*

*Antonio M. R. Haves*



**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

ANTONIO L. CHAVES

*Assinado*

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

ANTONIO DE CHAVES

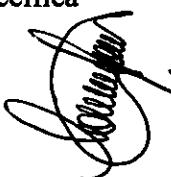
*Antonio de Chaves*

*Antonio de Chaves*

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica

ANTONIO R. CHAVES





vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

ANTONIO R. CHAVES

*Antonio R. Chaves*  
*[Assinatura]*



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

ANTONIO MELO HAUGS

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

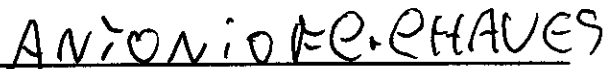
**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 25 de maio de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

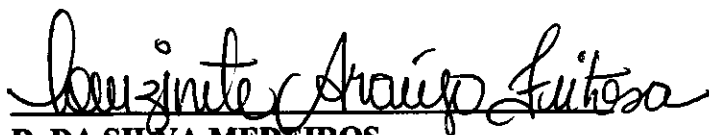


**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**

CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20

representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves

CPF sob o nº 016.236.513-60



**D. DA SILVA MEDEIROS**

CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38

representada pela Sra. Leuzinete Araújo Feitosa

CPF sob o nº 020.194.233-08





**CONTRATO**

**Número: 159/2021**

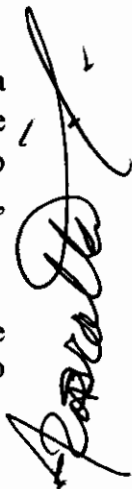
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, com sede estabelecida na Rua do Rebeca, n.º 04, Bairro: Vila Presidente Lula, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do RG n.º 19607992002-4 e inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

ANTONIO F. CHAVES



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANTONIO LEIHAUES

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 497.200,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
59	FRANGO KG	KG	28600	R\$ 16,00	R\$ 457.600,00
SUBTOTAL					<b>R\$ 497.200,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

ANTONIO LEI CHAVES

**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

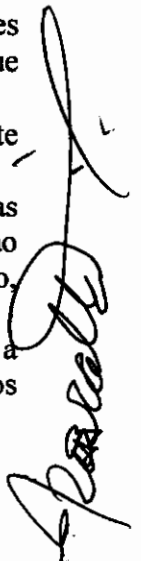
**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços

ANTONIO L. CHAVES



e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

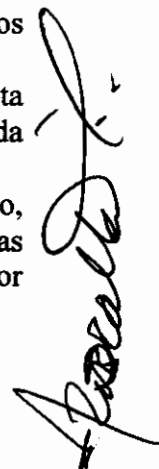
**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

ANTONIO M. P. CHAVES



- 11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

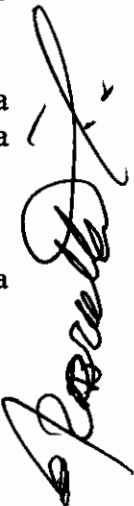
**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ANTONIO R. CHAVES





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

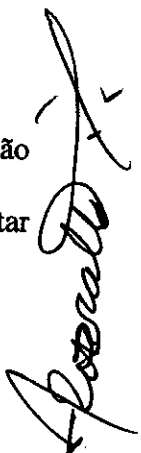
**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

ANTONIO LEI CHAVES



**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

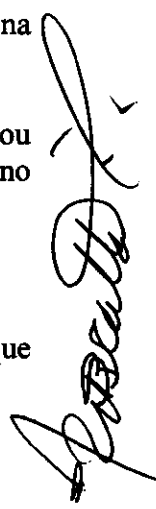
**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

ANTONIO LEOPOLDOS





**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

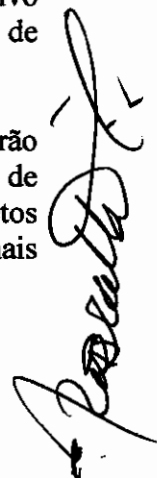
**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

ANTONIO E. CHAVES



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 27 de maio de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**

\* ANTONIO RECHAVES

Pela **CONTRATADA**  
**Antonio Francisco Craveiro Chaves**  
CPF: 016.236.513-60

**TESTEMUNHAS:**

1. Pedro Henrique Pensea Silva

CPF: 071.220.863-20

2. Jerry Araujo da Silva

CPF: 609.111.953-27

**CONTRATO**


**Número: 160/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA D. DA SILVA MEDEIROS, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D. DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10, Bairro: Araras, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sra. Leuzinete Araújo Feitosa, portadora do RG n.º 169275120010 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 020.194.233-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021** e a proposta do **CONTRATADO**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.





**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou

propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

**4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 44.315,00** (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

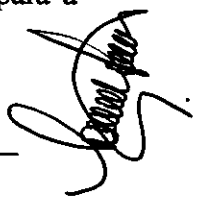
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	900	R\$ 33,30	R\$ 29.970,00
58	FÍGADO BOVINO KG	KG	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
61	PEIXE KG	KG	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 44.315,00</b>



**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de

questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

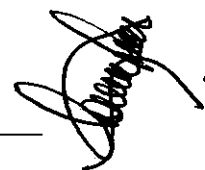
**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo

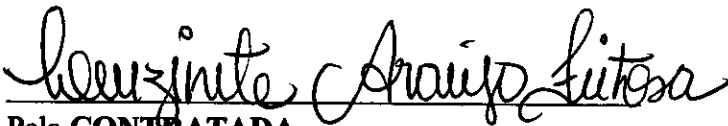
de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 27 de maio de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Rhicarddo Hefirvall Alexandro Baptista Costa**

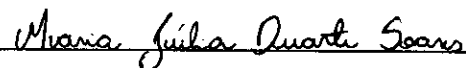


Pela **CONTRATADA**  
**Leuzinete Araújo Feitosa**  
CPF: 020.194.233-08

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 611.743.303-44

2. 

CPF: 614.880.983-44

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055 2021 PP 028-2021	1
AVISO - PP 129 2021 - SRP - P PUBLICAR	9
EXTRATO DO CONTRATO N. 159 PP 028.2021	9
EXTRATO DO CONTRATO N. 160 PP 028.2021	9
AVISO - PP 130 2021 - P PUBLICAR	9
AVISO - PP 131 2021 - P PUBLICAR	9
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 049 2021 ? PREGÃO PRESENCIAL 082 2021	10

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e as empresas ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, com sede estabelecida na Rua do Rebeca, n.º 04, Bairro: Vila Presidente Lula, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do RG n.º 19607992002-4 e inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60; e, D. DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.987.499/0001-38, com sede estabelecida na Rua do Campo, n.º 10, Bairro: Araras, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros, portador do RG n.º 0388905120100 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.399.713-28, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 21 de maio 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

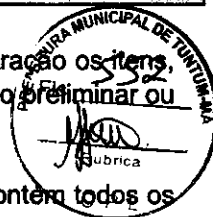
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

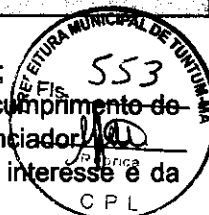
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, classificada em primeiro lugar, em relação aos itens 56 e 59 do Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
	FRANGO KG	KG	28600	R\$ 16,00	R\$ 457.600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 497.200,00</b>

Os preços ofertados pela empresa D. DA SILVA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38, classificada em primeiro lugar, em relação aos itens 57, 58, 60 e 61 do Lote 02, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
57	CARNE BOVINA COM OSSO KG	KG	900	R\$ 33,30	R\$ 29.970,00
58	FIGADO BOVINO KG	KG	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
60	LINGUIÇA TOSCANA	KG	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
61	PEIXE KG	KG	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 44.315,00</b>

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 541.515,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e quinze reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.  
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

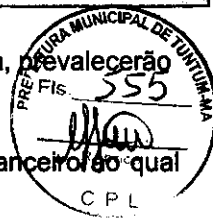
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

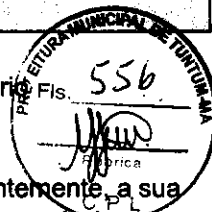
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

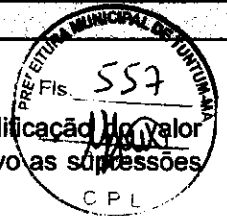
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não implique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

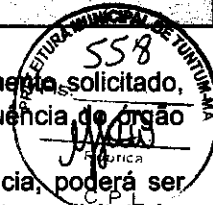
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Quando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 25 de maio de 2021.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**  
CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20  
representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves  
CPF sob o n.º 016.236.513-60

**D. DA SILVA MEDEIROS**  
CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38  
representada pelo Sr. Daniel da Silva Medeiros  
CPF sob o n.º 607.399.713-28

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

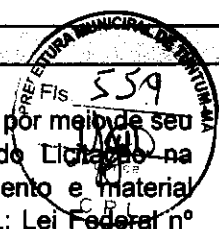
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, para Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 27 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 27 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2021.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: D. DA SILVA MEDEIROS, CNPJ sob o nº 18.987.499/0001-38. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 44.315,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quinze reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 27 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 14 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum-MA, 27 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 14 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d6d3002eb72e3ff8770029c4bd83754a0bda6e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

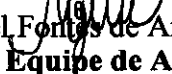
Aos trinta e um dias do mês de maio de 2021, às 11h45min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 028/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima mencionados, constatou-se que as empresas **GILSON C SILVA** e **JOSAFÁ B. DA SILVA**, no prazo de 8 (oito) dias úteis conferido para regularização da documentação, não compareceram a esta Comissão Permanente de Licitação, portanto, a Pregoeira, segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação, no tocante aos lotes 03 e 04, como **FRACASSADA**, sugerindo, ainda, que haja nova remarcação do certame, desde que o procedimento não cause prejuízo a administração.

Assim, logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a nova data da sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.

  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

  
Wesley Pereira de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Manoel Fontes de Araújo Júnior  
Equipe de Apoio



HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, DESPESAS.

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, toma público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 121/2021, que tem como OBJETO a Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, prevista para às 09h00min do dia 30 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 11h00min do dia 30 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - Maranhão, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde (Lotes 3 e 4). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 01 de julho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 25 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

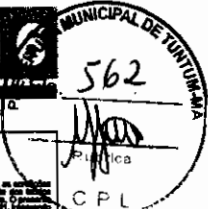
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d8e0cd812633ec111c95b69885ab46a65392d39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







# Confira o nome das pessoas que ganharam R\$ 10 mil por tomar a 2ª dose da vacina contra a Covid-19



O Governo do Maranhão inovou mais uma vez e, nesta sexta-feira (25), lançou o programa Dose Premiada, com prêmios de até R\$ 10 mil para estimular as pessoas a tomarem a segunda dose da vacina contra a Covid-19.

O governador Flávio Dino acompanhou o sorteio e destacou que a iniciativa é um incentivo para que todas as pessoas tomem a segunda dose da vacina, única forma de garantir a efetividade da imunização.

"A ideia é ter estímulo, incentivo, motivação, animação para que com isso todos e todas, além de se sentirem valorizados no exercício dos seus direitos, lembrem de tomar a segunda dose da vacina. Vacina com eficácia plena: duas doses. Eu peço que todos que estão nos acompanhando, além de se interessar pelo sorteio, lembrem as pessoas das suas famílias: compareceu na primeira dose, vá na data marcada para tomar a segunda dose. Tomou a segunda dose? Automaticamente está concorrendo ao programa

Dose Premiada do Governo do Maranhão", explicou o governador Flávio Dino.

Com a medida da gestão estadual, no Maranhão, quem toma as suas doses de vacina contra o coronavírus participa automaticamente dos sorteios e nem é preciso se cadastrar para concorrer. No total, são 700 prêmios de R\$ 10 mil, 200 de R\$ 5 mil e 100 prêmios de R\$ 10 mil. O primeiro sorteio foi transmitido ao vivo pelas redes sociais e está disponível pelo canal do Governo do Maranhão no YouTube (<https://youtu.be/dRphGZBRkk>).

Os primeiros felizes, que estão imunizados e ganharam o prêmio máximo, são Maria Raimunda Candeira Cardoso (São Luís), Josenir de Jesus Carvalho Franco (Urbano Santos), Fernando Luiz Viana Coelho (Paço do Lumiar), João Carlos Amorim (São Luís) e Izabel Paes Tavares Soares (Tasso Fragoso). Para ver a lista com todos os vencedores, basta acessar o site [dosepremiada.ma.gov.br](http://dosepremiada.ma.gov.br)

**GOVERNO DO MARANHÃO**  
NOTA VICINIA RESUMO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA

Item	Valor	Local	Observações	Status
P01	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P02	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P03	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P04	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P05	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P06	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P07	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P08	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P09	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P10	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P11	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P12	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P13	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P14	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P15	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P16	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P17	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P18	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P19	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P20	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P21	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P22	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA
P23	R\$ 20.000,00	Posto de Estação Povoado	Em frente ao posto de estação Povoado	EMPRESA

SÃO LUÍS, DIA 25 DE JUNHO DE 2021.  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA  
AV. DOS HOLANDESES, Nº 84, CACULHA, S.º, MARANHÃO, CEARÁ,  
SÃO LUÍS - MA CEP 65.071-300

## Braide inaugura Ambulatório de Especialidades Médicas

O prefeito Eduardo Braide inaugurou, nesta sexta-feira (25), o Ambulatório de Especialidades Médicas, localizado na sede da APAE São Luís, no bairro Outeiro da Cruz. A unidade integra o "Programa Saúde Já" e vai facilitar, além de ampliar o acesso da população a especialidades médicas e exames. A implantação da unidade reforça a parceria entre a APAE e a Prefeitura de São Luís para melhorar os serviços de saúde na capital.

"A entrega deste Ambulatório de Especialidades Médicas reforça a parceria, agora ainda mais forte, entre a Prefeitura e a APAE. Com isso vamos garantir que a população tenha acesso às especialidades médicas mais demandadas nas nossas Cermas, diminuindo o tempo de espera por uma consulta. Esta entrega faz parte do Programa Saúde Já, por meio do qual vamos oferecer atendimento mais digno de saúde em São Luís, fazendo ju

ao nome do programa para que a população não precise esperar um longo tempo para ser atendida", assegurou o prefeito Eduardo Braide, acompanhado da primeira-dama, Graziela Braide, e do secretário Municipal de Saúde, Joel Nunes.

Antes, o setor onde irá funcionar o Ambulatório de Especialidades Médicas estava sem atendimentos. Por meio da cooperação institucional entre a Prefeitura e a APAE o espaço foi requalificado. "Por meio desta parceria vamos restabelecer serviços que estavam suspensos há muito tempo, fazendo falta para a população de São Luís, que enfrentava dificuldades para marcar consultas médicas e exames. Quem ganha com esta parceria é a nossa cidade com a ampliação dos serviços de saúde", destacou o presidente da APAE São Luís, Sebastião Vanderlan Rolim

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
RESOLUÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ENRUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.**  
Objeto de Licitação: Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços às 09h00min do dia 12 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE SALAS DE AULA



*C. D. R. 00*  
*[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGANDI GUNBLETON DAUNT

2012-045292

*Gilson Cruz Silva*

ARREMATIÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.446.812-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/2011

NOME GILSON CRUZ SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
E MADALENA CRUZ SILVA

NATURALIDADE JOSELANDIA -MA DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1977

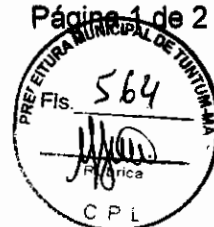
DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP  
ITAIM PAULISTA  
CC: LV.B097/FLS.009 /N.030011  
CPF 850146993/91

2011 Defensor  
Roberto [Signature] DO [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*(R)*

PRETURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
L.S. 563  
CPL



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### GILSON C SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GILSON CRUZ SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão PADARIA MASTERCHEF como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
 CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial  
 CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
 GILSON CRUZ SILVA  
 Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:


CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.  
PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
GILSON C SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

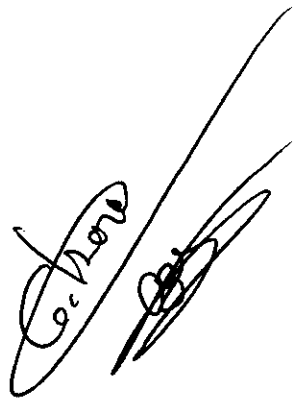


## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFGMjEwNjg0NzAxN1>)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

\_\_\_\_\_  
GILSON CRUZ SILVA  
Empresário

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

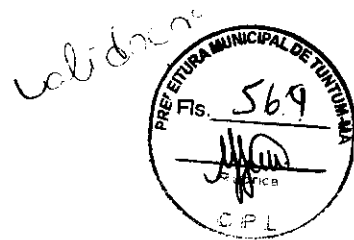
CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB N° 21102369825.  
 PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
 NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
 GILSON C SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210310260, 210310251
- DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102369825
- ARQUIVAMENTO: 21102369825
- EMPRESA: GILSON C SILVA

Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYeW1lbnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFGMjEwNjg0NzAxN1>)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



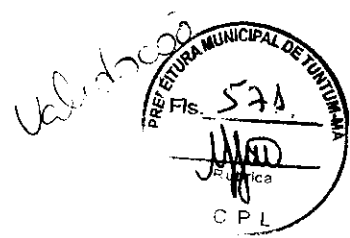
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.763-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 15:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.971.784/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAMUNDO	NUMERO 509	COMPLEMENTO SALA A	
CNP 08.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDERECO ELETRONICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9179-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 10:10:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 01 de julho de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ N° 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 01 de julho de 2021



**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**








Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021

Pregão Presencial n.º 028/2021


## PROCURAÇÃO

A empresa **JOSAFÁ B DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada pelo sócio diretor, Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, nomeia e constitui como seu bastante Procurador, o Sr. **ALISON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG n.º 058236902016-1 e inscrito no CPF sob o n.º 623.735.653-31, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum – Maranhão, praticar todos os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar documentos, tais como declarações, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Domingos do Maranhão, 18 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSAFÁ B DA SILVA – ME  
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62

JOSAFÁ BATISTA DA SILVA  
CPF Nº 975.203.063-72





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Alisson Batista da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 058236802016-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2016

ALIBSON BATISTA DA SILVA

PAI: JESUS DA SILVA E MARINES BATISTA  
MÃE: SILVA

MUNICÍPIO: DOMINGOS DO MA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/11/1997

RG: N. 11249 FLS. 845 LIV. 15

CPF: 3735653-31

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.118 DE 22/08/83

VIA-01




PREFEITURA MUNICIPAL DE TURTUCA  
FIS. 576  
MMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE BATISTA DA SILVA



FELIÇÃO  
**PEDRO BATISTA DA SILVA E MARIA DE LOURDES DA SILVA**

DATA NASCIM. MORTO ORIGEM EXPEDICION F. A. FOR. RES.  
00/05/1982 SSP/MA

NACIONALIDADE  
PRINCESA ISABEL - PE

ASSINATURA DO TITULAR

DI 19 DE AGOSTO DE 1982

PROFESSOR - DATA DE EMISSÃO 1982

PROV. DO IAN DOI PORTUARIAS DE

CIVIS - DOME / M

IDENTIDADE PROFISSIONAL

COM



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NOME DO EMPRESÁRIO (em completo com sobrenome)		NOME DA FILIAL (quando for diferente do nome registrado a título)	
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA		XXX	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO DE REGISTRO (quando diferente)	
Macaíba		XXX	
FILIAÇÃO, (pai)		MATERNA (mãe)	
PEDRO BATISTA DA SILVA		MARIA DE LOURDES DA SILVA	
NACIONALIDADE (quando diferente)		Diploma (quando diferente)	
BRASILEIRA		SSP	
UF		UF	
MA		MA	
CPF		CPF	
975.203.963-72		975.203.963-72	
RUA		NÚMERO	
RUA MAJOR DELFINO CALVO		404	
BARRIO (bairro)		CNPJ	
CENTRO		65790-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
00257		00257 - São Domingos do Maranhão	
UF		UF	
MA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
000(1) - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
JOSAFÁ B. DA SILVA			
RUA		NÚMERO	
RUA MAJOR DELFINO CALVO		404-A	
BARRIO (bairro)		CNPJ	
CENTRO		65790-000	
MUNICÍPIO		UF	
São Domingos do Maranhão		MA	
PAÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)	
BRASIL		00257 - São Domingos do Maranhão	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (quando diferente)	
20.000,00		vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal 4724500		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;	
Atividade Secundária 4721100			
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXX		XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE (de FILIAL DE OUTRA UF para ANTERIOR)		UF	
		MA	
USO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		1 - SIM 2 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<i>Josafá Batista da Silva</i>			
DATA DE ASSINATURA			
26/12/2016			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA116000589178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

*Handwritten signature*

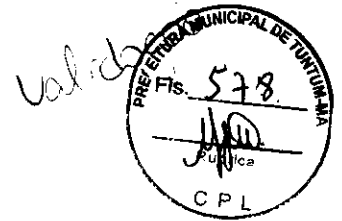
**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 21102135808.  
PROTOCOLO: 160868653 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603022769. NIRE: 21102135808.  
JOSAFÁ B. DA SILVA

Lilian Theresas Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/12/2016  
www.empronaofacil.ma.gov.br

*Handwritten mark*



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29eaWNpdGFjYW9lZGVlRw5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29eaWNpdGFjYW9lZGVlRw5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtchJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP16013](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtchJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013))

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A small, circular handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 26/12/2016	
NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-3 - Empresário (individual)	
LOGRADOURO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A
COMPLEMENTO *****	
CEP 65.798-000	BARRIO/STRATO CENTRO
MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8001-7833
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 10:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum – Maranhão, 01 de julho de 2021.



**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, operado na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, estando, assim, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum – Maranhão, 01 de julho de 2021.

  
**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**







*[Handwritten scribbles and signature]*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum -  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - C

<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante: GILSON C SILVA</b> <b>Pregão Presencial/Registro de I</b> <b>Objeto: Contratação de empresa</b> <b>Municipal de Saúde.</b>
-------------------	--

*[Handwritten scribbles and signature]*

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

Tuntum - MA, 01 de julho de 2021

Prezados Senhores,

**GILSON C SILVA**, com sede na cidade de Tuntum – MA, à Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, neste ato representado por Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
63	PÃO FRANCES	UNIDADE	36.000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL			R\$ 46.800,00		

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

d) Dados Bancários: Banco Brasil, **Agência:** 2743-X, **Conta Corrente:** 28515-3

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Gilson Cruz Silva

Cargo/Função: Empresário

RG nº 364468129

CPF nº 850.146.993-91



**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**

**CNPJ: 26.762.114/0001-62**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.





**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

Tuntum – Maranhão, 01 de julho de 2021.

Prezados Senhores,

**JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, Nº 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, neste ato representada por **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72 e portador do RG n.º 016804892001-5, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021:

<b>LOTE 4 - FRUTAS, VERDEURAS E LEGUMES</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
64	ABACAXI	UNIDADE	1.300	R\$3,50	R\$4.550,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$2,99	R\$4.485,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.700	R\$3,00	R\$5.100,00
67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$5,47	R\$8.205,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$4,00	R\$6.800,00
69	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$4,50	R\$9.000,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$4,50	R\$5.400,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$3,99	R\$5.586,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00



73	CENOURA	KG	1.600	R\$4,50	R\$7.200,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$2,80	R\$5.040,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$5.040,00
76	COENTRO	KG	2.000	R\$3,00	R\$6.000,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$3,30	R\$4.950,00
78	LARANJA	KG	1.600	R\$3,99	R\$6.384,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$6,50	R\$8.450,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$3,99	R\$5.985,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$2,99	R\$5.980,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$2,50	R\$5.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$5.187,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$4,50	R\$5.400,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$5,00	R\$6.500,00
86	TOMATE	KG	2.000	R\$4,99	R\$9.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$142.222,00</b>

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 142.222,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais);
- d) Dados Bancários: Banco Cooperativo do Brasil, Agência 4436, Conta Corrente 8040-3, JOSAFÁ B. DA SILVA.
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
Nome: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA



Cargo/Função: Sócio Diretor

RG nº 016804892001-5

CPF nº 975.203.063-72

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, 404 A – Centro – São Domingos/MA, CEP: 65.790-000.

*Josafa Batista da Silva*

**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**ENVELOPE II**

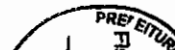
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante: JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**

**CNPJ: 26.762.114/0001-62**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.







**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MA 236802016-1 DATA DE EMISSÃO 19/02/2016

REGIÃO RAVISTA DA SILVA

ROSE DA SILVA E MARCELO

COMUNAS DO MA - MA



19/11/2016

LEI Nº 7.116 DE 2006/03

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**





Secretaria do Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NOME DO EMPREENHADOR (empresário ou representante)		NOME DA FILIAL (quando for diferente do nome registrado a título)	
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA		XXX	
NACIONALIDADE		ESTADUALIDADE	
BRASILEIRA		SULTEIRONA	
Município		Município do Estado (quando diferente)	
Mantido		XXX	
FILIAL (empresário)		FILIAL (empresário)	
PEDRO BATISTA DA SILVA		MARIA DE LOURDES DA SILVA	
NACIONALIDADE (empresário)		Orgão emissor	
BRASILEIRO		SSP	
UF		UF	
MA		MA	
CPF		CPF	
975.203.063-72			
RUA MAJOR DELFINO CALVO		Nº 404	
BARRIO/DISTRITO		CEP	
CENTRO		65790-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais)	
00257 - São Domingos do Maranhão		00257 - São Domingos do Maranhão	
UF		UF	
MA		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080(1) - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		NOME EMPRESARIAL	
JOSAFÁ B. DA SILVA		JOSAFÁ B. DA SILVA	
RUA MAJOR DELFINO CALVO		RUA MAJOR DELFINO CALVO	
BARRIO/DISTRITO		BARRIO/DISTRITO	
CENTRO		CENTRO	
CEP		CEP	
65790-000		65790-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Juntas Comerciais)	
00257 - São Domingos do Maranhão		00257 - São Domingos do Maranhão	
UF		UF	
MA		MA	
PAÍS		PAÍS	
BRASIL		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
20.000,00		vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICP)		Descrição do Objeto	
4724510		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;	
4721100			
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
XXX		XXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL	
1 - SIM		1 - SIM	
3 - NÃO		3 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
12/12/2016		[Assinatura]	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		[Barcode]	
		MA1160000589178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Assinatura]

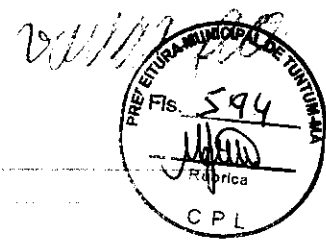
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/12/2016 15:23 SOB Nº 21102135808.  
PROTOCOLO: 160868633 DE 19/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11603022765. NIRE: 21102135808.  
JOSAFÁ B. DA SILVA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 26/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br


[Assinatura]



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 160868653, 160868645
- DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 21102135808
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

 Solicitação de Enquadramento ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDgyNTEyOTQ0XzE2MDg2ODY1My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/))

 Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW11bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP16013-](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW11bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ4MjUxMjg3M18xNjA4Njg2NTMucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP16013-))

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Josafá B. da Silva'.

A handwritten mark or signature consisting of a circle with a stylized letter inside.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.114/0001-62 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL JOSAFÁ B. DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRUTARIA SAO DOMINGOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
GRADUADO R MAJOR DELFINO CALVO	NÚMERO 404-A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 8801-7833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.762.114/0001-62**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO 404 A / CENTRO / SAO DOMINGOS DO  
MARANHÃO / MA / 65790-000

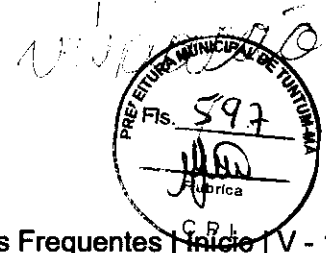
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021**Certificação Número:** 2021042303535733626088

Informação obtida em 12/05/2021 15:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 26.762.114/0001-62  
**Razão social:** JOSAFÁ B DA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042303535733626088
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402480040101326
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031603203359947568
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022503483818473500
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020603510098588303

Resultado da consulta em 01/07/2021 10:09:28

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA**  
**CNPJ: 26.762.114/0001-62**

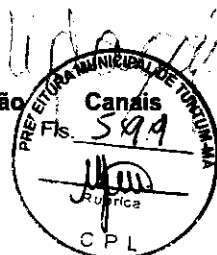
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:24 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **658D.E4F3.E4B1.F459**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.762.114/0001-62

Data da Emissão : 16/06/2021

Hora da Emissão : 15:53:24

Código de Controle da Certidão : 658D.E4F3.E4B1.F459

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/06/2021, com validade até 13/12/2021.

[Página Anterior](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

A small handwritten mark or signature inside a circle, located in the bottom right corner of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 161399/21

**Data da**

12/05/2021 14:59:38

**Inscrição Estadual:** 125115440

**CPF/CNPJ:** 26762114000162

**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA

**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

**Telefone:** (74)88017833

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

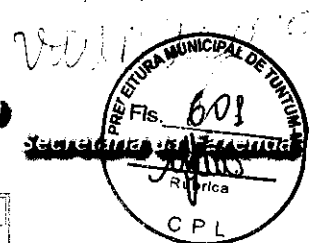
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 12/05/2021 14:59:38



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**



**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 161399/21  
**Data de Validade:** 09/09/2021  
**Data de Emissão:** 12/05/2021 14:59:38  
**Inscrição Estadual:** 125115440  
**CPF/CNPJ:** 26762114000162  
**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033509/21

**Data da**

12/05/2021 15:00:29

**Inscrição Estadual:** 125115440

**CPF/CNPJ:**26762114000162

**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA

**Endereço:** RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404 A CEP: 65790000

**Telefone:** (74)88017833

**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

**UF:** MA


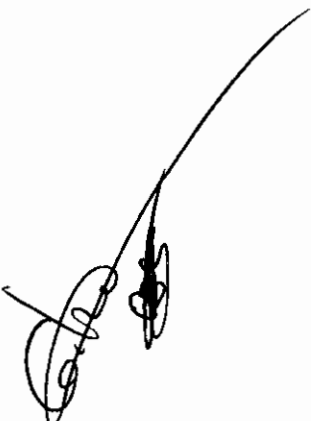
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

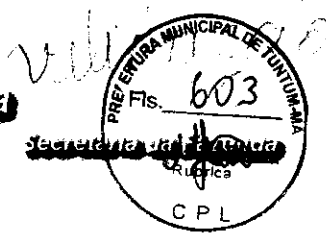
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 12/05/2021 15:00:29





**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>
<b>Nº da Certidão:</b> 033509/21
<b>Data de Validade:</b> 09/09/2021
<b>Data de Emissão:</b> 12/05/2021 15:00:29
<b>Inscrição Estadual:</b> 125115440
<b>CPF/CNPJ:</b> 26762114000162
<b>Razão Social:</b> JOSAFÁ B DA SILVA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Certidão nº: 15440664/2021

Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

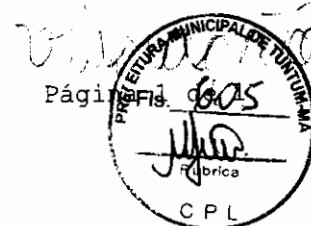
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.762.114/0001-62

Certidão nº: 15440664/2021

Expedição: 12/05/2021, às 15:16:34

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFÁ B. DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.114/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.113.690/0001-71  
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:37:32  
USUÁRIO:ATENDENTE02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 14/05/2021.





**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



01/07/2021 10:13:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4450/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:7230B2B03E2DA37352ABF1A659545B44**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 15/06/2021.





**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ: 06.113.690/0001-71  
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.760-000 - São Domingos do Maranhão / MA



14/05/2021 09:09:01  
USUÁRIO:ATENDENTE02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:6D4F95BF53BBA28F148641C8561DBF98**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 14/05/2021.





**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA



01/07/2021 10:13:50

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 4451/2021**

**AUTENTICAÇÃO:6D4F95BF53BBA28F148641C8561DBF98**

\* Certidão Autorizada

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **26.762.114/0001-62**, situada à **RUA MAJOR DELFINO CALVO, 404-A CENTRO**, neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/08/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 15/06/2021.



CERTIDAO







**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

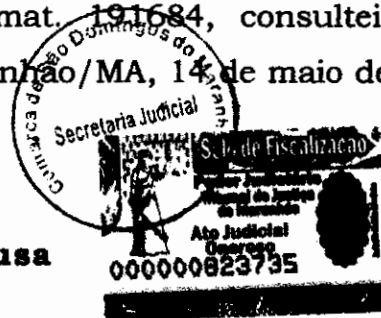


PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS  
VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (2006), até o dia quatorze (14) de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrito no **CNPJ nº. 26.762.114/0001-62**, endereço: R. Major Delfino Calvo, 404-A, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MA/MA CEP: 65790-000. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro”, nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Dalila Duarte Santos Sousa**, Secretária Judicial, mat. 191684, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Domingos do Maranhão/MA, 14 de maio de 2021.

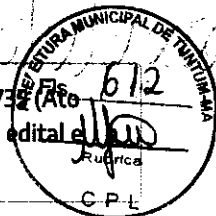
DALILA DUARTE SANTOS SOUSA  
SECRETARIA JUDICIAL  
**Dalila Duarte Santos Sousa**  
Secretaria Judicial  
mat:191684



**OBSERVAÇÃO:**  
O Nome, CPF, RG ou CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.  
Esta certidão abrange somente a Comarca de São Domingos do Maranhão.  
Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa 1º de maio, s/n, centro,  
FONE (099) 3578-1363, CEP 65.790-000  
E-mail: vara1\_sdm@tjma.jus.br

*(Handwritten mark)*

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - SECRETARIA JUDICIAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - , Selo 823735 (Ato 612) (Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21056901000961854), Processo: - Descrição: CERTIDÃO, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 12/05/2021, Remessa 21005



PODER JUDICIÁRIO

## SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

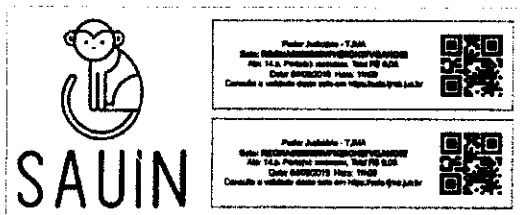
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

823735

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

### Cookies

Este site realiza a coleta de informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

Estou ciente



**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**

<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>N I R C : 211.021.358-08</b>

**BALANÇO GERAL**  
**31-12-2020**  
**ATIVO**

<b><u>CIRCULANTE:</u></b>			
Disponível			
Caixa.....	2.410,09		
SICOOB - PA Presidente Dutra.....	43.092,36		
<b>CONTAS CLIENTES:</b>			
Contas a Receber.....	2.240,00		
<b>ESTOQUES:</b>			
Mercadorias Gerais.....	<u>125.398,80</u>	173.141,25	
<b>PERMANENTE:</b>			
<b>IMOBILIZADO:</b>			
Moveis e Utensílios.....	25.450,00		
Instalações.....	32.550,00		
(-) Depreciação Acumulada.....	<u>17.400,00</u>	<u>40.600,00</u>	213.741,25
<b><u>PASSIVO</u></b>			
<b><u>CIRCULANTE:</u></b>			
<b>Fornecedores:</b>			
Duplicatas a Pagar.....	2.140,50		
Simples.....	639,01		
INSS.....	130,00		
SICOOB -PA Presidente Dutra.....	<u>69.345,13</u>	72.254,64	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO:</u></b>			
Capital.....	20.000,00		
Reserva de Capital.....	58.000,00		
Lucros Acumulados.....	<u>63.486,61</u>	<u>141.486,61</u>	213.741,25

Importa o presente Balanço Geral no valor de R\$- 213.741,25 (Duzentos e treze mil. Setecentos e quarenta e um real e Vinte e cinco centavos ). O qual está transcrito às fls. 07/08 do Diário n.º 01 da Firma.

\_\_\_\_\_  
 Josafa Batista da Silva  
 ( Titular )

**Antonio Kennedy C. Silva**  
 Téc em Contabilidade  
 CRC - 6469-MA / CPF 233.934.843-04



**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**

<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma – Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>N I R C : 211.021.358-08</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO**  
**31/12/2020**

<b>01 - VENDAS BRUTAS</b>	<b>R\$- 142.363,04</b>
<b>02 - DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>R\$- 1.708,35 (-)</b>
<b>03 - VENDAS LIQUIDAS</b>	<b>R\$- 140.654,69</b>
<b>04 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>R\$- 96.216,07 (-)</b>
<b>05 - LUCRO BRUTO</b>	<b>R\$- 44.438,62</b>
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$- 8.127,00 (-)
- DESPESAS FINANCEIRAS	R\$- 2.614,34 (-)
- DESPESAS C/ MERCADORIAS	R\$- 1.708,35 (-)
- OUTRAS DESPESAS	R\$- 2.360,00 (-)
<b>06 - LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>R\$- 29.628,93</b>
- JOSAFÁ BATISTA DA SILVA	R\$- 7.100,00 (-)
- SIMPLES	R\$- 6.406,32 (-)
<b>07 - LUCRO LIQUIDO APURADO</b>	<b>R\$- 16.122,61</b>

\_\_\_\_\_  
**Josafa Batista da Silva**  
**( Titular )**

**Antonio Kennedy C. Silva**  
Téc. em Contabilidade  
CRC - 6469-MA / CPF 253 934 643-04

**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**

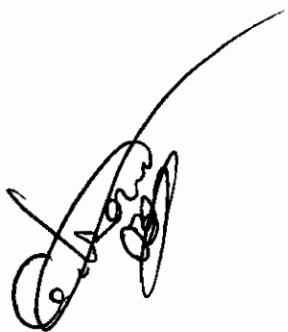
<b>FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA</b>	<b>CGC/MF: 26.762.114/0001-62</b>
<b>ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro</b>	<b>INSC. EST: 12-511.544-0</b>
<b>CIDADE: São Domingos do Ma – Ma. Cep: 65.790-000</b>	<b>N I R C : 211.021.358-08</b>

**RELAÇÃO DE VENDAS DE MERCADORIAS GERAIS**  
**31/12/2020**

<b>VALOR DAS VENDIDAS EM JANEIRO 2020</b>	<b>R\$- 1.639,57</b>
<b>IDEM, IDEM EM FEVEREIRO 2020</b>	<b>R\$- 736,00</b>
<b>IDEM, IDEM EM MARÇO 2020</b>	<b>R\$- 0,00</b>
<b>IDEM, IDEM EM ABRIL 2020</b>	<b>R\$- 11.554,15</b>
<b>IDEM, IDEM EM MAIO 2020</b>	<b>R\$- 26.523,70</b>
<b>IDEM, IDEM EM JUNHO 2020</b>	<b>R\$- 15.996,60</b>
<b>IDEM, IDEM EM JULHO 2020</b>	<b>R\$- 15.037,35</b>
<b>IDEM, IDEM EM AGOSTO 2020</b>	<b>R\$- 16.759,52</b>
<b>IDEM, IDEM EM SETEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 11.763,14</b>
<b>IDEM, IDEM EM OUTUBRO 2020</b>	<b>R\$- 17.635,30</b>
<b>IDEM, IDEM EM NOVEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 10.517,31</b>
<b>IDEM, IDEM EM DEZEMBRO 2020</b>	<b>R\$- 14.200,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$- 142.363,04</b>

\_\_\_\_\_  
 Josafa Batista da Silva  
 ( Titular )

**Antonio Kennedy C. Silva**  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC - 6489-MA / CPF 253 934 843-04






**KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE**  
**RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA**  
**FONE- (099) 9127-8111**

FIRMA : JOSAFÁ B. DA SILVA	CGC/MF: 26.762.114/0001-62
ENDER : Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A-Centro	INSC. EST: 12-511.544-0
CIDADE: São Domingos do Ma - Ma. Cep: 65.790-000	N I R C : 211.021.358-08

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$\text{ILC} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$\text{ILG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$$\text{ISG} = \frac{173.141}{72.254} = 2,3962$$

\_\_\_\_\_  
Josafa Batista da Silva  
( Titular )

**Antonio Kennedy C. Silva**  
Téc. em Contabilidade  
CRC - 6469-MA / CPF 253 934 643-04



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSAFÁ B. DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

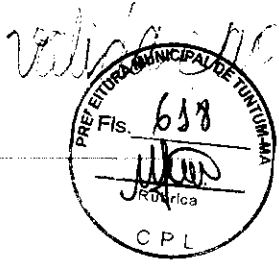
CPF	Nome
25393464304	ANTONIO KENNEDY CUSTODIO SILVA
97520306372	JOSAFÁ BATISTA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 16:51 SOB N° 20210302011.  
PROTOCOLO: 210302011 DE 26/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101339133. CNPJ DA SEDE: 26762114000162.  
NIRE: 21102135808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.  
JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210302011
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102135808
- ARQUIVAMENTO: 20210302011
- EMPRESA: JOSAFÁ B. DA SILVA - ME

Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMjYxNjI3NTI3fQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg4ODUzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2100](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAyMjYxNjI3NTI3fQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzg4ODUzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100))





# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

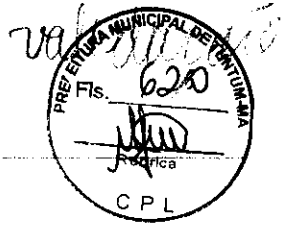
Nome Empresária: JOBAFA B. DA SILVA - ME			Protocolo: MAC2100976817
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102136808	CNPJ 26.762.114/0001-62	Arquivamento de Ató de Inscrição 26/12/2016	Início de Atividade 26/12/2016
Endereço Completo Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP66790-000			
Objeto Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
Capital R\$ 100 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Data 16/12/2019		Número 21900331531	Atalheamento 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
Filial(ais) nesta Unidade de Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900331531		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
Endereço Completo (AVENIDA DR. JOACY PRIMEIRO, Nº 77 , CENTRO, Tuntum, MA, CEP-66783000)			
Nome do Empresário: JOBAFA BATISTA DA SILVA		CPF: 875.203.963-72	
Identidade: 016804620015		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 14:28:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9JESXMMZ.



MAC2100976817

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral



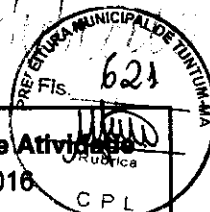
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly reading "CARLOS", written in black ink.

A handwritten mark or signature consisting of a circle with a stylized symbol inside, possibly a letter 'D' or a similar character.



<b>NIRE (Sede)</b> 21102135808	<b>CNPJ</b> 26.762.114/0001-62	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 26/12/2016	<b>Início de Atividade</b> 26/12/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua MAJOR DELFINO CALVO, Nº 404-A, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
<b>Objeto</b> Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;			
<b>Capital</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 01/12/2019	<b>Número</b> 21900331531	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1- NIRE: 21900331531		CNPJ: 26.762.114/0002-43	
<b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, Nº 77 , CENTRO, Tuntum, MA, CEP:65763000)			
<b>Nome do Empresário: JOSAFÁ BATISTA DA SILVA</b>			
<b>Identidade:</b> 0168048920015		<b>CPF:</b> 975.203.063-72	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 14:28:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9JE9XMMZ.



MAC2100976817

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 26.762.114/0001-62 **Inscrição Estadual:** 12.511544-0  
**Razão Social:** JOSAFÁ B DA SILVA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA MAJOR DELFINO CALVO  
**Número:** 404 A **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA  
**CEP:** 65790000 **DDD:** **Telefone:** 88017833

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 14/03/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/06/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

*Handwritten signature and scribbles.*

*Handwritten signature.*



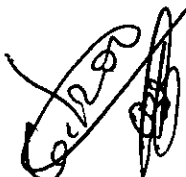
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.317.784/0001-56, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-42, com sede na Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, já nos forneceu gêneros alimentícios, tais como frutas, verduras e legumes, de forma satisfatória.

Declaramos, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum – Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**J. F. ANDRADE GONÇALVES – ME**  
**CNPJ Nº 21.317.784/0001-56**







## DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

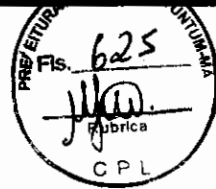
**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**JOSAFÁ B. DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 26.762.114/0001-62, com sede na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, à Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – CEP: 65.790-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do R.G. n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1969, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Tuntum – Maranhão, 01 de julho de 2021.



**JOSAFÁ B DA SILVA – ME**  
**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
**CPF Nº 975.203.063-72**



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – M

Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Ce

ENVELOPE II

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Licitante:** GILSON C SILVA

**Pregão Presencial/Registro de Pr**

**Objeto:** Contratação de empresa p

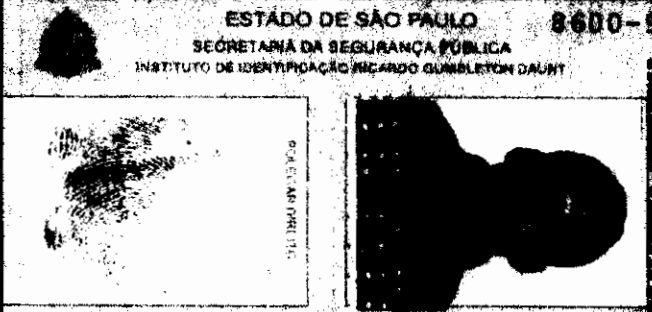
Municipal de Saúde.

~~Silva~~  
Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNBLETON DAUPT



*Gilson Cruz Silva*

12304282

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 36.446.812-9 DATA DE EMISSÃO 08/NOV/2011

NOME GILSON CRUZ SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
E MADALENA CRUZ SILVA

NATURALIDADE JOSELANDIA -MA DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1977

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP  
ITAIM PAULISTA  
CC:LV.B097/PLS.009 /N.030011  
CPF 850146993/91

LEI Nº 7.116 DE 26/02/85

(P)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNUMAMA  
FIS. 6026  
CPL





## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### GILSON C SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GILSON CRUZ SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Joselândia - MA, data de nascimento 24/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 364468129, expedida por SSP/SP e CPF: nº 850.146.993-91, residente e domiciliado na cidade de Tuntum - MA, na RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, CEP: 65763-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **GILSON C SILVA**, e usará a expressão **PADARIA MASTERCHEF** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO RAIMUNDO, nº 509, SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
 CNAE Nº 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação Industrial  
 CNAE Nº 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 02/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum - MA, 02 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
 GILSON CRUZ SILVA  
 Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

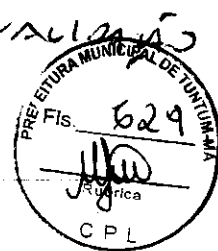


**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB N° 21102369825.  
PROTOCOLO: 210310251 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427679. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
WIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
GILSON C SILVA



LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210310280, 210310251
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21102369825
- **ARQUIVAMENTO:** 21102369825
- **EMPRESA:** GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYYW1lbnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fTUFQMjEwNjg0NzAxN1>)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **GILSON C SILVA**, estabelecido(a) na RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A, CENTRO, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

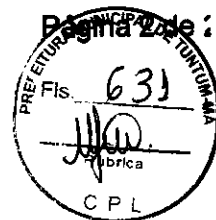
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Tuntum - MA, 02/03/2021

---

GILSON CRUZ SILVA  
Empresário

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

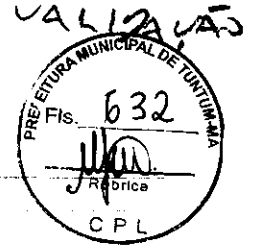
Certificamos que o ato da empresa GILSON C SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
85014699391	GILSON CRUZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 11:29 SOB Nº 21102369825.  
PROTOCOLO: 210310260 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101427660. CNPJ DA SEDE: 41071784000126.  
NIRE: 21102369825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.  
GILSON C SILVA


**JUCEMA**


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210310260, 210310251
- **DATA DO PROTOCOLO:** 03/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21102369825
- **ARQUIVAMENTO:** 21102369825
- **EMPRESA:** GILSON C SILVA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTBfRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYeW1lbnRvX01BUDlxMDY4NDcwMTdfMDMwMzlwMjExMDI>)

 Requerimento do Empresário (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMDMxMDI3NTVfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfUmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW99TUFQMjEwNjg0NzAxN1>)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.071.784/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 15:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.971.784/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILSON C SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADARIA MASTERCHEF			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 509	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9170-4649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 10:09:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.071.784/0001-26  
**Razão Social:** GILSON C SILVA  
**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO 509 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042602234108849530

Informação obtida em 17/05/2021 14:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



426121210



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 41.071.784/0001-26

Razão social: GILSON C SILVA

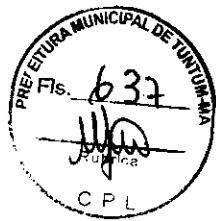
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602234108849530
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702420628215846
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031912481818376756

Resultado da consulta em 01/07/2021 10:10:23

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:36 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **0650.1830.87DD.8568**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

causa

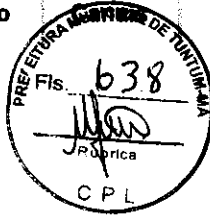
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 41.071.784/0001-26

**Data da Emissão** : 05/04/2021

**Hora da Emissão** : 08:22:36

**Código de Controle da Certidão** : 0650.1830.87DD.8568

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2021, com validade até 02/10/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 136407/21

**Data da**

09/03/2021 15:41:01

**Inscrição Estadual:** 126872457

**CPF/CNPJ:**41071784000126

**Razão Social:** GILSON C SILVA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

**Telefone:** (99)991704649

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/05/2021 13:58:56



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 136407/21  
**Data de Validade:** 07/07/2021  
**Data de Emissão:** 09/03/2021 15:41:01  
**Inscrição Estadual:** 126872457  
**CPF/CNPJ:** 41071784000126  
**Razão Social:** GILSON C SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020810/21

**Data da**

19/03/2021 14:06:01

**Inscrição Estadual:** 126872457

**CPF/CNPJ:** 41071784000126

**Razão Social:** GILSON C SILVA

**Endereço:** RUA SAO RAIMUNDO, 509 SALA A CEP: 65763000

**Telefone:** (99)991704649

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/05/2021 13:59:53



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 020810/21  
**Data de Validade:** 17/07/2021  
**Data de Emissão:** 19/03/2021 14:06:01  
**Inscrição Estadual:** 126872457  
**CPF/CNPJ:** 41071784000126  
**Razão Social:** GILSON C SILVA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

*[Handwritten signatures and scribbles]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.071.784/0001-26

Certidão nº: 15839343/2021

Expedição: 17/05/2021, às 14:08:25

Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

U/A C/21/130  
Página nº 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.071.784/0001-26  
Certidão nº: 20389956/2021  
Expedição: 01/07/2021, às 10:13:22  
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON C SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.071.784/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

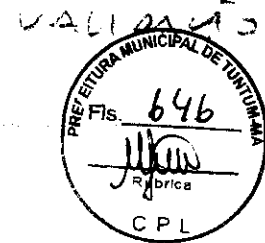
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TUNTUM-MA, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021

**Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Autenticidade de Certidão

**Autenticidade e Impressão de Certidão**

Detalhes

Certidão

**Código de Controle da Certidão/Número:**  
5136AB0AF6CDAC33**Emitida às:** 10:08:36 do dia 23/06/2021  
**Válida até:** 21/09/2021**Declaração:**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

**Observações:**

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção :** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante

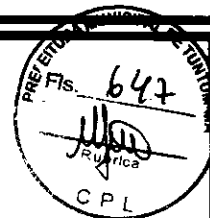


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS**

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada GILSON C SILVA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000395 Inscrição Municipal: 000395  
Contribuinte: GILSON C SILVA CPF/CNPJ: 41071784000126  
Nome Fantasia: PADARIA MASTERCHEF  
Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 509 Complem:  
Bairro: CENTRO CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 03/03/2021  
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria,  
Fabricação de produtos de panificação industrial, Fabricação de massas alimentícias

— Atividade(s) CNAE —

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Fabricação de produtos de panificação industrial

Fabricação de massas alimentícias

Emissão: 23/06/2021 10:08:36 Validade: 21/09/2021

Número/Controle da Certidão: 5136AB0AF6CDAC33



<http://nfse.adtrinforma1>

*Carbor*

*[Handwritten signature]*

TUNTUM-MA, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



## Autenticidade de Certidão

## Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes

Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:

A1F487C6C8CCC733

Emitida às:

10:07:49 do dia 23/06/2021

Válida até:

21/09/2021

## Declaração:

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

## Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

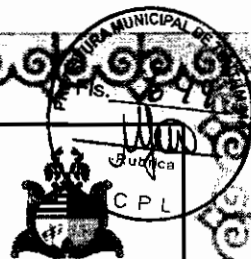
Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS  
CNPJ: 06138911000166



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 169/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000395

Validade: 31/12/2021

Contribuinte: GILSON C SILVA

Nome Fantasia: PADARIA MASTERCHEF

CPF/CNPJ: 41071784000126

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 509 - CENTRO

CEP: 65763000

Complemento:

### Atividades

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Fabricação de produtos de panificação industrial

Fabricação de massas alimentícias

Meio de Semana  
Das: 0 Até: 0

Sábado  
Das: 0 Até: 0

Domingo  
Das: 0 Até: 0

Feriado  
Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m<sup>2</sup>

Pelo documento de arrecadação datado de 23/06/2021 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de TUNTUM-MA.

Data de Abertura:

03/03/2021

VALIDADOR F970B90D9159B7B5



<http://nfse.adtrinformal>

TUNTUM - MA, 23/06/2021

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



TUNTUM-MA, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Dados do Alvará

CNPJ: 41.071.784/0001-26  
Razão Social: GILSON C SILVA  
Número: 169/2021  
Código de Verificação: F970B90D915987B5  
Data de Emissão: 23/06/2021  
Hora de Emissão: 10:05:47  
Data Validade: 31/12/2021

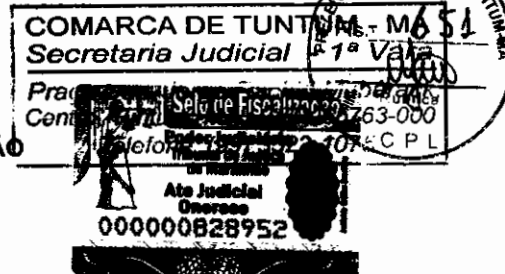
Imprimir    Imprimir Comprovante    Voltar





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 742021  
Código de validação: 1A720616DC

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **GILSON C SILVA, CNPJ n° 41.071.784/0001-26, Inscrição Estadual n° 12687245-7**, com endereço à Rua São Raimundo, 509, Centro, Sala A, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 25 de maio de 2021.

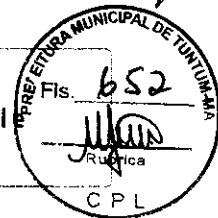
**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 25/05/2021 10:31 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 742021 / Código: 1A720616DC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

VALI SAÇÃO



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 828952 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000971114), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 10/06/2021, Remessa 21005

PODER JUDICIÁRIO

# SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

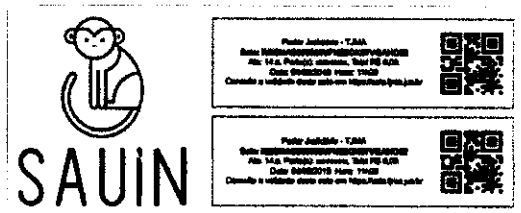
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

828952

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



**Tribunal de Justiça do Maranhão**  
Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

**Corregedoria Geral da Justiça**  
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

**Escola da Magistratura**  
Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



**GILSON C SILVA**

CNPJ nº.: 41.071.784/0001-26 NIRE nº.: 21102369825

Endereço: Rua São Raimundo, nº 509, Sala A  
Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Abertura**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Banco c/Movimento	8.000,00	Capita Social	8.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>8.000,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.000,00</b>

Tuntum - MA, 19 Março de 2021.

*Gilson Cruz Silva*  
Gilson Cruz Silva  
Empresário

**RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:  
05456411369**

Assinado digitalmente por RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:05456411369  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=11042679000106,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=RAYMSON LIMA  
RODRIGUES:05456411369  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: TUNTUM - MA  
Data: 2021-03-19 08:24:01  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Raymson Lima Rodrigues  
CPF: 054.564.113-69  
CRC/MA nº.: 014294/O-0

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

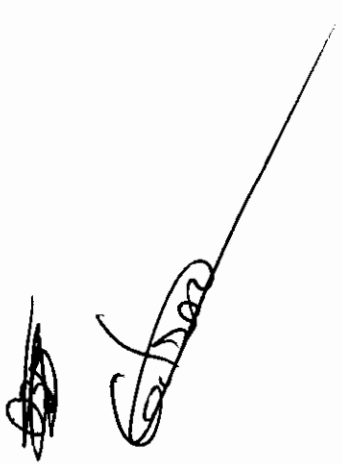
A empresa ALEX G SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.245.381/0001-18, **DECLARA**, atestamos, para os devidos fins que a empresa GILSON C SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tuntum – MA, Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.071.784/0001-26, forneceu satisfatoriamente gêneros alimentícios (pães), e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

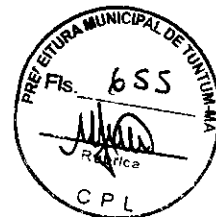
Tuntum (MA), 17 de março de 2021



**ALEX G SILVA**  
**CNPJ: 07.245.381/0001-18**



GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**  
**Pregão Presencial n.º 028/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ n.º. 41.071.784/0001-26, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91 e R.G. n.º 364468129, DECLARA, para fins dos dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Tuntum - MA, 01 de julho de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2021**

**Pregão Presencial n.º 028/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99170-4649, por intermédio de seu representante legal Gilson Cruz Silva, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 01 de julho de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

GILSON C SILVA  
CNPJ: 41.071.784/0001-26



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 41.071.784/0001-26, representada pelo Sr. Gilson Cruz Silva, portador do CPF n.º 850.146.993-91, com sede na Rua São Raimundo, n.º 509 Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.028/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

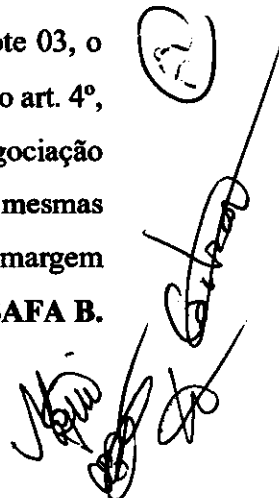
Tuntum - MA, 01 de julho de 2021

**Gilson Cruz Silva**  
**CPF: 850.146.993-91**  
**GILSON C SILVA**  
**CNPJ: 41.071.784/0001-26**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

Ao 1º dia do mês de julho de 2021, às 09h22min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública de Remarcação do Pregão Presencial nº 028/2021, referente aos Lotes 03 e 04, que restaram desertos na primeira sessão ocorrida no dia 18 de maio de 2021 às 09h. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **JOSAFÁ B. DA SILVA**, representada por **ALISSON BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 623.735.653-31; e, **GILSON C SILVA**, representada por **GILSON CRUZ SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 850.146.993-91. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu as Licitantes **JOSAFÁ B. DA SILVA** e **GILSON C SILVA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance as Licitantes. A licitante **JOSAFÁ B. DA SILVA** apresentou proposta apenas para os itens do Lote 04 e a licitante **GILSON C SILVA** apresentou proposta apenas para os itens do Lote 03, o que tornou inviável a realização da fase de lances. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02 das Licitantes **JOSAFÁ B.**




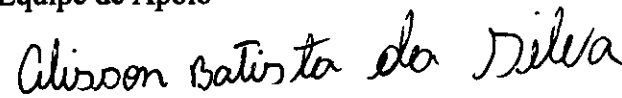


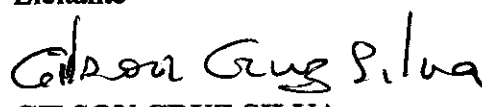
DA SILVA e GILSON C SILVA, contendo as documentações de habilitação das Licitantes. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes. As licitantes JOSAFÁ B. DA SILVA e GILSON C SILVA são declaradas habilitadas. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto as licitantes JOSAFÁ B. DA SILVA e GILSON C SILVA, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante GILSON C SILVA como vencedora do Lote 03 e a licitante JOSAFÁ B. DA SILVA como vencedora Lote 04. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Sara Ferreira Costa Fleury, lavei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

  
Wesley Pereira de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Manoel Fontes de Araújo Júnior  
Equipe de Apoio

  
ALISSON BATISTA DA SILVA  
(JOSAFÁ B. DA SILVA)  
Licitante

  
GILSON CRUZ SILVA  
(GILSON C SILVA)  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 028/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL: R\$ 189.022,00** (cento e oitenta e nove mil e vinte e dois reais).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às seguintes empresas:

**GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, no valor de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente aos itens 62 e 63 (Lote 3), e

**JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, no valor de **R\$ 142.222,00** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais), referente aos itens 64 a 86 (Lote 4).

**Tuntum/MA, 02 de julho de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação e homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 02 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 189.022,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e dois reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório às empresas:

**GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente aos itens 62 e 63 (Lote 3), e

**JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, no valor de R\$ 142.222,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais), referente aos itens 64 a 86 (Lote 4).

Tuntum/MA, 05 de julho de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG nº 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04 (Lei complementar nº 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e as empresas **GILSON C SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 509, Sala A – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **GILSON CRUZ SILVA**, portador do RG nº 36.446.812-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 850.146.993-91, e **JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, representada pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o nº 975.203.063-72, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05/07/2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

*Assinado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

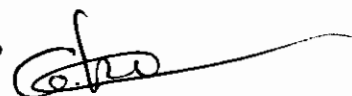
**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;









- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

**I.** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

**II.** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **GILSON C SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 3 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
63	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	36.000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL					R\$ 46.800,00

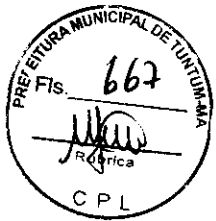
**Parágrafo Segundo** - Os preços ofertados pela empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	1.300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



69	BATATA INGLESIA	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
76	COENTRO	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
78	LARANJA	KG	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
86	TOMATE	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.222,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 189.022,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e dois reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
  - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.





**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

*Passada*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido

será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na



ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da

*Assinado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

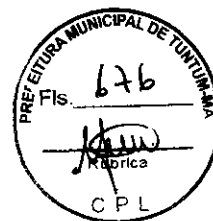
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 06 de julho de 2021.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

**GILSON C SILVA**

**CNPJ Nº 41.071.784/0001-26**

**GILSON CRUZ SILVA**

**CPF Nº 850.146.993-91**

**Beneficiária da Ata de Registro de Preços**

**JOSAFÁ B. DA SILVA**

**CNPJ Nº 26.762.114/0001-62**

**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**

**CPF Nº 975.203.063-72**

**Beneficiária da Ata de Registro de Preços**

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021	1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04 (Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV) e as empresas GILSON C SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.071.784/0001-26, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, nº 509, Sala A - Centro - Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. GILSON CRUZ SILVA, portador do RG nº 36.446.812-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 850.146.993-91, e JOSAFÁ B. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, nº 404-A - Centro - São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, representada pelo Sr. JOSAFÁ BATISTA DA SILVA, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05/07/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

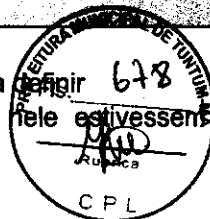
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir o procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

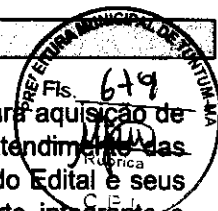
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa GILSON C SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 3 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
63	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	36.000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 46.800,00</b>

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa JOSAFÁ B. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	1.300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00

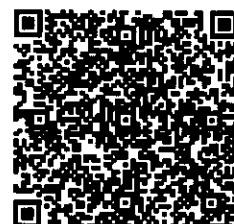
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

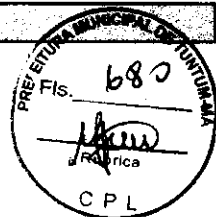
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
69	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
76	COENTRO	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
78	LARANJA	KG	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

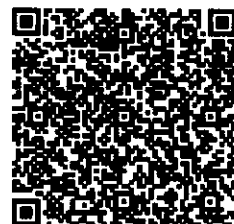
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

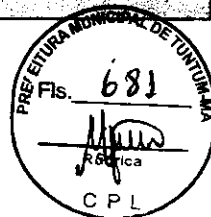
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1fffd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
86	TOMATE	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.222,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 189.022,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e dois reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
  - b) cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.  
 II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

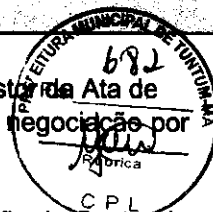
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Alugar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

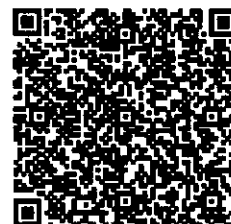
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

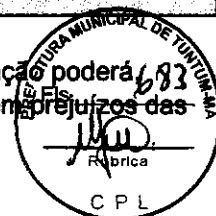
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, após prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

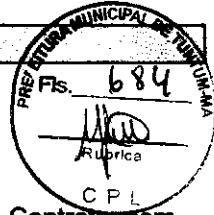
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

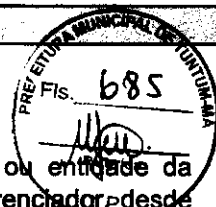
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b11fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

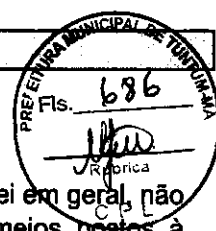
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 06 de junho de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

GILSON C SILVA  
CNPJ Nº 41.071.784/0001-26  
GILSON CRUZ SILVA  
CPF Nº 850.146.993-91  
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

JOSAFÁ B. DA SILVA  
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62  
JOSAFÁ BATISTA DA SILVA  
CPF Nº 975.203.063-72  
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cb223a1eb2011a8882e400dafa35f6b470b1f1fd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONTRATO**

**Número: 204/2021**

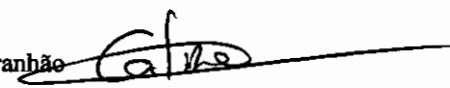
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GILSON C SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM /MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GILSON C SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.071.784/0001-26, estabelecida à Rua São Raimundo, n.º 509 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pelo Sr. **GILSON CRUZ SILVA**, portador do RG n.º 36.446.812-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 850.146.993-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.



**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), referente aos itens seguintes:

LOTE 3 – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	P. TOTAL
62	PÃO DE FORMA	PCT	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
63	PÃO FRANCÊS	UNIDADE	36.000	R\$ 0,70	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL					R\$ 46.800,00

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Saúde  
10 122 0002 2024 0000 - Manut e Func do Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0015 2028 0000 - Atend.Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC  
10 302 0015 2064 0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.



- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços

ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

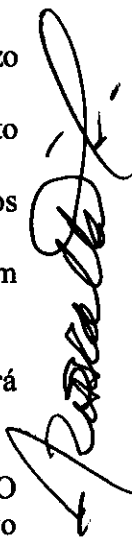
**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo**



tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 07 de julho de 2021.

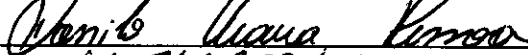



Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**  
**GILSON C SILVA**  
CNPJ N° 41.071.784/0001-26  
**GILSON CRUZ SILVA**  
CPF N° 850.146.993-91

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-41

2.   
CPF: 614.880.983-44

**CONTRATO**

**Número: 205/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JOSAFÁ B. DA SILVA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM /MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOSAFÁ B. DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.762.114/0001-62, com sede na Rua Major Delfino Calvo, n.º 404-A – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP: 65.790-000, representada pelo Sr. **JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 016804892001-5 e inscrito no CPF sob o n.º 975.203.063-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.







**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 142.222,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**, referente aos itens seguintes:

LOTE 4 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
64	ABACAXI	UNIDADE	1.300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
65	ABOBORA	KG	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
66	ALFACE	UNIDADE	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
67	BANANA	DUZIA	1.500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
68	BATATA DOCE	KG	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
69	BATATA INGLESA	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
70	BETERRABA	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
71	CEBOLA	KG	1.400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
72	CEBOLINHA	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
73	CENOURA	KG	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
74	CHEIRO VERDE	UNIDADE	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
75	CHUCHU	KG	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
76	COENTRO	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
77	COUVE FOLHA	UNIDADE	1.500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
78	LARANJA	KG	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
79	MACÃ	KG	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
80	MACAXEIRA	KG	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
81	MAMAO	KG	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
82	MELANCIA	KG	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



83	MELÃO AMARELO	KG	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
84	PIMENTÃO	KG	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
85	REPOLHO	KG	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
86	TOMATE	KG	2.000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.222,00</b>

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2023 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Saúde  
 10 122 0002 2024 0000 - Manut e Func do Fundo Municipal de Saúde  
 10 302 0015 2028 0000 - Atend.Ambul. Emereg. e Hospitalar MAC  
 10 302 0015 2064 0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.




- 10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;





**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;


**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

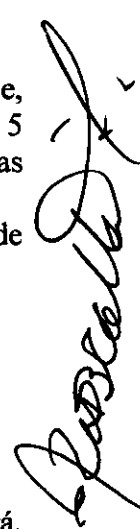
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços





ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

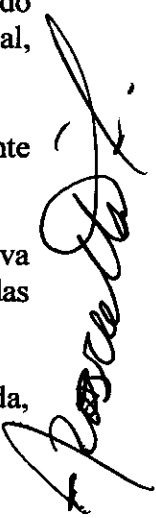
**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.





**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**

**15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**

**15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

**15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**

**15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo**

tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 07 de julho de 2021.



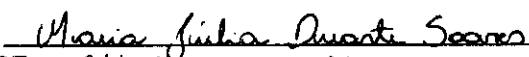
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

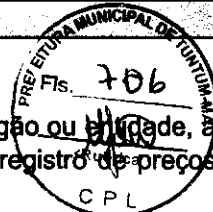


Pela **CONTRATADA**  
**JOSAFÁ B. DA SILVA**  
CNPJ Nº 26.762.114/0001-62  
**JOSAFÁ BATISTA DA SILVA**  
CPF Nº 975.203.063-72

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-42

2.   
CPF: 614.880.983-44



mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum/MA, 07 de julho de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
 RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA  
 Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

O. A. LIMA  
 CNPJ Nº 08.309.283/0001-60  
 OAZIO DE ARAUJO LIMA  
 CPF Nº 647.247.353-68  
 Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS LTDA  
 CNPJ Nº 12.844.060/0001-70  
 DENISE GOMES MARTINS BRAZ  
 CPF Nº 010.660.663-88  
 Beneficiária da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

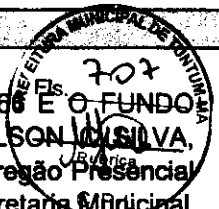
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: GILSON DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.071.784/0001-26. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de julho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA. Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: JOSAFÁ B. DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.762.114/0001-62. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 142.222,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2023.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 07 de julho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA. Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

RESUMO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 - CPL. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços 007/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição asfáltica em vias urbanas do município de Tuntum/MA, que após análise detalhada da habilitação, fica habilitada a empresa I S GUIMARÃES & CIA LTDA, apta a participar da abertura da proposta e, inabilitadas as empresas A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO e W DA C SILVA. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Informamos ainda que a sessão para abertura do envelope contendo a proposta comercial dar-se-á no próximo dia 19/07/2021 às 11h00min., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 07 de julho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

